

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br Site: 49343506000

| |
|----------------------------------|
| FLS. Nº 01 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

Solicitação de Compra Nº 24/2021

AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E

| | | | |
|--------------------------|---|-----------------------------|------------|
| Solicitante: | AMARILDO DE OLIVEIRA | Data da Solicitação: | 10/02/2021 |
| Organograma: | 0800000000 - SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS | | |
| Local de Entrega: | LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA | | |
| Objeto: | PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E | | |
| Justificativa: | | | |
| Observações: | | | |

Itens solicitados:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|---|----------------------|----------------------|
| 1 | 6,000 | PEÇ | ADITIVO RADIADOR 40% DE ADITIVO PARA 60% ÁGUA | 30,6600 | 183,96 |
| 2 | 1,000 | PEÇ | BOMBA D'ÁGUA CATERPILLAR 3054 CAT 416 | 1.198,3300 | 1.198,33 |
| 3 | 1,000 | PEÇ | BOMBA ÓLEO CATERPILLAR 3054 | 1.731,6600 | 1.731,66 |
| 4 | 1,000 | UN. | CORREIA | 87,5000 | 87,50 |
| 5 | 1,000 | PEÇ | FILTRO DE AR EXTERNO CATERPILLAR 3054 | 301,0000 | 301,00 |
| 6 | 1,000 | PEÇ | FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR 3054 | 180,0000 | 180,00 |
| 7 | 1,000 | PEÇ | FILTRO COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 3054 | 141,3300 | 141,33 |
| 8 | 1,000 | PEÇ | FILTRO LUBRIFICANTE CATERPILLAR 3054 | 100,0000 | 100,00 |
| 9 | 1,000 | PEÇ | KIT REPARO REGULAGEM BBA INJETORA | 5.823,3300 | 5.823,33 |
| 10 | 1,000 | UN. | LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM (PASTA) | 221,6600 | 221,66 |
| 11 | 9,000 | LTS | OLEO MOTOR DIESEL GRANEL | 16,6600 | 149,94 |
| 12 | 1,000 | UN. | SELO TÉRMICO | 48,6600 | 48,66 |
| 13 | 1,000 | PEÇ | SENSOR TEMPERATURA CATERPILLAR 3054c | 634,6600 | 634,66 |
| 14 | 1,000 | PEÇ | SILICONE ALMAFIX A3518 (SUBSTITUI JUNTA) | 42,3300 | 42,33 |
| 15 | 1,000 | UN. | THINNER | 19,0000 | 19,00 |
| 16 | 1,000 | PEÇ | TINTA AMARELO CATERPILLAR | 93,3300 | 93,33 |
| 17 | 1,000 | PEÇ | TRAVA ROSCA (PEQUENO) | 36,0000 | 36,00 |
| 18 | 1,000 | PEÇ | VÁLVULA TERMOSTÁTICA CATERPILLAR | 355,0000 | 355,00 |

Ponte Serrada, 10 de Fevereiro de 2021.


AMARILDO DE OLIVEIRA

.....
Diretor de Operações ou
Diretor de Obras

.....
Diretor Administrativo

.....
Diretor Presidente

Solicitação de Compra Nº 24/2021

AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E

Solicitante: AMARILDO DE OLIVEIRA **Data da Solicitação:** 10/02/2021
Organograma: 0800000000 - SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS
Local de Entrega: LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E
Justificativa:
Observações:

FLS. Nº

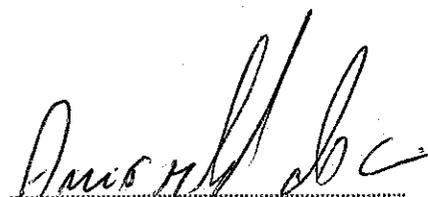
02

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

| Máscara | Descrição da Despesa | Valor Estimado |
|---------|----------------------|----------------|
|---------|----------------------|----------------|

Preço Total Itens: 11.347,69

Ponte Serrada, 10 de Fevereiro de 2021.


 AMARILDO DE OLIVEIRA

 Diretor de Operações ou
 Diretor de Obras

 Diretor Administrativo

 Diretor Presidente



1

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° |
| 03 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

SOLICITAÇÃO ADITIVO

Assunto: Aditivo

Pregão Presencial n°: N° 82/2020

Contratada: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E.

Sr° Prefeito,

A ata de Registro de Preço n° 2/2021 tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E.

Faz-se necessário realizar a adição de algumas peças, as quais não constam nos itens orçados no edital da referida licitação.

Solicita-se o referido aditivo visto que:

Devido a garantia que foi estipulada em contrato pela Ponte Serrada-SC, não consta no edital algumas peças as quais são indispensáveis para a conclusão do serviço e a prestação de garantia do mesmo.

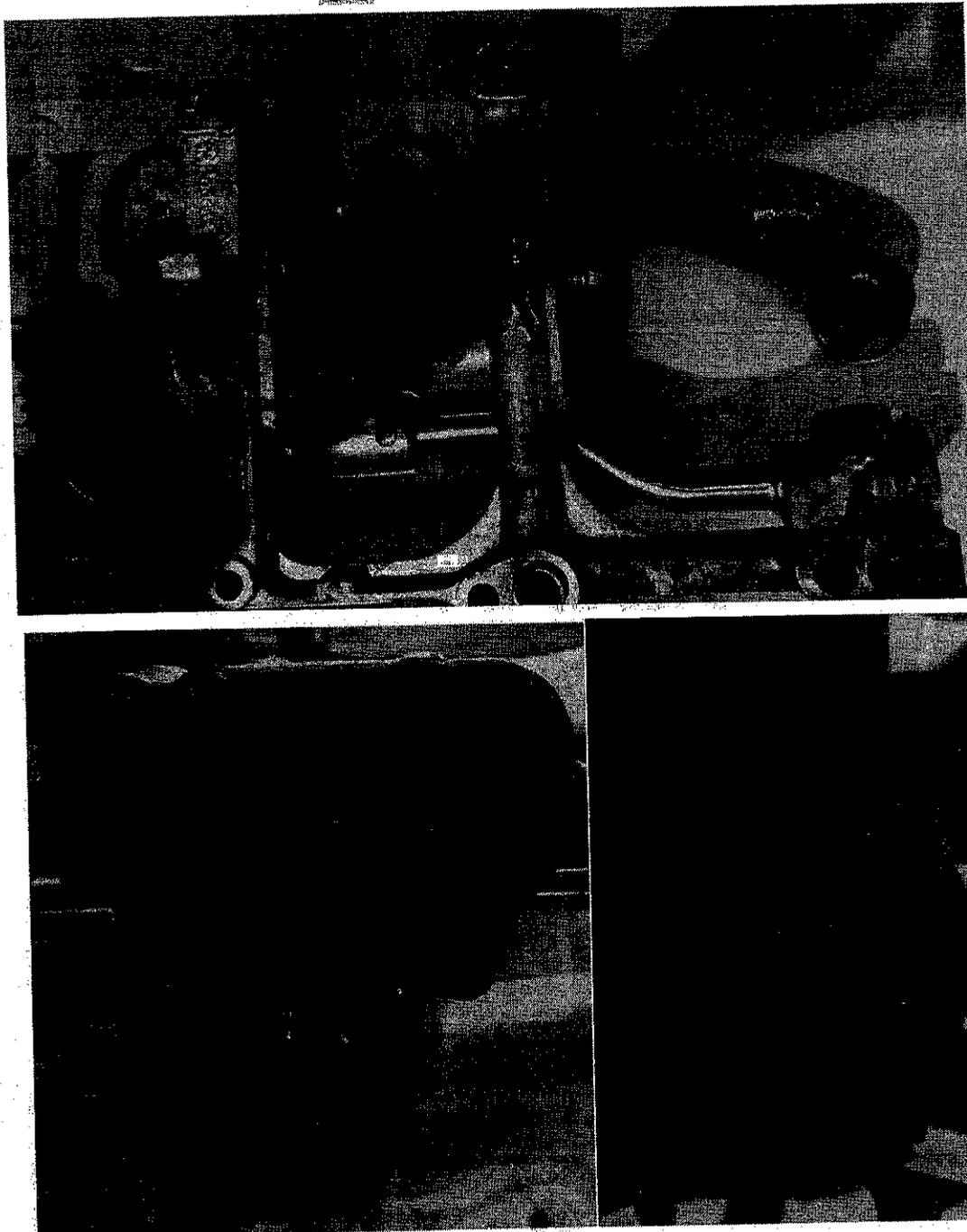
Assinado

AV. LEOPOLDO SANDER N° 860-E
BAIRRO ELDORADO
CEP 89809-300 – CHAPECÓ/SC
(49) 3361-7601
CRÉA N° 173209-4
licitacao@shoppingtruck.com.br



FLS. Nº
04

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC



(BOMBA DE ÓLEO)

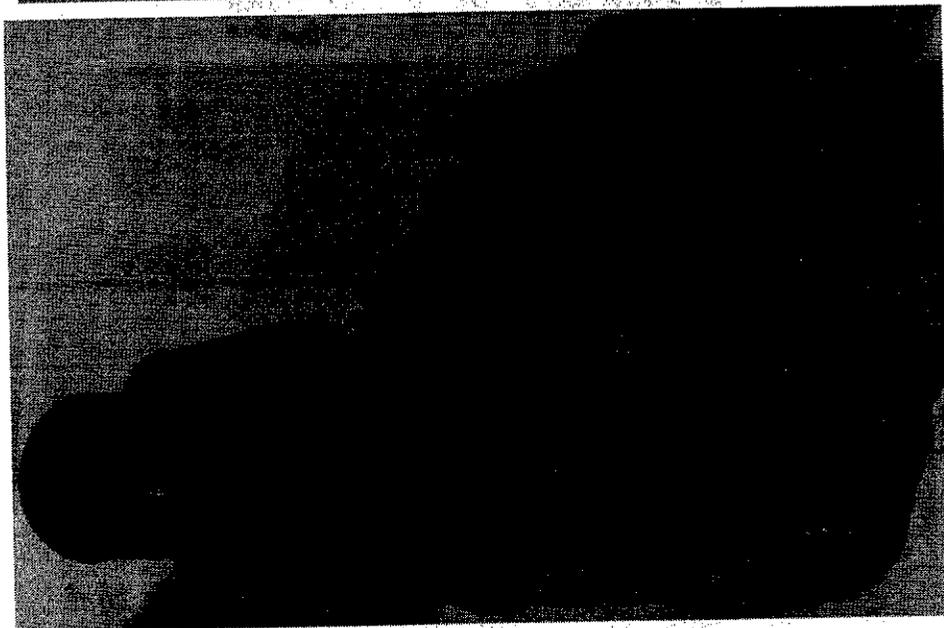
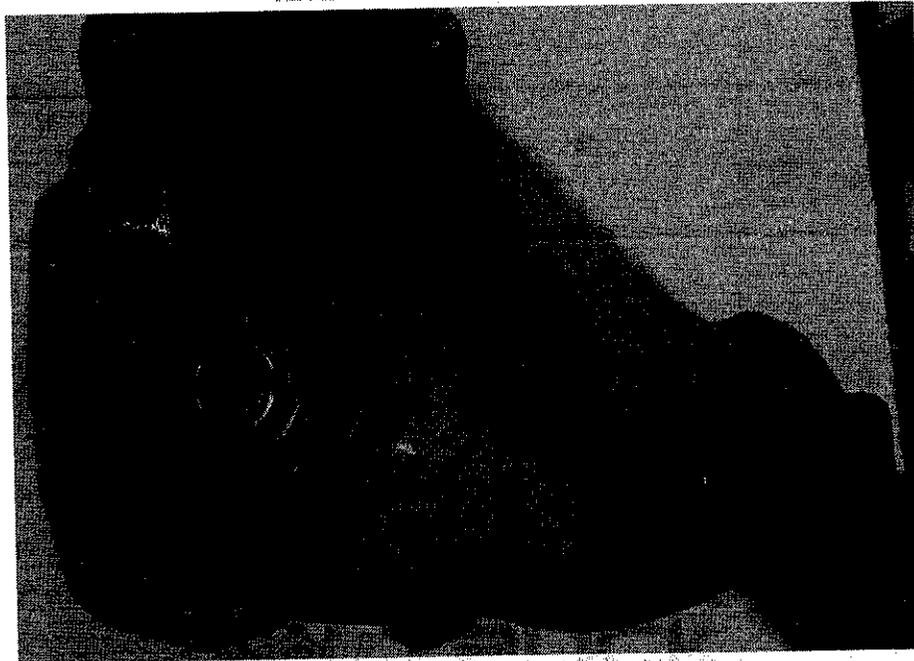
A bomba de óleo se encontra com desgaste natural, devido ao tempo de uso.

AV. LEOPOLDO SANDER Nº 860-E
BAIRRO EL DORADO
CEP 89809-300 - CHAPECÓ/SC
(49) 3361-7601
CREA Nº 173209-4
licitacao@shoppingtruck.com.br



| |
|----------------------------------|
| FLS. N° 05 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

3



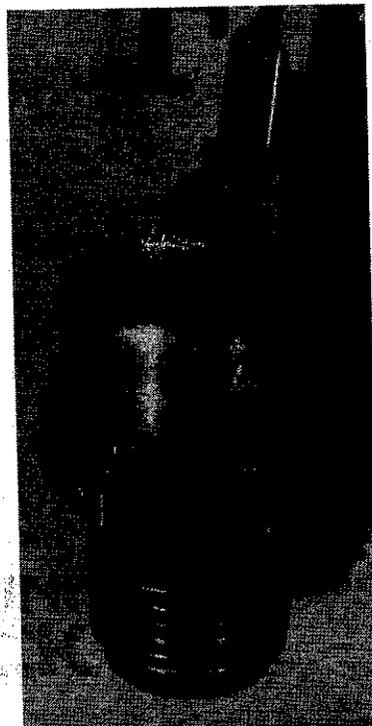
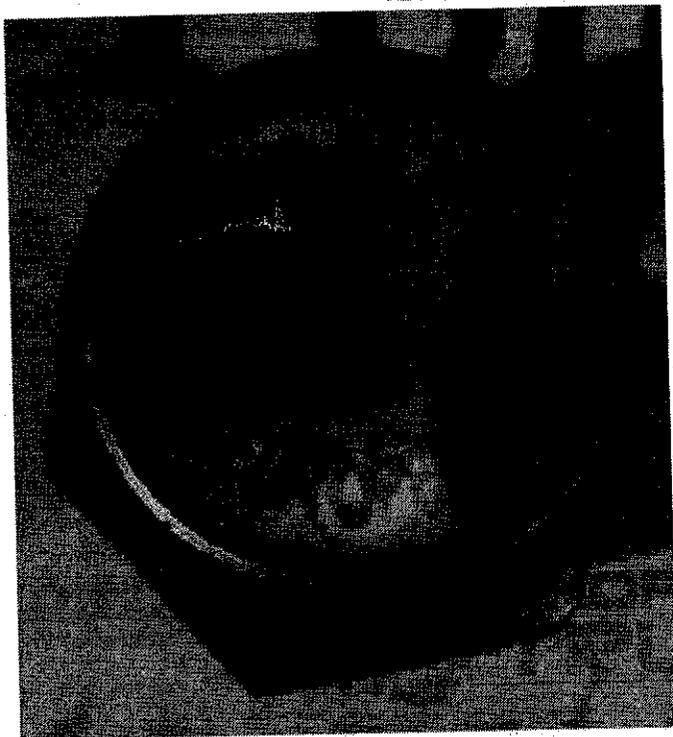
(BOMBA DE ÁGUA)

A bomba de água se encontra com desgaste no eixo, o que torna impossível sua reutilização, se fazendo necessário a troca da mesma.

AV. LEOPOLDO SANDER Nº 860-E
BAIRRO ELDORADO
CEP 89809-300 – CHAPECÓ/SC
(49) 3361-7601
CREA Nº 173209-4
licitacao@shoppingtruck.com.br



| | |
|----------------------------------|---|
| FLS. N° | 4 |
| 06 | |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC | |



(SENSOR DE ÓLEO)

O mesmo se encontra quebrado, sendo necessário a troca por um novo.

Portanto para que o motor funcione 100% é necessário que sejam adquiridas as referidas peças em questão (conforme orçamento em anexo) e para que seja possível fornecer a referida garantia prevista em contrato. Ademais justifica-se o pedido de aquisição visto que as mesmas não compõem o rol de peças orçadas na licitação.

Por estes motivos se justifica a necessidade de aquisição referente as peças citadas, uma vez que sem as mesmas não é possível realizar a conclusão de montagem do motor, o que prejudica o prazo de entrega do mesmo, conforme previsto em contrato.

Mediante o exposto acima, se faz necessário um aditivo no valor total de R\$ 10.931,00 (Conforme orçamento em anexo).

Solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o Aditivo de valor. É nossa

AV. LEOPOLDO SANDER Nº 860-E
BAIRRO ELDORADO
CEP 89809-300 – CHAPECÓ/SC
(49) 3361-7601
CREA Nº 173209-4
licitacao@shoppingtruck.com.br



FLS. N°
07

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

justificativa.

Conforme atestam os representantes infra-assinados.

Chapecó-SC, 25 de janeiro de 2021.

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA

Alexandre B. Tressoldi
Representante outorgado

Gleberson Jose Giachini
ENGENHEIRO MECÂNICO

Crea N° 092951-9

Chapecó-SC, 25 de janeiro de 2021.

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA

AV. LEOPOLDO SANDER N° 860-E
BAIRRO ELDORADO
CEP 89809-300 – CHAPECÓ/SC
(49) 3361-7601
CREA N° 173209-4
licitacao@shoppingtruck.com.br



SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVIÇOS
(49) 3361-7601

AV. LEOPOLDO SANDER - 260-F
BAIRRO EL DORADO - 13.265-100 CHAPECO/SC
CNPJ: 23.724.998/0001-32

Identificação do Destinatário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA - Código: 0078921 - CPF/CNPJ: 82.777.236/0001-01
RUA MADRE MARIA THEODORA 264 - CENTRO - PONTE SERRADA - SC
(049)3435-0122 - (049)3435-0090 - compras01@gmail.com; licitacao@reticar.com.br

ORÇAMENTO 008364

Abertura: 20/01/2021
Última Alteração: 25/01/2021

Vendedor: PEDRO ANTONIO GUARAGNI Veículo:
Vendedor Externo: VENDEDOR MAURO Horímetro: 0
Mecânica: Motor: CATERPILLAR- 3054/3054C

Peças

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | R\$ Unitário | R\$ Total |
|------|--------|---|---------|------------|---------------|------------------|
| 1 | 032779 | ADITIVO RADIADOR 40% DE ADITIVO P/ 60% AGUA | PC | 6,00 | 28,00 | 168,00 |
| 2 | 033553 | BOMBA D'AGUA CATERPILLAR 3054 CAT 416 | PC | 1,00 * | 1.165,00 | 1.165,00 |
| 3 | 027102 | BOMBA OLEO CATERPILLAR 3054 | PC | 1,00 * | 1.650,00 | 1.650,00 |
| 4 | 032247 | CORREIA | PC | 1,00 * | 85,00 | 85,00 |
| 5 | 025059 | FILTRO AR EXTERNO CATERPILLAR | PC | 1,00 * | 285,00 | 285,00 |
| 6 | 029338 | FILTRO AR INT CATERPILLAR 3054 | PC | 1,00 * | 165,00 | 165,00 |
| 7 | 030761 | FILTRO COMB CATERPILLAR | PC | 1,00 * | 135,00 | 135,00 |
| 8 | 029333 | FILTRO LUB CATERPILLAR 3054 | PC | 1,00 * | 75,00 | 75,00 |
| 9 | 027294 | KIT REPARO REGULAGEM BBA.INJETORA | PC | 1,00 | 5.695,00 | 5.695,00 |
| 10 | 020088 | LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM (PASTA) | UN | 1,00 | 210,00 | 210,00 |
| 11 | 009988 | OLEO MOTOR DIESEL GRANEL | LI | 9,00 | 15,00 | 135,00 |
| 12 | 024127 | SELO TERMICO | PC | 1,00 | 45,00 | 45,00 |
| 13 | 033551 | SENSOR TEMPERATURA CATERPILLAR 3054C | PC | 1,00 * | 615,00 | 615,00 |
| 14 | 026623 | SILICONE ALMAFIX A3518 (SUBSTITUI JUNTA) | PC | 1,00 | 35,00 | 35,00 |
| 15 | 002885 | THINNER | PC | 1,00 | 18,00 | 18,00 |
| 16 | 019259 | TINTA AMARELO CATERPILLAR | PC | 1,00 | 90,00 | 90,00 |
| 17 | 024767 | TRAVA ROSCA (PEQUENO) | PC | 1,00 | 35,00 | 35,00 |
| 18 | 026425 | VALVULA TERMOSTATICA CATERPILLAR | PC | 1,00 * | 325,00 | 325,00 |
| | | | | | Total: | 10.931,00 |

Total de Peças: 10.931,00

Valor total de peças: R\$ 10.931,00

Total geral: R\$ 10.931,00

Condições Comerciais

Validade do orçamento: 7 Dias 27/01/2021
Prazo de garantia: 90 dias

Relação de produtos poderá sofrer alteração no decorrer da execução dos serviços/montagem do motor.
Autorizo a execução dos serviços e produtos acima orçados.

FLS. Nº
08
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Assinatura: _____
Identificação Comercial

CLIENTE: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA ORÇAMENTO Nº: 758

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **IE:** **VENDEDOR:** ADMINISTRADOR
ENDEREÇO: R MADRE MARIA THEODORA-264 **BAIRRO:** CENTRO **PORT/ ESPÉCIE:**
CIDADE: PONTE SERRADA **FONE:** () - **EMIÇÃO:** 10/02/2021 - 13:23:58
REGIÃO: **CELULAR:** () - **COND. PGTO:**
TRANSPORTADOR: **O.S:** **E-MAIL:**

Placa: Veículo Tipo: Renavan: Chassi:
 KM: 0 Prisma: Ano: 0 Cor: Combustível:
 Marca: Modelo: Série:
 Motorista: Motor:

| CÓDIGO | CÓDIGO FABRICA | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QTD | UNITÁRIO | ACRÉS/DESC | PREÇO TOTAL |
|--------|----------------|---|-------|----------|------------|-------------|
| 2097 | 01 | ADTIVO RADIADOR 30,66 | 6,000 | 32,00 | 0,00 | 192,00 |
| 2097 | 01 | BOMBA DAGUA 1498,33 | 1,000 | 1.200,00 | 0,00 | 1.200,00 |
| 2097 | 01 | BOMBA OLEO 1733,66 | 2,000 | 1.800,00 | 0,00 | 3.600,00 |
| 2097 | 01 | FILTRO AR EXTERNO 303 | 1,000 | 320,00 | 0,00 | 320,00 |
| 2097 | 01 | FILTRO AR INTERNO 180 | 1,000 | 180,00 | 0,00 | 180,00 |
| 2097 | 01 | FILTRO COMBUSTIVEL 143,33 | 1,000 | 140,00 | 0,00 | 140,00 |
| 2097 | 01 | FILTRO LUBRIFICANTE 100,00 | 1,000 | 150,00 | 0,00 | 150,00 |
| 2097 | 01 | KIT REPARO REGULAGEM BOMBA INJETORA 5823,33 | 1,000 | 5.800,00 | 0,00 | 5.800,00 |
| 2097 | 01 | LUBRIFICANTE MONTAGEM 223,66 | 1,000 | 220,00 | 0,00 | 220,00 |
| 2097 | 01 | OLEO MOTOR DIESEL 16,66 | 9,000 | 16,00 | 0,00 | 144,00 |
| 2097 | 01 | SELO TERMICO 48,66 | 1,000 | 48,00 | 0,00 | 48,00 |
| 2097 | 01 | SENSOR TEMPERATURA 634,66 | 1,000 | 650,00 | 0,00 | 650,00 |
| 2097 | 01 | SILICONE 49,33 | 1,000 | 42,00 | 0,00 | 42,00 |
| 2097 | 01 | THINER 19,00 | 1,000 | 20,00 | 0,00 | 20,00 |
| 2097 | 01 | TINTA AMARELO 93,33 | 1,000 | 95,00 | 0,00 | 95,00 |
| 2097 | 01 | TRAVA ROSCA 36,00 | 1,000 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| 2097 | 01 | VALVULA TERMOSTATICA 355,00 | 1,000 | 330,00 | 0,00 | 330,00 |

PESO BRUTO TOTAL: 0,00 **PESO LÍQUIDO TOTAL:** 0,00 **31,000**

bonific. médio = 87,50

| | |
|--------------------|-----------|
| ITENS: | 13.169,00 |
| SERVIÇOS: | 0,00 |
| FRETE: | 0,00 |
| ACRÉSCIMOS: | 0,00 |
| DESCONTOS: | 0,00 |
| IPI: | 0,00 |
| ICMS SUBST: | 0,00 |
| CRÉDITO: | 0,00 |
| TOTAL: | 13.169,00 |

Assinatura Cliente

Assinatura Conferente

08.870.318/0001-35

MECÂNICA CALEGARI LTDA ME
 R. João Thomas Westrich, 400
 B. Vista Alegre - CEP: 89.820-000
XANXERÉ - SC

Pecas Genuinas até 03 dias p/ entrega

FLS. Nº
 09
 PREFEITURA
 PONTE SERRADA / SC

Mecânica Auto Ponte LTDA

CNPJ: 81.354.011/0001-71 Tel: (49) 34350056

Rua Paralela BR 282 Ponte Serrada CEP 89.683-000

Retro CAT

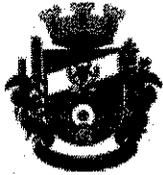
| Quantidade | Descrição Produto | Valor Unit | Valor Total |
|--------------|------------------------------|--------------|----------------------|
| 6 | Aditivo Radiador | R\$ 32,00 | R\$ 192,00 |
| 1 | Bomba Agua | R\$ 1.230,00 | R\$ 1.230,00 |
| 1 | Bomba Oleo | R\$ 1.745,00 | R\$ 1.745,00 |
| 1 | Correia | R\$ 90,00 | R\$ 90,00 |
| 1 | Filt AR externmo | R\$ 298,00 | R\$ 298,00 |
| 1 | Filtro ar Interno | R\$ 195,00 | R\$ 195,00 |
| 1 | Filtro Combustivel | R\$ 149,00 | R\$ 149,00 |
| 1 | Filtro Lubrificante | R\$ 75,00 | R\$ 75,00 |
| 9 | Oleo Motor Diesel | R\$ 19,00 | R\$ 171,00 |
| 1 | Selo termico | R\$ 53,00 | R\$ 53,00 |
| 1 | Sensor de temperatura | R\$ 639,00 | R\$ 639,00 |
| 1 | Silicone alta temperatur | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 |
| 1 | Thinner | R\$ 19,00 | R\$ 19,00 |
| 1 | Tinta amarelo Caterpillar | R\$ 95,00 | R\$ 95,00 |
| 1 | Trava rosca | R\$ 35,00 | R\$ 35,00 |
| 1 | Valvula Termostatica Caterpi | R\$ 410,00 | R\$ 410,00 |
| 1 | kit reparo regulagem bomba | R\$ 5.975,00 | R\$ 5.975,00 |
| 1 | lubrificante para montagem | R\$ 235,00 | R\$ 235,00 |
| TOTAL | | | R\$ 11.656,00 |

81.354.011/0001-71

René Albert
MECANICA AUTO PONTE LTDA. - ME

RUA PARALELA BR 282, 315 - CENTRO
89.683-000 - PONTE SERRADA - SC

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° 10 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° |
| 11 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

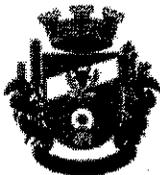
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 16/2021
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Vigência:
Objeto da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E
Observações:
Convidados:

Ponte Serrada, 19 de Fevereiro de 2021

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° 12 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

PARECER JURÍDICO

| | |
|--|-------------------|
| Processo Administrativo: | 16/2021 |
| Processo de Licitação: | 16/2021 |
| Modalidade: | Pregão presencial |
| Número da Licitação: | 16/2021-PR |
| Data do Processo: | 16/02/2021 |
| Data da Abertura das Propostas: | 01/03/2021 |
| Hora da Abertura das Propostas: | 10:30 |

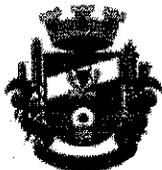
Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Ponte Serrada, 19 de Fevereiro de 2021

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° 43 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

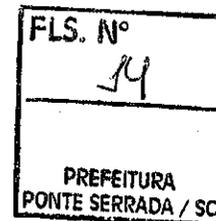
Processo Administrativo: 16/2021
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Agência:
Objeto da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E
Observações:

Ponte Serrada, 19 de Fevereiro de 2021


Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983, cujo processamento e julgamento dar-se-á por **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, artigos 42 a 46 e Lei Complementar 147/2014.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

Os itens que compoem o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "anexo I" do presente.

A LICITANTE VENCEDORA ENTREGARÁ O OBJETO DESTA LICITAÇÃO EM UM PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DAS PEÇAS CONSTANTES DESTA LICITAÇÃO

1.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, situada na Rua Madre Maria Theodora, centro, ou através do telefone (49) 3435-6021, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.]

1.2 **Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:**

- a) Anexo I – Valores máximos por item;
- b) Anexo II – Termo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração Unificada;
- d) Anexo IV – Declaração da Lei Orgânica;
- e) Anexo V - Ata de Registros de Preços

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° 15 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC, inclusive na condição de sócio ou dirigente;
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

2 DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

DO PROTOCOLO

2.1.1 O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até **às 8h30min (horário de Brasília) do dia 1º de março de 2021**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, 264, cidade e Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° 16 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

2.1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção da prefeitura.

2.1.3 Caso seja remetida a proposta por via postal, ser-lhe-á apenas tomado conhecimento se for entregue ao pregoeiro até o horário aprazado.

2.2 Do credenciamento (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR OBRIGATORIAMENTE EM ACORDO COM O EXIGIDO NESTE EDITAL.

1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, devidamente autenticada ou Termo de Credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "II", juntamente com cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. A procuração ou termo de credenciamento no caso do representante ser preposto, deverá ser original e conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada. Para representante que seja SÓCIO, deve apresentar cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. Deve constar o nome no contrato social;
2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação.
3. Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
4. Cópia autenticada do Registro Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e última alteração se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.
5. Declaração conforme modelo do Anexo III com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto;
6. Declaração conforme modelo IV – Lei Orgânica- com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| |
|----------------------------------|
| FLS. Nº 17 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

2.2.1 Deverá constar, no contrato social OU no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação.

2.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.2.3 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

2.2.4 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto nos envelopes "proposta comercial" e/ou "documentação".

2.2.5 Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração.

2.2.6 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

2.2.7 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, declaração de atendimento ao inciso VII do artigo 4º da lei Nº 10.520/2002, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de
habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

Da sessão pública

3. A sessão pública terá início às 8h30min (horário de Brasília) do dia 1º de março de 2021, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.

4 DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- Razão social e nº do CNPJ/MF;
- Endereço e número de telefone;
- Identificação deste Pregão;
- Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° |
| 18 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

preço unitário e preço total.

- Local, data, assinatura e identificação do representante legal da LICITANTE.
- Ainda no envelope da proposta, deverá conter folha anexa contendo:
- Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do LICITANTE;
- Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assinar o contrato;
- Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

4.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

4.4 Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna específica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93.

4.5 Não serão aceitas, nem levadas em consideração, as propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

5 ESCLARECIMENTOS

5.1 Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.

5.2 O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3 O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

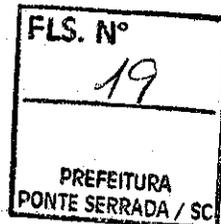
6 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 2)

6.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):

6.1.1 Prova de Regularidade com os Tributos Federais e Procuradoria Geral da União através de Certidão Conjunta Emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007 da Secretaria da Receita Federal abrangendo Prova de regularidade,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

6.1.2 Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

6.1.3 Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

6.1.4 Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.5 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser obtida no sitio www.tst.jus.br/certidao.

6.1.6 Certidão de Falência e Concordata com data vigente, inclusive do e-proc;

6.1.7 Alvará de Licença e Localização, com data vigente. Em caso de constar por escrito, que o Alvará só é válido mediante comprovante de pagamento, este deverá ser apresentado em cópia ou que conste a autenticação mecânica no documento

6.2 Em caso das certidões apresentadas não constar o prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.2.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.

6.2.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.2.3. Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

6.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.2.5 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.6 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.2.7 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| |
|----------------------------------|
| FLS. Nº |
| 20 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.5 Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

7 DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, a proposta de menor preço item a item aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.1.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais;

7.1.2.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

7.1.2.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.

7.1.2.3 A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.

7.1.2.4 Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.

7.1.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que não seja valor cotado maior do que dispõe o anexo I.

7.1.4 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos fixados neste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.1.4.1 As propostas declaradas inexequíveis serão classificadas, caso o proponente manifeste-se verbalmente, comprometendo-se a executar o objeto pelo preço proposto, o qual será lavrada na ata da sessão.

7.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° 21 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

7.2.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema do programa Betha Compras realizará o sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.2.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.2.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço por item desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.2.3.1 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.2.4 Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.

7.2.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.5.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6 O Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.7 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.7.1 As empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação. Frisa-se que as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal, mesmo que esta



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° 22 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal conforme dispõe o artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06.

7.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7.2.1 A sanção a ser aplicável na hipótese do subitem 7.7.2 será as dispostas no presente edital.

7.8 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em cada item e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.8.1 Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, documentação apresentada ou das propostas apresentadas.

7.10 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.11.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.11.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.12 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| |
|----------------------------------|
| FLS. Nº 23 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

7.12.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.13 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.13.1 Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.

7.14 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MENOR PREÇO POR LOTE**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a realização do processo licitatório, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações desta Prefeitura, em data e horário apazado previsto no item 9.1, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

9.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, conforme inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

9.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° 24 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

10. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

10.1.1 À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

11. Para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato, nomeia-se como fiscal deste contrato o responsável da Secretaria solicitante - o secretário de transporte, obras e serviços;

11.1.1 A ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s).

11.1.2 Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

11.1.3 O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município.

11.1.4 Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 3 (três) meses de registro.

11.1.5 Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida notificação de cobrança à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.

11.1.6 Caso ocorra o disposto no item 10.1.5 será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da ata de registro de preços, obedecendo aos mesmos critérios e procedimentos previstos no item 10.1.

11.1.7 Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de detentora(s) da ata, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada.

11.1.8 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 3 (TRÊS) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.

11.2 DO FORNECIMENTO

11.2.1 A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° 25 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

O recebimento da autorização de fornecimento obrigará a detentora da ata a efetuar a entrega dos produtos/prestar o serviço pelo valor registrado. A partir do recebimento da autorização de fornecimento iniciará, para a detentora da ata. A empresa vencedora obrigará-se a entregar os itens/prestar o serviço dessa licitação, toda vez que solicitada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais. A rubrica no comprovante de entrega da Nota Fiscal/Conhecimento de Carga evidenciará, tão somente, que o produto foi entregue na unidade de ensino, não caracterizando sua aprovação ou aceitação.

11.2.2 Inicialmente será dado o recebimento provisório. Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 2 (dois) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária.

11.2.3 O aceite definitivo na Nota Fiscal/Fatura será dado somente após a contagem unitária e a verificação do atendimento das especificações do edital.

11.2.4 O prazo para substituição/regularização dos produtos de que trata o subitem anterior não interromperá a multa por atraso na entrega, prevista neste edital.

11.2.5 O período compreendido entre a entrega do objeto e a notificação para a troca, não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para entrega e substituição/regularização do mesmo.

11.2.6 O aceite definitivo na nota fiscal somente ocorrerá a partir de aposição de carimbo, com a respectiva rubrica do servidor responsável pelo recebimento, comprovando que os mesmos estão em conformidade com o licitado.

11.2.7 O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 3 (três) meses.

11.2.8 Este município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto especificado no formulário-proposta, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da aquisição.

11.2.9 Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas por este município em cada autorização de fornecimento.

11.2.10 A existência do preço registrado não obriga este município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata, preferência em igualdade de condições.

11.2.11 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da detentora da ata, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.

11.3 DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA

11.3.1 Fornecer os produtos nas condições marca e no preço e no prazo, estipulados na etapa de lances como vencedor.

11.3.2 A Empresa será obrigada a enviar o arquivo da NF para a contabilidade (compras@ponteserrada.sc.gov.br) de acordo com a autorização de fornecimento que



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° |
| 26 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

deverá ser total, em caso de vir a NFem desacordo com a autorização do setor de compras a mercadoria será devolvida.

11.3.3 No caso da contratada por alguma razão, não conseguir entregar o produto na marca declarada vencedora, deverá requerer a troca da marca do produto, por escrito, para aprovação da Comissão de Licitações.

11.3.3.1 O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a detentora da ata, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

11.3.4 A empresa vencedora deverá entregar os produtos devidamente embalados, sem danos, em condições de uso e com dentro do prazo de validade, e ainda:

11.3.5 Prestar garantia de qualidade dos produtos;

11.3.6 Manter durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3.7 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação

11.4 DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

11.4.1 Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços.

11.4.2 Conduzir o procedimento relativo a eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).

11.4.3 Acompanhar a entrega dos produtos, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à detentora da ata quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.4.4 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

11.4.5 Assegurar, à detentora da ata, livre acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos/prestação dos serviços.

11.4.6 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

11.4.7 Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

11.5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.5.1 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a respectiva ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais, conforme critério objetivo para valoração do tipo e grau da sanção:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| |
|----------------------------------|
| FLS. Nº 27 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

| Item | Descrição | Incidência | Grau |
|------|---|----------------|------|
| 1 | Atraso na entrega | dia | 1 |
| 2 | Realização dos serviços em desconformidade com o objeto do presente certame | Por ocorrência | 4 |

Valoração do tipo de sanção:

| Pontos acumulados | Sanção |
|-------------------|-------------|
| 1 a 3 | Advertência |
| 4 a 10 | Multa |

Grau da Sanção:

| Pontos Acumulados | Multa | Suspensão |
|-------------------|--------------|-----------|
| 4 a 6 | R\$ 500,00 | - |
| 7 a 10 | R\$ 1.000,00 | - |
| 10 a 20 | R\$ 5.000,00 | 6 meses |

11.5.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, além das citadas no item anterior, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

11.5.3 O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 5 (cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.5.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.5.1.1.1 fazer(em) declaração falsa;

11.5.1.1.2 deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;

11.5.1.1.3 ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;

11.5.1.1.4 não manter(em) a proposta;

11.5.1.1.5 falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;

11.5.1.1.6 comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

11.5.1.1.7 fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| |
|----------------------------------|
| FLS. Nº 28 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

11.5.1.1.8 não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou

11.5.1.1.9 descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

11.5.1.2 Declaração negativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.

11.5.2 Além das penalidades citadas, a(s) licitante(s) e a(s) detentora(s) da ata ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

11.5.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) detentora(s) da ata, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

11.5.4 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

11.5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11.5.6 A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:

11.5.6.1 por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;

11.5.6.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante; ou

11.5.6.3 judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.5.7 O descumprimento, por parte da detentora da ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.5.8 A rescisão, com base no item 10.6.1.1, sujeitará a detentora da ata à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do pedido/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.

11.5.9 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.5.10 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas:

11.5.10.1 Automaticamente:

11.5.10.1.1 Por decurso de prazo de vigência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° 29 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

11.5.10.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados; e

11.5.10.1.3 Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;

11.5.10.2 A pedido, quando:

11.5.10.2.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

11.5.10.2.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

11.5.10.3 Por iniciativa da Administração, quando:

11.5.10.3.1 O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.5.10.3.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.5.10.3.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.5.10.3.4 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

11.5.10.3.5 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e

11.5.10.3.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.5.11 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

11.5.12 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.5.13 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

11.6 DA REVISÃO DE PREÇOS

11.6.1 A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da ata e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

11.6.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.

11.6.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ata de registro de preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| |
|----------------------------------|
| FLS. Nº |
| 30 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

11.6.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.6.5 Na hipótese da detentora da ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

11.6.5.1 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.

11.6.6 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

11.7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.7.1 Este município pagará à contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

11.7.2 Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ata de registro de preços e o número da autorização de fornecimento correspondente.

11.7.3 A Contratada entregará a Nota Fiscal na Prefeitura Municipal;

11.7.4 A contratada deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;

11.7.5 A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à contratada para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.

11.7.6 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.

11.7.7 Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.

11.7.8 Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas e observado o previsto no subitem 10.9.1.

11.8 DOS ADITAMENTOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| |
|----------------------------------|
| FLS. Nº 31 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

11.8.1 Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 402 de 09 de Maio de 2016 não há previsão de aditamentos.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

11.2 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para protocolo dos envelopes.

11.3 É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

11.4 A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

11.5 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.

11.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.

11.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

11.8 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

11.8.1 adiada a abertura da licitação;

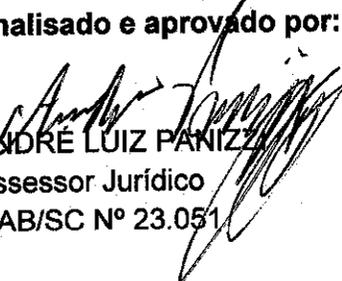
11.8.2 alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

11.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada, SC, 16 de fevereiro de 2021.


ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Analisado e aprovado por:


ANDRÉ LUIZ PANIZZA
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° 32 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021**

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ..., usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura do representante legal.
(Em caso de preposto, a assinatura do representante deve ter firma reconhecida).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| |
|----------------------------------|
| FLS. Nº |
| 33 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

ANEXO III

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº.... conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do responsável legal (ASSINATURA RECONHECIDA)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| |
|----------------------------------|
| FLS. Nº 34 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI
ORGANICA DO MUNICÍPIO**

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº
..... sediada na rua, cidade de Ponte
Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário
servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia
mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores
e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou
consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as
pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por
adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 8 de fevereiro de 2021.

Local e data, _____, de _____ de 2021.

Nome e assinatura do responsável legal (ASSINATURA RECONHECIDA)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° 35 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021**

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021

Aos ____, O MUNICÍPIO DE Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.966.309-59, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n. 29/2020, RESOLVE registrar os preços para 2.2 Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "anexo I" do presente. **PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado. Conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o n., com sede na, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

As empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

| Item | Descrição | Qtd | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|-----------|-----|---------|-------|----------------|-------------|
| Valor Total Registrado | | | | | | |

Para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato, NOMEIA-SE COMO FISCAL DESTE CONTRATO O RESPONSÁVEL DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

11 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o período de doze meses, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital e na proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços são os contidos na Planilha de Relação dos Participantes por Processo/Licitação, além de todos os elementos contidos em suas propostas de preços, parte integrante desse processo licitatório.

1.2.1 - Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível prestação de serviços.

13 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ponte Serrada não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.1 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA –

3.2 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Serão usuários do Registro de Preços as Secretarias Municipais, do Município de Ponte Serrada-SC.

4.2 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias na presente Ata de Registro de Preços, são os especificados no Edital, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado no preâmbulo deste.

4.3 - Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado no preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado no preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os serviços, serão requisitados pelo Município de Ponte Serrada – Setor de Compras de forma parcial ou integral, através de solicitação de fornecimento, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.2 A empresa detentora deverá entregar o(s) item(ns), conforme necessidade das Unidades Administrativas, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no local determinado pelo Município de Ponte Serrada, Santa Catarina.

5.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a prestar o serviço objeto desta licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento das autorizações de fornecimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° 37 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

5.4 - O Município receberá somente os materiais que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades constantes no edital de licitação e no contido na presente ATA.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1 - A entrega do serviço, só estará caracterizada mediante o visto na nota fiscal do servidor responsável em receber o produto e atestado de que o bem atende as especificações deste edital.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os serviços deverão ser entregues sempre acompanhados das respectivas Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dar-se-á até 30 dias após a entrega. O prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram entregues e que atendiam as especificações deste edital.

7.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores do município.

7.3 - O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito com a municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão a conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas além das previstas no respectivo edital, mais, as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da contratada, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I - advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° 38 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Ponte Serrada, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| |
|----------------------------------|
| FLS. Nº 39 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Ponte Serrada poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se a licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 - Nos termos do Art. 54, XIII, da Lei n. 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena, da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

a) A atualização dos documentos e certidões exigidos para habilitação será registrada juntamente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 29/2020 e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

10.2 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

10.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e demais normas aplicáveis.

10.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL**

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 82.777.236/0001-01

Telefone: (49) 3435-0600

Rua Madre Maria Theodora, 264

CEP: 89683-000 - Ponte Serrada SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 16/2021 - PR

Processo Administrativo: 16/2021

Data do Processo: 16/02/2021

FLS. N°

40

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Nº | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|----------------------------------|------------|-------|---|---------------------|------------------|
| 1 | 6,000 | PEÇ | ADITIVO RADIADOR 40% DE ADITIVO PARA 60% ÁGUA | 30,6600 | 183,96 |
| 2 | 1,000 | PEÇ | BOMBA DAGUA CATERPILLAR 3054 CAT 416 | 1.198,3300 | 1.198,33 |
| | 1,000 | PEÇ | BOMBA ÓLEO CATERPILLAR 3054 | 1.731,6600 | 1.731,66 |
| 4 | 1,000 | UN. | CORREIA | 87,5000 | 87,50 |
| 5 | 1,000 | PEÇ | FILTRO DE AR EXTERNO CATERPILLAR 3054 | 301,0000 | 301,00 |
| 6 | 1,000 | PEÇ | FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR 3054 | 180,0000 | 180,00 |
| 7 | 1,000 | PEÇ | FILTRO COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 3054 | 141,3300 | 141,33 |
| 8 | 1,000 | PEÇ | FILTRO LUBRIFICANTE CATERPILLAR 3054 | 100,0000 | 100,00 |
| 9 | 1,000 | PEÇ | KIT REPARO REGULAGEM BBA INJETORA | 5.823,3300 | 5.823,33 |
| 10 | 1,000 | UN. | LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM (PASTA) | 221,6600 | 221,66 |
| 11 | 9,000 | LTS | OLEO MOTOR DIESEL GRANEL | 16,6600 | 149,94 |
| 12 | 1,000 | UN. | SELO TÉRMICO | 48,6600 | 48,66 |
| 13 | 1,000 | PEÇ | SENSOR TEMPERATURA CATERPILLAR 3054c | 634,6600 | 634,66 |
| 14 | 1,000 | PEÇ | SILICONE ALMAFIX A3518 (SUBSTITUI JUNTA) | 42,3300 | 42,33 |
| 15 | 1,000 | UN. | THINNER | 19,0000 | 19,00 |
| | 1,000 | PEÇ | TINTA AMARELO CATERPILLAR | 93,3300 | 93,33 |
| 17 | 1,000 | PEÇ | TRAVA ROSCA (PEQUENO) | 36,0000 | 36,00 |
| 18 | 1,000 | PEÇ | VÁLVULA TERMOSTÁTICA CATERPILLAR | 355,0000 | 355,00 |
| (Valores expressos em Reais R\$) | | | | Total Geral: | 11.347,69 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
 CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
 E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 16/2021

Processo Adm.: 16/2021
 Data do Processo: 16/02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 16/2021

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 087/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 01/03/2021 as 10:30, no endereço, RUA MADRE MARIA THEODORA, 264, Ponte Serrada - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 16/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

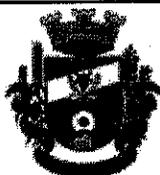
PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E

| |
|----------------------------------|
| FLS. Nº 41 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

Ponte Serrada, 19 de Fevereiro de 2021



 Pregoeiro da Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br**Pregão presencial****Nr.: 16/21 - PR**

Processo Adm.: 16/2021

Data do Processo: 16/02/2021

Página 1/2

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° |
| 142 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 10:00 horas do dia 01/03/2021 até às 10:15 horas do dia 01/03/2021 no protocolo desta instituição

Local de entrega da proposta: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E

3 - ITENS DO PROCESSO:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação |
|------|------------|-------|---|
| 1 | 6,000 | PEÇ | ADITIVO RADIADOR 40% DE ADITIVO PARA 60% ÁGUA - ADITIVO RADIADOR 40% DE ADITIVO PARA 60% ÁGUA |
| 2 | 1,000 | PEÇ | BOMBA DAGUA CATERPILLAR 3054 CAT 416 - BOMBA DAGUA CATERPILLAR 3054 CAT 416 |
| 3 | 1,000 | PEÇ | BOMBA ÓLEO CATERPILLAR 3054 - BOMBA ÓLEO CATERPILLAR 3054 |
| 4 | 1,000 | UN. | CORREIA - CORREIA |
| 5 | 1,000 | PEÇ | FILTRO DE AR EXTERNO CATERPILLAR 3054 - FILTRO DE AR EXTERNO CATERPILLAR 3054 |
| 6 | 1,000 | PEÇ | FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR 3054 - FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR 3054 |
| 7 | 1,000 | PEÇ | FILTRO COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 3054 - FILTRO COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 3054 |
| 8 | 1,000 | PEÇ | FILTRO LUBRIFICANTE CATERPILLAR 3054 - FILTRO LUBRIFICANTE CATERPILLAR 3054 |
| 9 | 1,000 | PEÇ | KIT REPARO REGULAGEM BBA INJETORA - KIT REPARO REGULAGEM BBA INJETORA |
| 10 | 1,000 | UN. | LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM (PASTA) - LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM (PASTA) |
| 11 | 9,000 | LTS | OLEO MOTOR DIESEL GRANEL - OLEO MOTOR DIESEL GRANEL |
| 12 | 1,000 | UN. | SELO TÉRMICO - SELO TÉRMICO |
| 13 | 1,000 | PEÇ | SENSOR TEMPERATURA CATERPILLAR 3054c - SENSOR TEMPERATURA CATERPILLAR 3054c |
| 14 | 1,000 | PEÇ | SILICONE ALMAFIX A3518 (SUBSTITUI JUNTA) - SILICONE ALMAFIX A3518 (SUBSTITUI JUNTA) |
| 15 | 1,000 | UN. | THINNER - THINNER |
| 16 | 1,000 | PEÇ | TINTA AMARELO CATERPILLAR - TINTA AMARELO CATERPILLAR |

3 - ITENS DO PROCESSO:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação |
|------|------------|-------|---|
| 17 | 1,000 | PEÇ | TRAVA ROSCA (PEQUENO) - TRAVA ROSCA (PEQUENO) |
| 18 | 1,000 | PEÇ | VÁLVULA TERMOSTÁTICA CATERPILLAR - VÁLVULA TERMOSTÁTICA CATERPILLAR |

FLS. N°
43
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Ponte Serrada, 19 de Fevereiro de 2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Thoodora, 264 -- Centro -- CEP 89.683-000

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° 44 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

DECRETO Nº 087/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO E COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, através do presente Decreto, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Licitações na modalidade de Pregão e Comissão Municipal Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, realizadas no âmbito do Município de Ponte Serrada.

Art. 2º - As Comissões têm por objetivo:

I - Processar, julgar e aprovar o registro cadastral de fornecedores, bem como fornecer Certificado de registro Cadastral;

II - Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores, no mínimo uma vez por ano;

III - Processar e julgar os processos licitatórios em todas suas modalidades;

IV - Avaliar, sempre que convocada os bens móveis e bens imóveis que compõe o patrimônio público municipal;

V - Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e bens imóveis de terceiros, desde que haja interesse do município;

VI - Processar e julgar, todos os processos e avaliações necessárias para o cumprimento da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

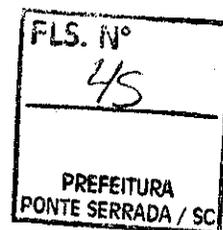
Art. 3º - A Comissão Municipal de Acompanhamento, Realização e Fiscalização das Licitações na Modalidade de Pregão terá a seguinte composição:

1. - FABIANA SCUSSIATTO PEROSA - Pregoeiro



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000



2. - Equipe de Apoio:
- 2.1. - ANDREIA FERRARI
 - 2.2. - FERNANDO ALFREDO ARCARI
 - 2.3. - VIVIAN GIZELE MARCOLAN

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliação dos Bens Móveis e Bens Imóveis da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais terá a seguinte composição:

- 1. - FABIANA SCUSSIATO PEROSA - Presidente
- 2. - ANDREIA FERRARI
- 3. - FERNANDO ALFREDO ARCARI
- 4. - VIVIAN GIZELE MARCOLAN

Art. 5º - Excepcionalmente, nos termos do Art. 51, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, para emissão e julgamento dos Convites, fica substituída a Comissão pelo membro FABIANA SCUSSIATO PEROSA que processará e julgará nos termos da Lei, lavrando ata circunstanciada para cada caso.

Art. 6º - O exercício do encargo existente decorrente da presente portaria é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Nº 631/2020, de 20 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA,
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 16/2021 CATERPILLAR 416 E

Publicação Nº 2865598

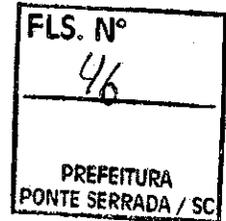
AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E. Abertura da Sessão às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 01/03/2021. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.

Ponte Serrada, 16 de Fevereiro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
 Prefeito Municipal

**AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 17/2021 TRATOR ESTEIRA KOMATS D41**

Publicação Nº 2865693

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR ESTEIRAS KOMATS D41. Abertura da Sessão às 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 02/03/2021. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.

Ponte Serrada, 16 de Fevereiro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
 Prefeito Municipal

DECRETO 098/2021

Publicação Nº 2865840

DECRETO Nº 098 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

DETERMINA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA, ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e, ainda,
 CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
 CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;
 CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
 CONSIDERANDO o Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
 CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020 que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;
 CONSIDERANDO a Nota de Alerta Nº. 003/2021 - DIVE/DIVS/SUV/SES/SC emitida em 12 de fevereiro de 2021 com recomendações relacionadas à prevenção e controle da COVID-19 para Santa Catarina, especialmente para as regiões do Extremo Oeste, Oeste e Xanxerê;
 CONSIDERANDO as previsões do Decreto Municipal nº 236 de 18 de Março de 2020;
 CONSIDERANDO as previsões do Decreto Municipal nº 240 de 23 de Março de 2020;
 CONSIDERANDO as previsões do Decreto Municipal nº 241 de 24 de Março de 2020;
 CONSIDERANDO as previsões do Decreto Municipal nº 248 de 01 de Abril de 2020;



AGROMASTER
PEÇAS E FERRAMENTAS

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° 42 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ nº 27.720.223/0001-80 – IE nº 258326514

BR 470, KM 142, nº 7507, Canta Galo, CEP 89.163-244, Rio do Sul/SC

(47) 3300-1199 – E-mail: licita@agromasterpecas.com.br

ILUSTRÍSSIMO(A) SR(A). PREGOEIRO(A), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE SERRADA – SANTA CATARINA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA
MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.720.223/0001-80, com sede na BR 470, KM 142, nº 7507, Canta Galo, CEP 89.163-244, Rio do Sul/SC. Neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Charles Alexandre Marzani, carteira de identidade nº 4056181-SSP-SC e CPF nº 055.299.049-39, a qual assina ao final, tempestivamente, vem à presença de Vossa Excelência, interpor, com base nos fatos e fundamentos abaixo.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO EM REFERÊNCIA

1 – DO CONHECIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

1.1 – DA TEMPESTIVIDADE

O artigo 41, § 2º, da Lei no 8.666/93, que instituiu normas gerais para os procedimentos licitatórios, prescreve que *“decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes”*.

Nesse mesmo sentido o Decreto nº 3.555/2000, no artigo 12 do seu Anexo I, que regulamentou a instituição da Lei nº 10.520/2002, que trata da modalidade licitatória do Pregão, estabeleceu que: *“Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão”*.

Quanto ao ato convocatório, no item 4.1, consta a afirmação de que o prazo para impugnar o edital é até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.

Sendo assim, considera-se esta impugnação tempestiva.



2 – DAS RAZÕES DA REFORMA

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° 49 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

2.1 – DA INCONSISTÊNCIA NO TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa ora impugnante deseja participar do processo licitatório em epígrafe, porém, ao analisar seu referido termo de referência, notou inconsciência referente a má especificação do objeto.

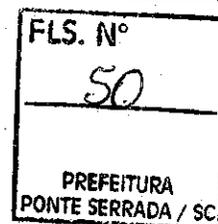
Ao verificar o termo de referência nota-se que, por mais que exista uma listagem de peças, se encontra ausente o referido "number part" da peça em questão, o termo utilizado anteriormente se refere a uma numeração específica da peça, uma vez que este ramo de atividade existe **INUMERAS** variações de um mesmo maquinário e por isso se faz necessária a correta utilização da peça, sob pena de danificar o equipamento e/ou gerar custos desnecessários ao município.

Vejamos o que o MPSC dispõe sobre o tema em sua nota técnica supramencionada.

7) Nas licitações para compra de peças, deverá constar expressamente no objeto do certame a descrição completa de cada peça, **inclusive com o seu código, também conhecido como number part ou part number de modo a possibilitar a correta identificação do produto por todos os licitantes.** (Grifo nosso)

Sendo assim, na tentativa de regularizar o referido processo licitatório, pedimos a retificação do edital para incluir os referidos códigos das peças, uma vez que pelas descrições colocadas são poucos os casos que se pode identificar o objeto.

2.2 – DO DIREITO



A respeito do tópico supracitado, podemos destacar algumas considerações correlatas de fontes diversas do direito.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

[...]

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara:

[...]

(Grifo Nosso)

Neste mesmo norte, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências:



Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e **definirá o objeto do certame**, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - **a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara**, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

(Grifo Nosso)

O Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

II - do edital e do aviso constarão **definição precisa, suficiente e clara do objeto**, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão.

(Grifo nosso)

O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

(Grifo nosso)

Entre os administrativistas, é propício trazermos à baila o posicionamento de Jacoby Fernandes (2015, p. 115), o qual afirma que “o primeiro ponto mais importante para o êxito de uma licitação e de um SRP está rigorosamente na capacidade de definir com clareza e precisão o objeto pretendido”.

O proeminente professor destaca três pontos fundamentais, entre eles “o equilíbrio entre restringir a competição e preservar a isonomia dos licitantes; dirigir a licitação para a qualidade ou aceitar qualquer produto” (Jacoby, 2015, p.115).

O Tribunal de Contas, por sua vez, não deixa por menos e é exaustivamente enfático em recomendar que as especificações do **objetos sejam claras e suficientes a atender as expectativas do contratante**. Senão vejamos:

O gestor, ao classificar bens e serviços como comuns, deve se certificar de que a **descrição do objeto é suficientemente clara** a ponto de não suscitar dúvidas, no afã do procedimento concorrencial do pregão, acerca das especificações do objeto ofertado pelos licitantes. Ademais deverá observar a complexidade das especificações não encetar a insegurança ao adimplemento contratual pelos potenciais contratados em face da inexistência da habilitação prévia. Acórdão nº 1.615/2008 Plenário.



Nesse sentido, mesmo antes do Estatuto das Licitações, ainda sob a égide do Decreto-Lei nº 230, de 21 de novembro de 1986, o TCU aprovou a Súmula 177, de 26 de outubro de 1982, destacando a importância do trabalho de definição do objeto na fase interna do processo:

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

A Corte de Contas, que também alerta para o axioma "Quem compra mal, compra mais de uma vez e, pior, com dinheiro público" (Op. Cit.), assinala que:

As experiências em licitações públicas têm demonstrado que os licitantes necessitam, para bem elaborar suas propostas, de especificações claras e precisas, **que definam o padrão de qualidade e o desempenho do produto a ser adquirido**. Se não for assim, corre-se o risco de o licitante ofertar o que tem de mais barato e não o que pode oferecer de melhor". (TCU, Licitações e Contratos, Orientações Básicas, 3a ed., Brasília, 2006, p. 89). (Grifo nosso).

Ou seja, é somente por meio do bom uso do canal de comunicação disponível (o edital e seus anexos) que poderão se manifestar apropriadamente os atores do processo licitatório. A administração informa o que deseja contratar e o licitante oferece seu produto pela proposta comercial.





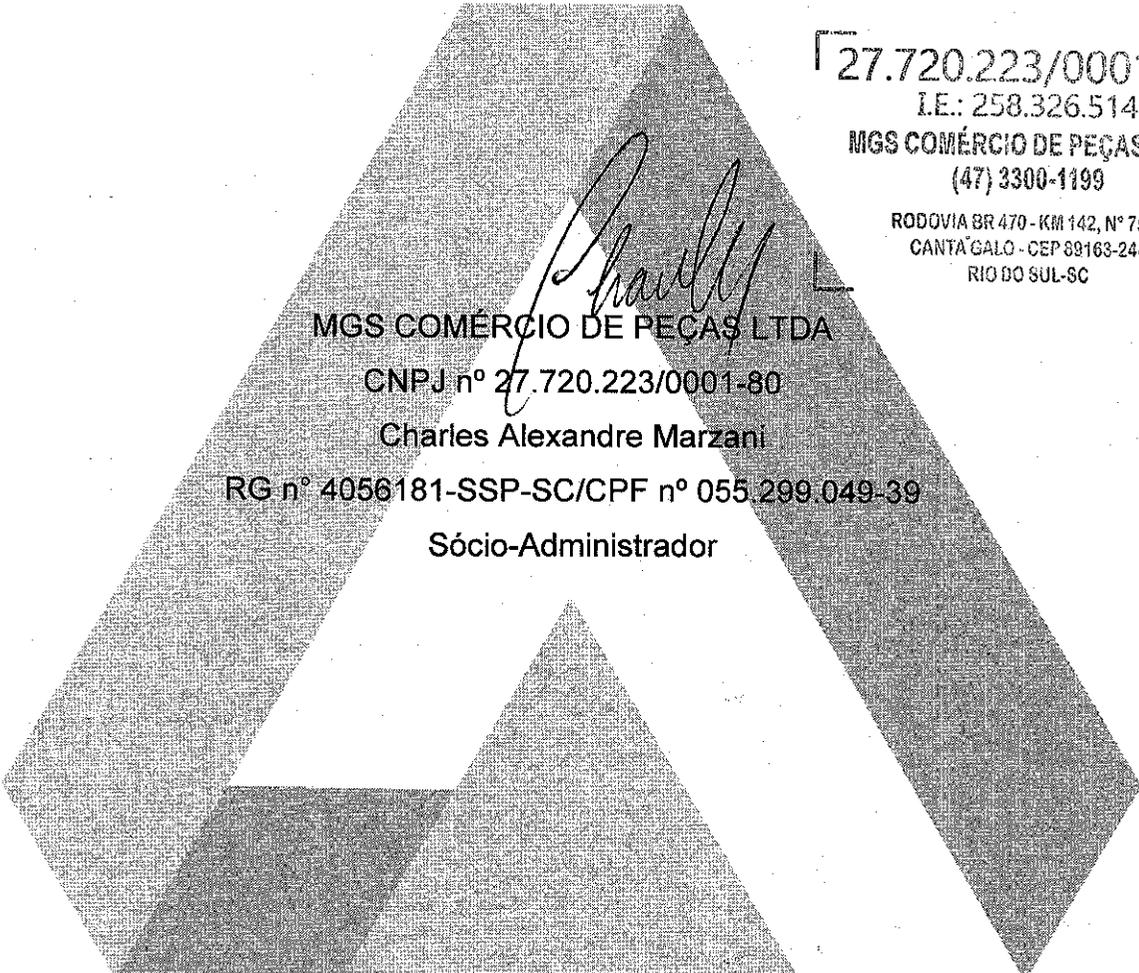
AGROMASTER
PEÇAS E FERRAMENTAS

FLS. N°
54
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

3 – DA SOLICITAÇÃO

Nestes termos, pedimos conhecimento da presente impugnação e provimento do pedido, para que seja informado os códigos das peças, definindo com clareza o objeto que a administração pretende adquirir.

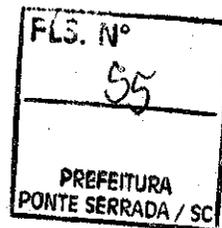
Rio do Sul, 19 de fevereiro de 2021.



27.720.223/0001-80
I.E.: 258.326.514
MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
(47) 3300-1199
RODOVIA BR 470 - KM 142, N° 7507
CANTÁ GALO - CEP 89163-244
RIO DO SUL-SC

Charles Alexandre Marzani
MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ nº 27.720.223/0001-80
Charles Alexandre Marzani
RG nº 4056181-SSP-SC/CPF nº 055.299.049-39
Sócio-Administrador

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ nº 27.720.223/0001-80
NIRE nº 42205595051



http://assinador.jucs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw1n5CA9fTmK1N8M0qP0&chave2=Ug8owwspH_-ckGj5CvulIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05529904939-CHARLES ALEXANDRE MARZANI

6ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Os sócios:

Charles Alexandre Marzani, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06.10.1986, empresário, inscrito no RG nº 4056181/SSP-SC e no CPF nº 055.299.049-39, residente e domiciliado na Ladeira Porto Velho, nº 429, Bairro Boa Vista, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.167-234.

Marcos Aurélio Eger, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04.07.1980, empresário, inscrito no RG nº 3741346/SSP-SC e no CPF nº 031.386.729-14, residente e domiciliado na Rua Hugo Haveroth, nº 361, Bairro Boa Vista, no município de Ituporanga/SC, CEP 88.400-000, representado por seu procurador Charles Alexandre Marzani, já qualificado.

Os quais são os únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial MGS Comércio de Peças LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.720.223/0001-80 e na JUCESC em 12.05.2017 sob NIRE nº 42205595051, com sede na Rua Jacó Finardi, nº 1361, Bairro Canta Galo, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-089; resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social, com 05 (cinco) alterações consoantes, mediante as condições seguintes:

- I- Consoante a unânime aprovação dos sócios com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a ata de reunião específica para o fim.
- II- Nesta data e ato, a sociedade altera o endereço de sua sede para Rodovia BR 470, nº 7507, Sala 01, Bairro Canta Galo, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-244.
- III- Nesta data e ato, a sociedade consolida seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Charles Alexandre Marzani, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06.10.1986, empresário, inscrito no RG nº 4056181/SSP-SC e no CPF nº 055.299.049-39, residente e domiciliado na Ladeira Porto Velho, nº 429, Bairro Boa Vista, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.167-234.

Marcos Aurélio Eger, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04.07.1980, empresário, inscrito no RG nº 3741346/SSP-SC e no CPF nº 031.386.729-14, residente e domiciliado na Rua Hugo Haveroth, nº 361, Bairro Boa Vista, no município de Ituporanga/SC, CEP 88.400-000, representado por seu procurador Charles Alexandre Marzani, já qualificado.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial MGS Comércio de Peças LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.720.223/0001-80 e na JUCESC em 12.05.2017 sob NIRE nº 42205595051; têm, em comum acordo:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/03/2020

Arquivamento 20204623642 Protocolo 204623642 de 11/03/2020 NIRE 42205595051

Nome da empresa MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

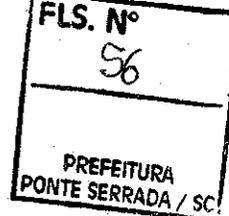
Chancela 244853306337789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

11/03/2020



MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
 CNPJ nº 27.720.223/0001-80
 NIRE nº 42205595051



Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial MGS Comércio de Peças LTDA, com sede na Rodovia BR 470, nº 7507, Sala 01, Bairro Canta Galo, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-244.

Parágrafo Primeiro. A sociedade adota como título do estabelecimento Agromaster.

Parágrafo Segundo. A sociedade se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Cláusula Segunda. A sociedade explora o ramo de comércio atacadista e varejista de: peças, acessórios, máquinas e equipamentos, industriais, comerciais, agrícolas, para terraplenagem, mineração, construção, e para uso odontológico-hospitalar; peças e acessórios para veículos automotores, e para eletroeletrônicos; ferragens e ferramentas, manuais e elétricas; pneumáticos e câmaras de ar; tecidos; artigos de cama, mesa e banho; artigos de armarinho; artigos do vestuário e acessórios, inclusive para uso profissional e de segurança do trabalho; calçados; bolsa, malas e artigos de viagem; artigos de papelaria; artigos e equipamentos para escritório; equipamentos elétricos e aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; artigos de caça, pesca e camping; bicicletas, triciclos e veículos recreativos; equipamentos e suprimentos de informática; componentes eletrônicos; equipamentos de telefonia e comunicação; bombas, compressores, partes e peças; madeira e derivados; material elétrico; artigos de iluminação; material hidráulico; tintas, vernizes e materiais para pintura; materiais de construção; vidros; cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; pedras para revestimento; lubrificantes; resinas e elastômeros; solventes; embalagens, e produtos de uso pessoal e doméstico; serviços de manutenção e reparação de: geradores, transformadores e motores elétricos, máquinas motrizes não elétricas, equipamentos hidráulicos e pneumáticos, válvulas industriais, compressores, equipamentos de transmissão para fins industriais, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, de tratores agrícolas, mecânica e elétrica de veículos automotores; serviços de condicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, e de usinagem tornearia e solda.

Cláusula Terceira. A sociedade iniciou suas atividades em 12 de maio de 2017, e sua duração é por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta. A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar e/ou receber como sócias empresas afins ou não, e incorporar e fundir com outras empresas.

Cláusula Quinta. O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIO | PERCENTUAL (%) | COTAS | VALOR (R\$) |
|---------------------------|----------------|--------|-------------|
| CHARLES ALEXANDRE MARZANI | 80,00 | 24.000 | 24.000,00 |
| MARCOS AURÉLIO EGER | 20,00 | 6.000 | 6.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | 30.000 | 30.000,00 |

Cláusula Sexta. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima. Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem.

Cláusula Oitava. A diminuição de capital ou a liquidação de cota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada cota.

Cláusula Nona. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/03/2020

Certifico o Registro em 11/03/2020

Arquivamento 20204623642 Protocolo 204623642 de 11/03/2020 NIRE 42205595051

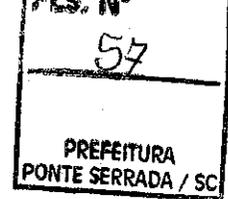
Nome da empresa MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244853306337789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ nº 27.720.223/0001-80
NIRE nº 42205595051



Cláusula Décima. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico e demais demonstrativos contábeis; as perdas e os lucros líquidos apurados, serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas cotas, podendo a critério dos mesmos, ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único. Os lucros poderão ser distribuídos total ou parcialmente em balanço especial que poderá ser levantado a qualquer momento.

Cláusula Décima Primeira. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único. A convocação para a deliberação das contas, poderá ser feita através de carta com comprovante de recebimento, fax, e-mail, ou ainda quando espontaneamente comparecerem, consignando em Ata a data, o local e o conteúdo da deliberação.

Cláusula Décima Segunda. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), o(s) sucessor(es) e o incapaz; não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer de seus sócios.

Parágrafo Segundo. Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula Décima Terceira. O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da sociedade, ou por motivos relevantes, poderá ser excluído da mesma por maioria de votos, pagando-se seus direitos de acordo com a cláusula décima segunda e seus parágrafos, deste instrumento.

Cláusula Décima Quarta. A sociedade, por maioria, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma, limitando seus poderes aos estipulados na cláusula décima quinta, e respeitando as exigências contidas na cláusula décima sexta; ambas deste instrumento.

Cláusula Décima Quinta. A administração da sociedade cabe aos sócios Charles Alexandre Marzani e Marcos Aurélio Eger, já qualificados, na função de sócios administradores, podendo representar a sociedade isoladamente ou em conjunto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, nomear procuradores Ad-judicia e Ad-negotia quando os interesses sociais o requeiram, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticados; entretanto, sendo-lhes vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, e subsistirá sua responsabilidade pessoal quando o houver empregado indevidamente.

Parágrafo Primeiro. O sócio administrador Marcos Aurélio Eger só pode representar a sociedade, em todo e qualquer ato, se em conjunto com o sócio administrador Charles Alexandre Marzani

Parágrafo Segundo. O sócio administrador Charles Alexandre Marzani pode representar a sociedade, em todo e qualquer ato, isoladamente.

Cláusula Décima Sexta. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/03/2020

Certifico o Registro em 11/03/2020

Arquivamento 20204623642 Protocolo 204623642 de 11/03/2020 NIRE 42205595051

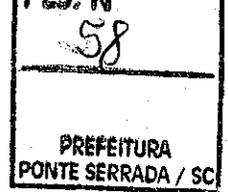
Nome da empresa MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244853306337789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ nº 27.720.223/0001-80
NIRE nº 42205595051



suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar ou não a retirada de pró-labore para qualquer dos sócios/administradores, não havendo obrigatoriedade de os administradores fazerem tal retirada.

Cláusula Décima Oitava. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com os arts. 1179 a 1195 do Código Civil.

Parágrafo Único. Esta sociedade não possui Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Nona. Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula Vigésima. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil e supletivamente pela Lei 6.404/76.

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o digitalmente em uma única via.

Rio do Sul (SC), 25 de fevereiro de 2020.

CHARLES ALEXANDRE MARZANI
Assinado Digitalmente

MARCOS AURÉLIO EGER
Representado por Charles Alexandre Marzani
Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/03/2020

Certifico o Registro em 11/03/2020

Arquivamento 20204623642 Protocolo 204623642 de 11/03/2020 NIRE 42205595051

Nome da empresa MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244853306337789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



204623642

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA |
| PROTOCOLO | 204623642 - 11/03/2020 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVEN TO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

| |
|---|
| NIRE 42205595051 CNPJ 27.720.223/0001-80 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020 SOB N: 20204623642 |
|---|

EVENTOS

| |
|---|
| 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204623642 |
|---|

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° 59 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

| |
|--|
| Cpf: 05529904939 - CHARLES ALEXANDRE MARZANI |
|--|



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

11/03/2020

Certifico o Registro em 11/03/2020

Arquivamento 20204623642 Protocolo 204623642 de 11/03/2020 NIRE 42205595051

Nome da empresa MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

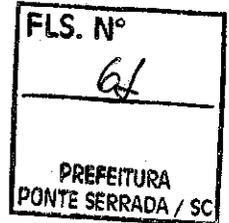
Chancela 244853306337789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa autenticidade pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MGS COMERCIO DE PECAS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MGS COMERCIO DE PECAS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/01/2021 11:10:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos; de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

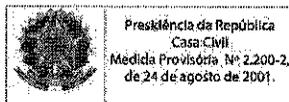
¹**Código de Autenticação Digital:** 103740601201538200659-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b714ee9a7e105c2f0543893cc8e4966e4f46ec27fee3f87c12432fa6c55a615997561b80287ee0272d5414490feb9385916
a4d8f9442ec82c5d390079cad8f194





EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA
RODOVIA BR 470 KM 225,111

BAIRRO: MONTE ALEGRE
CEP: 89533000

SÃO CRISTOVÃO DO SUL - SC

CNPJ: 00423837/000783
TEL FONE (49) 32533333

IE 255243200
RNTIC 60081509

TIPO DO CTE: **Normal**

INFORMAÇÕES DO CTE GLOBALIZADO

SIM NÃO

TIPO FISCAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES: NATUREZA DA OPERAÇÃO
TRANSF. DISPENSADO DO CTE FISCAL

INÍCIO DA PRESTAÇÃO: 5359

4214805 RIO DO SUL

REMETENTE: MGS COMERCIO DE PECAS LTDA

ENDERECO: ROD BR 470 7507 CANTA GALO

MUNICIPIO: RIO DO SUL

CNPJ/CPF: 27.720.223/0001-80

UF SC PAIS BRASIL

EXPEDIDOR:

ENDERECO:

MUNICIPIO:

CNPJ/CPF:

UF:

PAIS:

CEP:

IE:

FONE:

TOMADOR DO SERVIÇO: MGS COMERCIO DE PECAS LTDA

ENDERECO: ROD BR 470 7507 CANTA GALO

CNPJ/CPF: 27.720.223/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258326514

PRODUTO PREDOMINANTE: AUTO-PECAS/MONTADORAS

OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA:

VALOR TOTAL DA CARGA: 0,00

VOLUMES:

1,0000 UN 1,0000 KG

NOME VALOR NOME VALOR

FRETE PESO 19,50 GRIS 0,00 TDA/TDE

FRETE VALOR 0,00 OUTROS 3,99

PEDAGIO 0,00 T-CPF 0,00

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO

Tributação normal ICMS

BASE DE CÁLCULO 23,49

ALÍQUOTA DO ICMS 17,00

VALOR ICMS 3,99

RESERVADO AO FISCO

TIPO DOC: CNPJ/CPF EMITENTE

SÉRIE/NÚMERO DO DOCUMENTO

OUTROS

EXPRESSO GUAPORE LTDA - ME / ANGELO ALBINO FERRONATO - 3029 / XANXERE - SC / IE:

25749472 / CNPJ: 16.586.629/0001-03 / ANTT: 45759014

O ARQUIVO XML DESTA CTE É ESTA DISPONÍVEL NO PORTAL DA EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA

ACESSE <http://WWW.EXPRESSOSAOMIGUEL.COM.BR> Valor Aprox. Tributos (LEI 12741, 08/12/12): R\$

3,16 (13,45%) FONTE: IBPT

OBSERVAÇÕES GERAIS

COBRANÇA: BANCO

FORMA DE PAGAMENTO: PAGO

FALE CONOSCO AG: XANXERE (49) 3433-2006

SEG. DE CARGA APOIQUES 5400018703/500008204

SOMPO SEGUROS S.A. RESOL. ANTT 4759/15

DACTE
Documento Auxiliar do Conhecimento
de Transporte Eletrônico

MODELO 57

FL 1 / 1

SÉRIE 1

NÚMERO 602834

DATA E HORA DE EMISSÃO 19/02/2021 18:15:35

MODAL Rodoviário

INSC. SUPLENTE DESTINATÁRIO

Chave de acesso para consulta de autenticidade no site: www.cte.fazenda.gov.br

4221.0280.4283.0700.0783.5700.1000.6028.3410.0602.8343

Consulta de autenticidade no portal nacional do CT-e, no site da Sefaz Autorizadora, ou em

<http://www.cte.fazenda.gov.br/portal>

Protocolo de Autorização de Uso

342210033000802.19/02/2021.18:16:32-03-00

TERMINO DA PRESTAÇÃO

4213401 PONTE SERRADA

DESTINATÁRIO MUNICIPIO DE PONTE SERRADA

ENDERECO R MADRE MARIA THEODORA 264 CENTRO

MUNICIPIO PONTE SERRADA

CNPJ/CPF 82.777.236/0001-01

UF SC PAIS BRASIL

CEP 89683-000

IE 0494350090

FONE 0494350090

FLS. N°

62

RECEBEDOR

ENDERECO

MUNICIPIO

CNPJ/CPF

UF

PAIS

CEP

IE

FONE

MUNICIPIO RIO DO SUL

UF SC

FONE 4733001199

PREFEITURA

PONTE SERRADA/SC-BRASIL

CEP 89163-244

VALOR TOTAL DA CARGA 0,00

VALOR

NOME

VALOR

VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 23,49

VALOR A RECEBER

23,49

% RED.BC.CALC.

RESERVADO AO FISCO

NÚMERO

3,99

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CTE

COBRANÇA: BANCO

FORMA DE PAGAMENTO: PAGO

FALE CONOSCO AG: XANXERE (49) 3433-2006

SEG. DE CARGA APOIQUES 5400018703/500008204

SOMPO SEGUROS S.A. RESOL. ANTT 4759/15



DESTINATÁRIO

Município de Ponte Serrada/SC

2.777.236/0001-01

R. Me. Maria Teodora, 264, Pte. Serrada - SC, 89683-000

A/C Departamento de Licitação

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° 63 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

CTE **602834** NOTA FISCAL **2** LINHA ESCORIMENTO

RG REQUERENTE **RIO DO SUL** DATA IMPRESSÃO **19/02/21**

REQUERENTE **REQUERENTE** VOLUMES **1**

MGS COMERCIO DE PE **45** CONTROLÉ

DESTINATÁRIO **MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**

CIDADE DESTINO **PONTE SERRADA**

AGENCIA DESTINO **PONTE SERRADA**



VONXFRE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° 64 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

PARECER JURÍDICO

OBJETO DE ANÁLISE:

Foi solicitado Parecer Jurídico sobre a impugnação apresentada junto ao Edital de Pregão Presencial n. 16/2021, processo licitatório n. 16 /2021, referente à “registro de para aquisição de peças originais/genuínas para manutenção da retroescavadeira Caterpillar 416-E” tendo a empresa MGS Comércio de Peças Ltda, apresentado impugnação referente aos valores apresentados no Edital.

A presente Impugnação deve ser analisada por ser tempestiva a sua apresentação, pois protocolado dentro do prazo legal, pois a Licitação será realizada na data de 22 de fevereiro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Município através do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n. 16/2021 e Processo Licitatório n. 16/2021, visando à aquisição de peças originais/genuínas para manutenção da retroescavadeira Caterpillar 416-E, para manutenção da Secretária de Transportes e Obras, onde a empresa MGS, impugnou o item 4.1- do Edital referente a identificação das peças.

Como é de conhecimento a Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela administração que atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. É o meio técnico- legal de verificação das melhores condições para a execução de obras e serviços, compra de materiais e alienação de bens públicos.

Quanto a impugnação, não assiste razão ao interessado.

Pretende a parte impugnante reformar parcialmente o Edital argumentando que faz-se necessário incluir o código das peças, uma vez que pelas descrições constantes do Anexo I, não é possível identifica-las.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

| |
|----------------------------------|
| FLS. Nº 65 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

Como bem destacou o impugnante, o Ministério Público de Santa Catarina emitiu Nota Técnica para os Municípios destacando que para evitar irregularidades no editais, seja feita a descrição completa da peça, de modo a possibilitar a correta identificação dos produtos.

Frise-se que o Edital é claro e preciso: “aquisição de peças originais/genuínas para manutenção da Retroescavadeira Caterpillar 416-E”, ou seja, a marca e o modelo estão descritos, assim como as peças necessárias.

A máquina de que se trata o Edital é a Retroescavadeira Caterpillar 416-E, e serão aceitas peças originais/genuínas, da referida máquina, razão pela qual a descrição constante é suficiente. Existe no mercado uma máquina, com as especificações descritas, e são as peças delas que faz-se necessário para esta licitação.

Eventuais esclarecimentos sobre as peças licitadas podem ser prestados por telefone ou outros meios, sendo que o Município está à disposição.

III - CONCLUSÃO:

Em face o exposto, estando presentes os requisitos legais recebemos o presente Recurso Administrativo e no mérito opinamos pelo indeferimento.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Ponte Serrada, 23 de fevereiro de 2021.


Viviani Gizele Marcolan
Consultora Jurídica
OAB/SC 53.272



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195594932

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI |
| PROTOCOLO | 195594932 - 26/09/2019 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 046 - TRANSFORMACAO |

MATRIZ

NIRE 42600608616
CNPJ 29.724.998/0001-59
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2019
SOB N: 42600608616

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00418418918 - DOUGLAS MAFESSONI
Cpf: 04127611901 - TAMY PATRICIA SERVELIN DIFENTHAELER
Cpf: 89251016968 - MARLENE CALDART BERNARDI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2019

Arquivamento 42600608616 Protocolo 195594932 de 26/09/2019 NIRE 42600608616

Nome da empresa SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 345451709133720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/09/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03, DA SOCIEDADE
SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA.

| | |
|----------------------------------|----|
| FLS. Nº | 67 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC | |

04121611905-TAMY PATRICIA SERVELIN DIEFENTHAELER

1. TAMY PATRICIA SERVELIN DIEFENTHAELER, CPF-041.276.119-01, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/08/1983, empresária, portadora da CNH registro nº 04618626083, expedida pelo DETRAN/SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Rio de Janeiro, nº 2199-D, Edifício Dona Geni, Bairro Pinheirinho, CEP-89806-732;

2. DOUGLAS MAFESSONI, CPF-004.184.189-18, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/03/1980, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 3.619.513, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Viena, nº 285-E, Bairro Líder, CEP-89805-360;

Únicos sócios da sociedade empresária SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA., com sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Av. Leopoldo Sander, nº 860-E, Bairro Eldorado, CEP-89809-300, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 422 05709383 em 20/02/2018 e inscrita no CNPJ sob nº 29.724.998/0001-59, resolvem alterar o seu contrato social:

CLÁUSULA 1ª – DA ADMISSÃO DE SÓCIO

É admitida como sócia, neste ato, MARLENE CALDART BERNARDI, CPF-892.510.169-68, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Chapecó-SC, nascida em 03/05/1952, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 402.089, expedida pela SESPDC-SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Pinheiros, nº 60-D, Bairro Palmital, CEP-89814-240.

CLÁUSULA 2ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2019

Arquivamento 42600608616 Protocolo 195594932 de 26/09/2019 NIRE 42600608616

Nome da empresa SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 345451709133720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

26/09/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PLZUxz2hnPjH6d&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00418418918-DOUGLAS MAFESSONI | 89251016968-MARLENE CALDART BERNARDI

Os sócios TAMY PATRICIA SERVELIN DIEFENTHAELER, possuidora de 51.000 (cinquenta e uma mil) quotas, correspondentes a R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais) e DOUGLAS MAFESSONI, possuidor de 49.000 (quarenta e nove mil) quotas, correspondentes a R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais) do capital social, não desejando mais permanecer na sociedade, vendem e transferem a totalidade de suas quotas, totalizando 100.000 (cem mil) quotas, correspondentes a R\$100.000,00 (cem mil reais) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma a nova sócia MARLENE CALDART BERNARDI.

Por este ato, os sócios retirantes TAMY PATRICIA SERVELIN DIEFENTHAELER e DOUGLAS MAFESSONI, dão a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamarem em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 3ª - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da alteração havida, o capital social, na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, permanecerá, desta data em diante concentrado, exclusivamente com a sócia MARLENE CALDART BERNARDI.

CLÁUSULA 4ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Os sócios cedentes desistem de eventuais ativos existentes na empresa, em favor da nova sócia e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da nova sócia.

CLÁUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá à sócia MARLENE CALDART BERNARDI, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA 6ª - DO NOME EMPRESARIAL

| |
|----------------------------------|
| FLS. Nº 68 |
| PREFEITURA PONTE GERRADA / SC |



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 26/09/2019
 Arquivamento 42600608616 Protocolo 195594932 de 26/09/2019 NIRE 42600608616
 Nome da empresa SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 345451709133720
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

26/09/2019

Com fundamento no artigo 980-A, da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, na condição de sócia remanescente em razão da concentração da totalidade do capital, a Sra. MARLENE CALDART BERNARDI, delibera alterar a natureza jurídica desta sociedade, transformando-a por este instrumento, de Sociedade Empresária Limitada (LTDA) em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), passando a mesma a denominar-se SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.

§ Único: A Sra. MARLENE CALDART BERNARDI, titular desta EIRELI, declara, sob as penas da lei e para os devidos fins e efeitos de direito que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA 7ª – Sem solução de continuidade, passa a transcrever na íntegra o ato constitutivo da referida EIRELI, de teor seguinte:

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ
PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ – 29.724.998/0001-59
ATO CONSTITUTIVO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



Pelo presente instrumento particular, MARLENE CALDART BERNARDI, CPF-892.510.169-68, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Chapecó-SC, nascida em 03/05/1952, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 402.089, expedida pela SESPDC-SC, residente e domiciliada na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Pinheiros, nº 60-D, Bairro Palmital, CEP-89814-240,

Resolve, com fundamento no artigo 980-A, da lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2019

Arquivamento 42600608616 Protocolo 195594932 de 26/09/2019 NIRE 42600608616

Nome da empresa SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juocesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 345451709133720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

26/09/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob a denominação SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa continuará vigorando sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sendo regida por este instrumento e, nas omissões deste, no que couber, pelas regras das Sociedades Limitadas previstas na Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI manterá sua sede e foro jurídico na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Av. Leopoldo Sander, nº 860-E, Bairro Eldorado, CEP-89809-300, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também, no exterior, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pela titular da empresa.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da empresa é o Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores; Serviços de Instalação ou Substituição de Peças e Acessórios para veículos Automotores e Recuperação de Motores para Veículos Automotores.

CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades em 20/02/2018, como Sociedade Empresária, sendo que seu prazo de duração continua por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O capital, já totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma e, será concentrado exclusivamente com a titular MARLENE CALDART BERNARDI.

§ 1º - O capital poderá ser aumentado a qualquer momento, por deliberação da titular, mediante alteração do ato constitutivo, desde que já se encontre totalmente integralizado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2019

Arquivamento 42600608616 Protocolo 195594932 de 26/09/2019 NIRE 42600608616

Nome da empresa SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 345451709133720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/09/2019

§ 2º - O capital também poderá ser diminuído, desde que se verifiquem as hipóteses previstas no artigo 1082 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), mediante deliberação da titular com correspondente modificação do ato constitutivo, caso em que, será observado o limite do capital, nunca inferior a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País, à época da redução.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade da titular é restrita ao valor do capital integralizado, respondendo a mesma exclusivamente pela efetiva integralização do capital.

§ Único: A titular não responde subsidiariamente pelas obrigações da EIRELI.

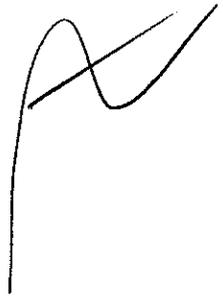
CLÁUSULA OITAVA - As deliberações da titular, para fins previstos em lei ou sempre que os interesses da empresa exigirem, serão tomadas por escrito em livro próprio ou mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA NONA - Em caso de falecimento ou incapacidade civil da titular, a EIRELI não se dissolverá, devendo continuar com os herdeiros/sucessores da titular, caso não haja impedimentos legais.

§ Único: Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros/sucessores da titular em continuar com a EIRELI, a mesma deverá ser liquidada e extinta, observando-se o disposto na cláusula 22ª deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro de cada ano, a titular procederá à verificação dos lucros e prejuízos, levantamento do inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda, gerar balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 (doze) meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando sempre, o que dispõe as disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os lucros apurados após a prestação de contas da administração serão atribuídos a titular, exceto se a mesma deliberar de forma diversa, podendo, inclusive, ficar em reservas para posterior aproveitamento.



26/09/2019



§ Único: Os lucros apurados poderão ser distribuídos a titular, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 (doze) meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os prejuízos que porventura de verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pela titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A EIRELI manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A EIRELI será administrada por 01 (um) administrador, titular ou não, residente no País, eleito a qualquer tempo pela titular, com mandato por prazo indeterminado, a quem caberá, isoladamente, a plena administração e representação desta EIRELI, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à EIRELI, os atos praticados por quaisquer administradores, mandatários, representantes ou funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado por escrito pela titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, o administrador poderá constituir mandatários, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento definitivo, a titular elegerá imediatamente o novo administrador.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2019

Arquivamento 42600608616 Protocolo 195594932 de 26/09/2019 NIRE 42600608616

Nome da empresa SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 345451709133720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

26/09/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica expressamente prevista a possibilidade de administrador que não seja a pessoa da titular, o qual será investido no cargo mediante lavratura de instrumento próprio, submetendo-se a todas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A titular, quando trabalhar na administração da EIRELI, receberá a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal que, será creditada em conta corrente, de onde retirará de acordo com as disponibilidades financeira da empresa até o máximo de seu crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– O administrador, quando não for a titular da empresa, será obrigado a prestar ao titular, até o final do mês de abril de cada ano, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da clausula 10ª deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O administrador, quando não for a titular da empresa, poderá ser destituído de suas funções a qualquer tempo, por deliberação da titular com a correspondente alteração e registro do ato constitutivo perante o Registro Público do Comércio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Ocupa o cargo de administradora desta EIRELI, a titular da mesma Sra. MARLENE CALDART BERNARDI, já anteriormente identificada e qualificada.

§ Único: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2019

Arquivamento 42600608616 Protocolo 195594932 de 26/09/2019 NIRE 42600608616

Nome da empresa SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 345451709133720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/09/2019

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A EIRELI será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação, os haveres da empresa serão apurados com base na situação patrimonial da empresa, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução e, empregados na liquidação das obrigações da mesma, devendo, o remanescente, caso houver, ser atribuído ao titular ou aos herdeiros/sucessores da titular. Ao fim do processo de liquidação, a EIRELI será considerada extinta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A Sra. MARLENE CALDART BERNARDI, titular desta EIRELI, declara, sob as penas da lei e para os devidos fins e efeitos de direito que, não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Revogam-se as disposições contidas no instrumento contratual original, passando a empresa a ser regida somente por este instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, comprometendo-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó-SC, 20 de setembro de 2019.

1. _____
Tamy Patricia Servelin Diefenthaler

2. _____
Douglas Mafessoni

3. _____
Marlene Caldart Bernardi



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/09/2019

Arquivamento 42600608616 Protocolo 195594932 de 26/09/2019 NIRE 42600608616

Nome da empresa SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 345451709133720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

26/09/2019

PROCURAÇÃO OUTORGADA AO SÓCIO PARA REPRESENTAÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Chapecó (SC) Av. Leopoldo Sander, 860-E, bairro Eldorado, inscrita no CNPJ sob o número 29.724.998/0001-59, na pessoa de seu representante legal e Sócio Administrador Sr.(a) **Marlene Caldart Bernardi**, CPF número 892510169-68 nomeia Sr.(a) representante **Alexandre Bertosso Tressoldi**, CPF número 070.452.269-18, RG número 4864387 SSP/SC, para o FIM ESPECÍFICO de representar a Empresa, concedendo-lhe poderes para representar a outorgante e zelar pelos interesses a ela inerentes, especialmente para assinar procurações, assinar documentos referente à licitações, atuar junto a Administração Pública nos atos administrativos, praticar todos os atos que lhe foram conferidos, como representante outorgado da mesma, visando sempre a manutenção e o bom funcionamento da empresa outorgante.

E, para que surtam os efeitos legais e pretendidos, assinamos,

Chapecó/SC, 07 de outubro de 2019.



Marlene C. Bernardi

Shopping Truck Chapecó Peças e Serviço Eireli
Marlene Caldart Bernardi



29.724.998/0001-59

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ
PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
AV. LEOPOLDO SANDER, Nº 860-E
BAIRRO ELDORADO - CEP 89.809-300
CHAPECÓ - SC

2º TABELIONATO
BRUNO TASSI E PROTESTOS DO CHAPECÓ - SC Rua Benjamin Constant, nº 264D, Centro
ANGÉLO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO Chapecó - SC - Cpf: 82.801.070 - Fone: (49) 3322-101

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
MARLENE CALDART BERNARDI por **SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**

E dou fé, Chapecó, 07 de Outubro de 2019
Em testemunho da verdade.

Giorgia Carini Macali
GIORGIA CARINI MACALI - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol. R\$ 3,25 + Selo:
R\$ 1,95 + ISS: 0,13 = R\$ 5,33
Selo Dig. de Fisc. do Tipo
NORMAL-PNK71408-POFS
Ato praticado por: TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ALEXANDRE BERTOSSO TRESSOLDI



DOCUMENTAÇÃO/ORG. EMISSORA: 4864387 SSP SC

CPF: 070.452.269-18 DATA NASCIMENTO: 07/01/1990

FILIAÇÃO: **NELCIR TRESSOLDI**

IVETE MARIA BERTOSSO TRESSOLDI

PERMISSÃO: [] ATC: [] CAT. HAB: []

RESERVA: 04428146644 VALIDEZ: 16/03/2021 V. HABILITAÇÃO: 15/07/2011

Alexandre Bertosso Tressoldi
SIGNATURA DO PORTADOR

DATA DE EMISSÃO: 21/02/2016

04980581683
SC114691169

DETRAN - SC / SANTA CATARINA

VALIDA EM TODAS
AS CATEGORIAS
1239232693

PREMIER PLASTIFICAR
1239232693



Município de Guatambu, Comarca de Chapecó
DALVA SILVA DAL PIVA - Oficial Interna
Av. João Batista Dal Piva, 1101, Centro, Guatambu - SC, 89817-000
3336-0317 - epguatambu@epguatambu.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GAW60181-C/AZ) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 78180
Selo Digital de Fiscalização: GAW60181-C/AZ
Confira os dados do ato em <http://selo.tjs.jus.br/>
Dobré, Guatambu, 23 de Junho de 2016



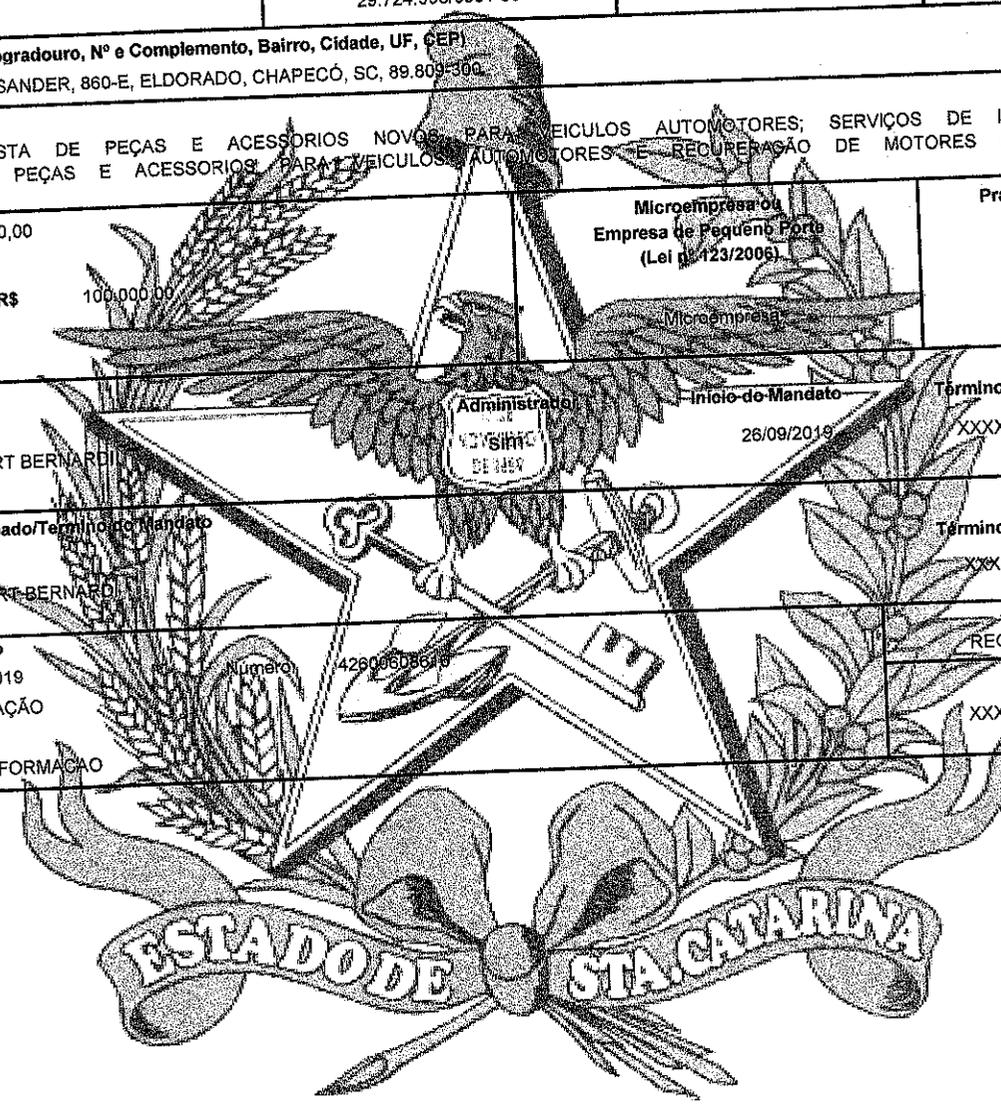
MAIROR DEMENECH - Escrivão Notarial



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|---|---|--|
| Nome Empresarial: SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI | | | |
| Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0060861-6 | CNPJ 29.724.998/0001-59 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/02/2018 | Data de Início de Atividade 20/02/2018 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA LEOPOLDO SANDER, 860-E, ELDORADO, CHAPECÓ, SC, 89.809-300 | | | |
| Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES. | | | |
| Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) | Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa | Prado de Duração Indeterminado |
| Titular Nome/CPF MARLENE CALDART BERNARDI 892.510.169-68 | Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF MARLENE CALDART BERNARDI 892.510.169-68 | Início do Mandato 26/09/2019 | Término do Mandato XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento Data: 26/09/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): TRANSFORMAÇÃO | Último Arquivamento Número: 4260060861-6 | Situação REGISTRO ATIVO | Status XXXXXXXXXXXXXX |



Florianópolis - SC, sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Renata da Silva Wiezorkoski

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
 SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
 Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/01/2021
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. Nº

78

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.724.998/0001-59
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/02/2018

NOME EMPRESARIAL
SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SHOPPING TRUCK

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV LEOPOLDO SANDER

NÚMERO
860-E

COMPLEMENTO

CEP
89.809-300

BAIRRO/DISTRITO
ELDORADO

MUNICÍPIO
CHAPECO

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(49) 3361-7601

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/02/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

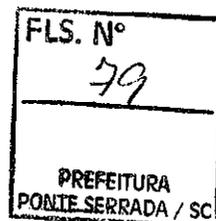
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2021 às 14:34:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021**

A empresa SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.724.998/0001-59, Inscrição Estadual nº 258.589.132, sediada Av. Leopoldo Sander, 860-E, Eldorado, CEP: 89809-300, Chapecó-SC, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº 8/2021 conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Chapecó-SC, 25 de fevereiro de 2021

Alexandre B. Tressoldi

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Alexandre B. Tressoldi- CPF: 070.452.269-18

Representante outorgado

AV. LEOPOLDO SANDER Nº 860-E
BAIRRO ELDORADO
CEP 89809-300 – CHAPECÓ/SC
(49) 3361-7601
CREA Nº 173209-4
licitacao@shoppingtruck.com.br

29.724.998/0001-59

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ
PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

AV. LEOPOLDO SANDER, Nº 860-E
BAIRRO ELDORADO - CEP 89.809-300
CHAPECÓ - SC



| |
|----------------------------------|
| FLS. N° 80 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

**LICITATÓRIO N° 16/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89
DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO
DECLARAÇÃO**

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° CNPJ n° 29.724.998/0001-59, sediada na rua Av. Leopoldo Sander, 860-E, Eldorado, CEP: 89809-300, Chapecó-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Alexandre B. Tressoldi, portador da carteira de identidade sob o n° 4864387 e do CPF sob o n° 070.452.269-18. **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Chapecó-SC, 25 de fevereiro de 2021.

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Alexandre B. Tressoldi

CPF: 070.452.269-18

Representante outorgado

AV. LEOPOLDO SANDER N° 860-E
BAIRRO ELDORADO
CEP 89809-300 – CHAPECÓ/SC
(49) 3361-7601
CREA N° 173209-4
licitacao@shoppingtruck.com.br

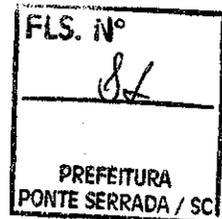
29.724.998/0001-59

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ
PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

AV. LEOPOLDO SANDER, N° 860-E
BAIRRO ELDORADO - CEP 89.809-300

CHAPECÓ - SC

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ nº 27.720.223/0001-80
NIRE nº 42205595051



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwXnSCA9fTmkIN8WCq0aChave2=Ug8cwwspH_cKGI5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05529904939-CHARLES ALEXANDRE MARZANI

6ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Os sócios:

Charles Alexandre Marzani, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06.10.1986, empresário, inscrito no RG nº 4056181/SSP-SC e no CPF nº 055.299.049-39, residente e domiciliado na Ladeira Porto Velho, nº 429, Bairro Boa Vista, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.167-234.

Marcos Aurélio Eger, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04.07.1980, empresário, inscrito no RG nº 3741346/SSP-SC e no CPF nº 031.386.729-14, residente e domiciliado na Rua Hugo Haveroth, nº 361, Bairro Boa Vista, no município de Ituporanga/SC, CEP 88.400-000, representado por seu procurador Charles Alexandre Marzani, já qualificado.

Os quais são os únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial MGS Comércio de Peças LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.720.223/0001-80 e na JUCESC em 12.05.2017 sob NIRE nº 42205595051, com sede na Rua Jacó Finardi, nº 1361, Bairro Canta Galo, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-089; resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social, com 05 (cinco) alterações consoantes, mediante as condições seguintes:

I- Consoante a unânime aprovação dos sócios com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a ata de reunião específica para o fim.

II- Nesta data e ato, a sociedade altera o endereço de sua sede para Rodovia BR 470, nº 7507, Sala 01, Bairro Canta Galo, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-244.

III- Nesta data e ato, a sociedade consolida seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Charles Alexandre Marzani, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06.10.1986, empresário, inscrito no RG nº 4056181/SSP-SC e no CPF nº 055.299.049-39, residente e domiciliado na Ladeira Porto Velho, nº 429, Bairro Boa Vista, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.167-234.

Marcos Aurélio Eger, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04.07.1980, empresário, inscrito no RG nº 3741346/SSP-SC e no CPF nº 031.386.729-14, residente e domiciliado na Rua Hugo Haveroth, nº 361, Bairro Boa Vista, no município de Ituporanga/SC, CEP 88.400-000, representado por seu procurador Charles Alexandre Marzani, já qualificado.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial MGS Comércio de Peças LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.720.223/0001-80 e na JUCESC em 12.05.2017 sob NIRE nº 42205595051; têm, em comum acordo:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/03/2020

Arquivamento 20204623642 Protocolo 204623642 de 11/03/2020 NIRE 42205595051

Nome da empresa MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

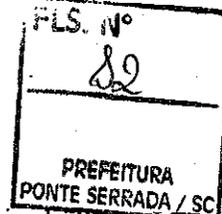
Chancela 244853306337789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

11/03/2020



MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
 CNPJ nº 27.720.223/0001-80
 NIRE nº 42205595051



Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial MGS Comércio de Peças LTDA, com sede na Rodovia BR 470, nº 7507, Sala 01, Bairro Canta Galo, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-244.

Parágrafo Primeiro. A sociedade adota como título do estabelecimento Agromaster.

Parágrafo Segundo. A sociedade se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Cláusula Segunda. A sociedade explora o ramo de comércio atacadista e varejista de: peças, acessórios, máquinas e equipamentos, industriais, comerciais, agrícolas, para terraplenagem, mineração, construção, e para uso odonto-médico-hospitalar; peças e acessórios para veículos automotores, e para eletroeletrônicos; ferragens e ferramentas, manuais e elétricas; pneumáticos e câmaras de ar; tecidos; artigos de cama, mesa e banho; artigos de armarinho; artigos do vestuário e acessórios, inclusive para uso profissional e de segurança do trabalho; calçados; bolsa, malas e artigos de viagem; artigos de papelaria; artigos e equipamentos para escritório; equipamentos elétricos e aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; artigos de caça, pesca e camping; bicicletas, triciclos e veículos recreativos; equipamentos e suprimentos de informática; componentes eletrônicos; equipamentos de telefonia e comunicação; bombas, compressores, partes e peças; madeira e derivados; material elétrico; artigos de iluminação; material hidráulico; tintas, vernizes e materiais para pintura; materiais de construção; vidros; cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; pedras para revestimento; lubrificantes; resinas e elastômeros; solventes; embalagens, e produtos de uso pessoal e doméstico; serviços de manutenção e reparação de: geradores, transformadores e motores elétricos, máquinas motrizes não elétricas, equipamentos hidráulicos e pneumáticos, válvulas industriais, compressores, equipamentos de transmissão para fins industriais, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, de tratores agrícolas, mecânica e elétrica de veículos automotores; serviços de recondição e recuperação de motores para veículos automotores, de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, e de usinagem tornearia e solda.

Cláusula Terceira. A sociedade iniciou suas atividades em 12 de maio de 2017, e sua duração é por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta. A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar e/ou receber como sócias empresas afins ou não, e incorporar e fundir com outras empresas.

Cláusula Quinta. O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIO | PERCENTUAL (%) | COTAS | VALOR (R\$) |
|---------------------------|----------------|--------|-------------|
| CHARLES ALEXANDRE MARZANI | 80,00 | 24.000 | 24.000,00 |
| MARCOS AURÉLIO EGER | 20,00 | 6.000 | 6.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | 30.000 | 30.000,00 |

Cláusula Sexta. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima. Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

Cláusula Oitava. A diminuição de capital ou a liquidação de cota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada cota.

Cláusula Nona. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/03/2020

Arquivamento 20204623642 Protocolo 204623642 de 11/03/2020 NIRE 42205595051

Nome da empresa MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

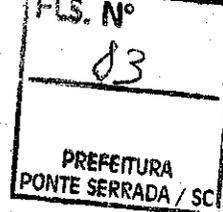
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244853306337789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

11/03/2020

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ nº 27.720.223/0001-80
NIRE nº 42205595051



Cláusula Décima. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico e demais demonstrativos contábeis; as perdas e os lucros líquidos apurados, serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas cotas, podendo a critério dos mesmos, ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único. Os lucros poderão ser distribuídos total ou parcialmente em balanço especial que poderá ser levantado a qualquer momento.

Cláusula Décima Primeira. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único. A convocação para a deliberação das contas, poderá ser feita através de carta com comprovante de recebimento, fax, e-mail, ou ainda quando espontaneamente comparecerem, consignando em Ata a data, o local e o conteúdo da deliberação.

Cláusula Décima Segunda. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), o(s) sucessor(es) e o incapaz; não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer de seus sócios.

Parágrafo Segundo. Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula Décima Terceira. O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da sociedade, ou por motivos relevantes, poderá ser excluído da mesma por maioria de votos, pagando-se seus direitos de acordo com a cláusula décima segunda e seus parágrafos, deste instrumento.

Cláusula Décima Quarta. A sociedade, por maioria, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma, limitando seus poderes aos estipulados na cláusula décima quinta, e respeitando as exigências contidas na cláusula décima sexta; ambas deste instrumento.

Cláusula Décima Quinta. A administração da sociedade cabe aos sócios Charles Alexandre Marzani e Marcos Aurélio Eger, já qualificados, na função de sócios administradores, podendo representar a sociedade isoladamente ou em conjunto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, nomear procuradores Ad-judicia e Ad-negotia quando os interesses sociais o requeiram, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticados; entretanto, sendo-lhes vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, e subsistirá sua responsabilidade pessoal quando o houver empregado indevidamente.

Parágrafo Primeiro. O sócio administrador Marcos Aurélio Eger só pode representar a sociedade, em todo e qualquer ato, se em conjunto com o sócio administrador Charles Alexandre Marzani

Parágrafo Segundo. O sócio administrador Charles Alexandre Marzani pode representar a sociedade, em todo e qualquer ato, isoladamente.

Cláusula Décima Sexta. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/03/2020

Arquivamento 20204623642 Protocolo 204623642 de 11/03/2020 NIRE 42205595051

Nome da empresa MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

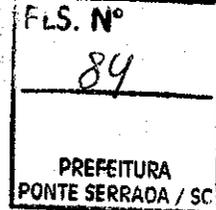
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244853306337789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

11/03/2020

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ nº 27.720.223/0001-80
NIRE nº 42205595051



suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar ou não a retirada de pró-labore para qualquer dos sócios/administradores, não havendo obrigatoriedade de os administradores fazerem tal retirada.

Cláusula Décima Oitava. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com os arts. 1179 a 1195 do Código Civil.

Parágrafo Único. Esta sociedade não possui Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Nona. Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula Vigésima. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil e supletivamente pela Lei 6.404/76.

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o digitalmente em uma única via.

Rio do Sul (SC), 25 de fevereiro de 2020.

CHARLES ALEXANDRE MARZANI
Assinado Digitalmente

MARCOS AURÉLIO EGER
Representado por Charles Alexandre Marzani
Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/03/2020

11/03/2020

Arquivamento 20204623642 Protocolo 204623642 de 11/03/2020 NIRE 42205595051

Nome da empresa MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

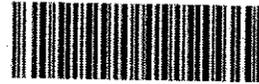
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244853306337789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Blasco'.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Blasco'.



TERMO DE AUTENTICACAO

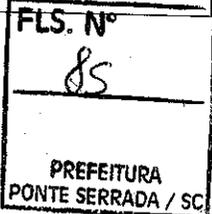
| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA |
| PROTOCOLO | 204623642 - 11/03/2020 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 42205595051
CNPJ 27.720.223/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020
SOB N: 20204623642

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204623642



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05529904939 - CHARLES ALEXANDRE MARZANI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/03/2020

Arquivamento 20204623642 Protocolo 204623642 de 11/03/2020 NIRE 42205595051

Nome da empresa MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244853306337789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

11/03/2020

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FLS. N°
 86
 PREFEITURA
 PONTE SERRADA / SC

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 FAVELA DOMÍNIO DE NOTAS - CANGA CHI 06.0769
 CEP: 89010-000 - FONE: (51) 3333-1111
 E-MAIL: cartorio@azevedobastos.com.br
Autenticação Digital
 O presente documento eletrônico foi gerado automaticamente pelo sistema de autenticação digital do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturas de Ponte Serrada, Santa Catarina, em 14/11/2024, às 14:22:59.
 O sistema de autenticação digital é baseado em tecnologia de criptografia e assinatura eletrônica, garantindo a integridade e a autenticidade do documento.
 Para mais informações, consulte o site: www.azevedobastos.com.br
 Cód. Autenticação: 1925825770-1-Dir-06/01/2020-15-29-59
 São Paulo de Realização: Ponte Serrada, 14/11/2024 - 14:22:59
 Val: 06/01/2020 - 15:29:59
 Confira os dados do ato em: www.azevedobastos.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO INRAESTRUTURAL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO
 E INTERVENÇÃO DE IMÓVEIS

CHEQUE ALEXANDRE PEREIRA

SEXO: M CASO: 111 NACIONALIDADE: BR
 470544 111 BR
 CNP: 289.848.88-25 CPF: 054102288

FILIAÇÃO:
 BRICILIA CARDANI
 AERONDINA MARZARI

RESIDÊNCIA: 111
 111/111/111

PROFISSÃO: 111
 111/111/111

REGISTRO: 1925825770 VALOR: 20/11/2024 QUANTIDADE: 14/11/2024

ASSINATURA: *Alexandre Pereira*
 ALEXANDRE PEREIRA

REGISTRO: 1925825770
 R12 DO: 806 35 DATA DO REGISTRO: 12/11/2024
 Assinado digitalmente por: *Alexandre Pereira* Selo do Selo de Segurança: 2161222584
 80521754128

SANTA CATARINA

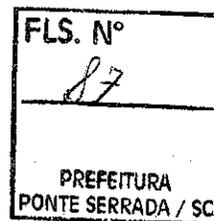
Handwritten mark

Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MGS COMERCIO DE PECAS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MGS COMERCIO DE PECAS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/01/2021 11:10:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

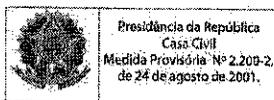
¹**Código de Autenticação Digital:** 103740601201538200659-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b714ee9a7e105c2f0543893cc8e4966e4f46ec27fee3f87c12432fa6c55a615997561b80287ee0272d5414490feb9385916a4d8f9442ec82c5d390079cad8f194



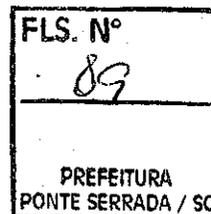
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/04/2020 11:22:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1504128

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/04/2021 16:23:34 (hora local)**.

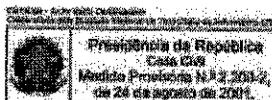
¹**Código de Autenticação Digital:** 103741704201621300039-1

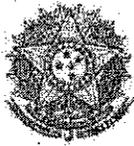
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcaea257515206f4d5718220fe5309305ce133e9ddeaa346493d9ad942ab1d73e16a4d8f9442ec82c5d390079ca
d8f1945950aa3b948aef9603c49f4b69f84843





2º TABELIONATO DE NOTAS E PROCURAÇÕES
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, 70 - CENTRO
EMAIL: tabelionato@tabdelagf.org.br



Escritura Pública protocolada sob o nº18098 em data de 25/07/2018

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. A MARCOS AURELIO EGER, NA FORMA ABAIXO:-----

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito. (2018), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 27.720.223/0001-80, com sede na Rodovia BR 470, número 4618, Sala 01, Bairro Valada Itoupava, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42205595051, em 12.05.2017 e Contrato da 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, datado de 11.01.2018, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20189774975, em 06.02.2018, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, datada de 03.07.2018, neste ato representada por seus sócios administradores **CHARLES ALEXANDRE MARZANI**, brasileiro, nascido no dia 08.10.1986, filho de Ercilio Marzani e Herondina Marzani, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 034288748883-DETRAN-SC, emitida em 13.11.2014 e inscrito no CPF(MF) sob número 055.299.049-39, domiciliado e residente na Rua Prefeito Wenceslau Borini, número 2122, Bairro Santa Galo, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina e **MARCOS AURELIO EGER**, brasileiro, nascido no dia 04.07.1980, filho de Irmo Eger e Nelcy Starosky Eger, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 01013121300-DETRAN-SC, emitida em 13.04.2018 e inscrito no CPF(MF) sob número 031.386.729-14, domiciliado e residente na Rua Uba Haverroth, número 361, Bairro Boa Vista, na cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, aqui de passagem, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento neste ato representada por seus sócios administradores, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MARCOS AURELIO EGER**, brasileiro, nascido no dia 04.07.1980, filho de Irmo Eger e Nelcy Starosky Eger, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 01013121300-DETRAN-SC, emitida em 13.04.2018 e inscrito no CPF(MF) sob número 031.386.729-14, domiciliado e residente na Rua Uba Haverroth, número 361, Bairro Boa Vista, na cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, a quem confere os poderes específicos para o outorgado representar a outorgante em procedimentos licitatórios, em qualquer esfera do poder público, seja municipal, estadual ou federal, podendo no desempenho do presente mandato, apresentar propostas, apresentar impugnações e recurso, bem como praticar quaisquer atos, mesmo não expressamente descritos neste instrumento e que sejam necessários á perfeita e irrestrita representação dos interesses da outorgante perante os órgãos públicos responsáveis por licitações em que esta

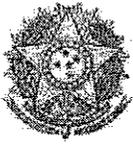
Autenticação de Cópia
Este documento confere com o Original
Data: _____
Ass: _____

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de frauds.

[Handwritten signature]

FLS. N°
90
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

[Handwritten signature]
Continua na próxima folha...

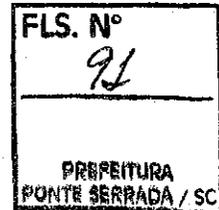


2º TABELIONATO DE NOTAS E PRO
CIDADE E COMARCA DE
ESTADO DE SANTA C
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, 76 - CENTRO
EMAIL: tabelfonato@tabelfilgju

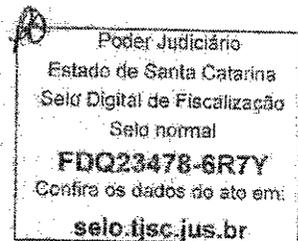


Escritura Pública protocolada sob o nº **18098** em data de 25/07/2018
participar. **(SOB MINUTA)**. Os documentos apresentados para a lavratura do presente
ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo
único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de
Santa Catarina. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido
por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceita, outorga e assina. Eu,
Luiza Schuhmacher Espindola, Escrevente Notarial, que digitei. Eu, Maria Zélia Della
Giustina, Tabeliã de Notas, subscrevo, dou fé e assino. C.M. 24939. Emolumentos: R\$
52,20 + Selo: R\$ 1,90 = R\$ 54,10. Rio do Sul, 25 de julho de 2018. (a) (a) MGS
COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. - Outorgante representada por CHARLES
ALEXANDRE MARZANI, MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. - Outorgante
representada por MARCOS AURELIO EGER, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA -
TABELIÃ.. NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu,
[assinatura] Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da
Tabeliã, digitei, subscrevo, dou fé e assino.

Rio do Sul/SC, 25 de julho de 2018.
Em testº. [assinatura] da verdade.



[assinatura]
LUIZA SCHUHMACHER ESPINDOLA
Escrevente Notarial



*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*
*

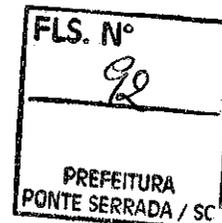
[assinatura]

[assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/04/2020 11:21:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1504129

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/04/2021 16:23:34 (hora local)**.

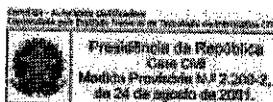
¹**Código de Autenticação Digital:** 103741704201621300002-1 a 103741704201621300002-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcaea257515206f4d5718220fe5309305cbd5f7e464c3a42af1db541ff1dcca7816a4d8f9442ec82c5d390079cad8f1944a53f7e92a5722c90f0404f344f643b3



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 27.720.223/0001-80

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA**

FLS. Nº

93

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 12/05/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

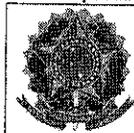
| | | | |
|--|--|--|--|
| Nome Empresarial MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42.2 0559505-1 | CNPJ 27.720.223/0001-80 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/05/2017 | Data de Início de Atividade 12/05/2017 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR-470, 7507-SALA:01, CANTA GALO, RIO DO SUL, SC, 89.163-244 | | | |
| Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE: PEÇAS, ACESSÓRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, AGRÍCOLAS, PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, E PARA ELETROELETRÔNICOS; FERRAGENS E FERRAMENTAS, MANUAIS E ELÉTRICAS; PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; TECIDOS; ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; ARTIGOS DE ARMARINHO; ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, INCLUSIVE PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; CALÇADOS; BOLSA, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; ARTIGOS DE PAPELARIA; ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; BICICLETAS, TRICICLOS E VEÍCULOS RECREATIVOS; EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMPONENTES ELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; BOMBAS, COMPRESSORES, PARTES E PEÇAS; MADEIRA E DERIVADOS; MATERIAL ELÉTRICO; ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; MATERIAL HIDRÁULICO; TINTAS, VERNIZES E MATERIAIS PARA PINTURA; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; VIDROS; CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TUILOS E TELHAS; PEDRAS PARA REVESTIMENTO; LUBRIFICANTES; RESINAS E ELASTÔMEROS; SOLVENTES, EMBALAGENS E PRODUTOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE: GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MÁQUINAS MOTRIZES NÃO ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, VÁLVULAS INDUSTRIAIS, COMPRESSORES, EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, DE TRATORES AGRÍCOLAS, MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, E DE USINAGEM TORNEARIA E SOLDA | | | |
| Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) | Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte | Prazo de Duração Indeterminado |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | |
| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital(R\$) | Espécie de Sócio | Administrador |
| CHARLES ALEXANDRE MARZANI 055.299.049-39 | 24.000,00 | SÓCIO | Administrador XXXXXXXXXX |
| MARCOS AURELIO EGÉR 031.386.729-14 | 6.000,00 | SÓCIO | Administrador XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento Data: 11/03/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | | Número: 20204623642 | Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX |

Florianópolis - SC, terça-feira, 9 de fevereiro de 2021

[Assinatura]

Eu,
Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARCELOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 09/02/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 119734/2021-01 na consulta de processos.

[Assinatura]

[Assinatura]



SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina



Cadastro Atualizado até: 25/2/2021

FLS. N°

95

Data da Consulta: 25/2/2021

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

IDENTIFICAÇÃO *

| | | | |
|----------------------|----------------------------|---------------------|-----------|
| CPF/CNPJ: | 27720223000180 | Inscrição Estadual: | 258326514 |
| Nome/Razão Estadual: | MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA | | |

ENDEREÇO

| | | | | |
|----------------------|---------------------------------|--------------|------------|-------------|
| Logradouro: | RODOVIA: BR-470 | | | |
| Número: | 7507 | Complemento: | SALA:01 | |
| Bairro: | CANTA GALO | | | |
| UF: | SC | Município: | RIO DO SUL | |
| CEP: | 89163244 | | | |
| Endereço Eletrônico: | agricola@agromasterpecas.com.br | | Telefone: | 47 35218358 |

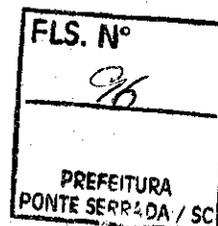
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

| | | | |
|---|---|--------------------------------|------------|
| Data de Início de Atividade: | 18/05/2017 | | |
| Situação Cadastral Atual: | ATIVO | Data desta Situação Cadastral: | 18/05/2017 |
| Observações: | | | |
| Regime de Apuração de ICMS: | SIMPLES NACIONAL | Enquadramento Fiscal: | EPP |
| Código e Descrição da Atividade Econômica Principal : | 4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças | | |
| Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo: | | | |
| -- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 18/05/2017 | | | |
| Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias : | - 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar - 4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico - 4641903 - Comércio atacadista de artigos de armarinho - 4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho - 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria - 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança - 4649403 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos - 4643502 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem - 4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças - 4643501 - Comércio atacadista de calçados - 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação - 4686902 - Comércio atacadista de embalagens - 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de Informática - 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico - 4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas - 4681805 - Comércio atacadista de lubrificantes - 4671100 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados - 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças - 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédicohospitalar; partes e peças - 4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças - 4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças - 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral - 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico - 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças | | |

| |
|--|
| - 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente |
| - 4684201 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros |
| - 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho |
| - 4684202 - Comércio atacadista de solventes |
| - 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática |
| - 4641901 - Comércio atacadista de tecidos |
| - 4679601 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares |
| - 4679604 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente |
| - 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores |
| - 4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar |
| - 4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho |
| - 4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping |
| - 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho |
| - 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação |
| - 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios |
| - 4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas |
| - 4782201 - Comércio varejista de calçados |
| - 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório |
| - 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas |
| - 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes |
| - 4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos |
| - 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral |
| - 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente |
| - 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos |
| - 4742300 - Comércio varejista de material elétrico |
| - 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente |
| - 4744006 - Comércio varejista de pedras para revestimento |
| - 4755501 - Comércio varejista de tecidos |
| - 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura |
| - 4743100 - Comércio varejista de vidros |
| - 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação |
| - 3314704 - Manutenção e reparação de compressores |
| - 3314705 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais |
| - 3314702 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas |
| - 3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos |
| - 3314717 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores |
| - 3314701 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes nãoelétricas |
| - 3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas |
| - 3314703 - Manutenção e reparação de válvulas industriais |
| - 2950600 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores |
| - 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores |
| - 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores |
| - 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores |
| - 2539001 - Serviços de usinagem, tornearia e solda |

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Voltar para nova seleção de contribuinte
Acessar cadastro de outro Estado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. Nº

99

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SCNÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.720.223/0001-80
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
12/05/2017NOME EMPRESARIAL
MGS COMERCIO DE PECAS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AGROMASTERPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
- 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais
- 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
- 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
- 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
ROD BR 470NÚMERO
7507COMPLEMENTO
SALA 01CEP
89.163-244BAIRRO/DISTRITO
CANTA GALOMUNICÍPIO
RIO DO SULUF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(47) 3300-1199ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2021 às 10:40:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. N°

98

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.720.223/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/05/2017

NOME EMPRESARIAL

MGS COMERCIO DE PECAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
RÓD BR 470

NÚMERO
7507

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
89.163-244

BAIRRO/DISTRITO
CANTA GALO

MUNICÍPIO
RIO DO SUL

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(47) 3300-1199

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2021 às 10:40:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

S. Nº
99
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.720.223/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/05/2017

NOME EMPRESARIAL
MGS COMERCIO DE PECAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
- 46.84-2-01 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros
- 46.84-2-02 - Comércio atacadista de solventes
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR 470

NÚMERO
7507

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
89.163-244

BAIRRO/DISTRITO
CANTA GALO

MUNICÍPIO
RIO DO SUL

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(47) 3300-1199

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2021 às 10:40:27 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

S. N°

400

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.720.223/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/05/2017

NOME EMPRESARIAL

MGS COMERCIO DE PECAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

ROD BR 470

NÚMERO

7507

COMPLEMENTO

SALA 01

CEP

89.163-244

BAIRRO/DISTRITO

CANTA GALO

MUNICÍPIO

RIO DO SUL

UF

SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(47) 3300-1199

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

12/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2021 às 10:40:27 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ nº 27.720.223/0001-80 – IE nº 258326514
BR 470, nº 7507, Sala 01, Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-244
(47) 3300-1199 – E-mail: licita@agromasterpecas.com.br

DECLARAÇÃO

A empresa **MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.720.223/0001-80, sediada na BR 470, nº 7507, Sala 01, Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-244, neste ato representada pelo Sócio-Administrador o Sr. Charles Alexandre Marzani, carteira de identidade nº 4056181-SSP-SC e CPF nº 055.299.049-39, **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2021

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ nº 27.720.223/0001-80

Charles Alexandre Marzani

RG nº 4056181-SSP-SC/CPF nº 055.299.049-39

Sócio-Administrador

2º Tabelião de Notas e Protesto de Títulos
Alameda Aristiliano Ramos, 70
Cidade de Rio do Sul
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
Fone: (47) 3531.6500 - Fax: (47) 3531.6508
tabelionato@tabdelhgiustina.com.br

RECONHECIMENTO - 671284
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, neste ato
representada por: (1) CHARLES ALEXANDRE
MARZANI
Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2021.
Em test. da verdade,
ELIANE ESSENER, Es. revente Notarial
Inscrição nº 3.62 + Selo: R\$ 2,82 + Total: R\$ 6,34 Selo Digital
de R\$ 3,52 - Selo normal F2075120-PA17
Cópia das dados do ato em: selo.fjsc.jus.br
Impresso em: ALQIMA

Maria Zélia Della Giustina - Tabella
 Jackson Della Giustina Formiga de Moura - Tabelião Substituto

Chapecó/SC, 01 de março de 2021.

Ao
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
At. Depto. de Licitações

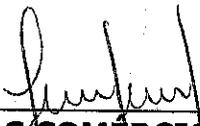
Ref.: Pregão Presencial nº 16/2021

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VIELMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 14.016.902/0001-20 e Inscrição Estadual nº 256.473.030, com endereço na Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 187-D, bairro Bela Vista, Chapecó/SC, Cep 89.804-150, neste ato representada pelo Sr. JEAN KARLO FRANCESCHI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó/SC, portador da Cédula de Identidade nº 12/R 2.994.904 e do CPF nº 003.943.649-70.

OUTORGADO: JEAN KARLO FRANCESCHI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó/SC, portador da Cédula de Identidade nº 12/R 2.994.904 e do CPF nº 003.943.649-70.

PODERES: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui o outorgado supra qualificado seu bastante procurador, a quem confere os poderes para realizar os trâmites legais e necessários, ou seja, podendo para tanto prestar esclarecimentos; formular ofertas e demais negociações; assinar atas, declarações, contratos e propostas de preço; visar documentos; receber notificações; interpor recurso; manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.



VIELMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Jean Karlo Franceschi
Cpf 003.943.649-70

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ nº 27.720.223/0001-80 – IE nº 258326514
BR 470, nº 7507, Sala 01, Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-244
(47) 3300-1199 – E-mail: licita@agromasterpecas.com.br

DECLARAÇÃO

A empresa **MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.720.223/0001-80, sediada na BR 470, nº 7507, Sala 01, Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-244, neste ato representada pelo Sócio-Administrador o Sr. Charles Alexandre Marzani, carteira de identidade nº 4056181-SSP-SC e CPF nº 055.299.049-39, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº 16/2021 conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

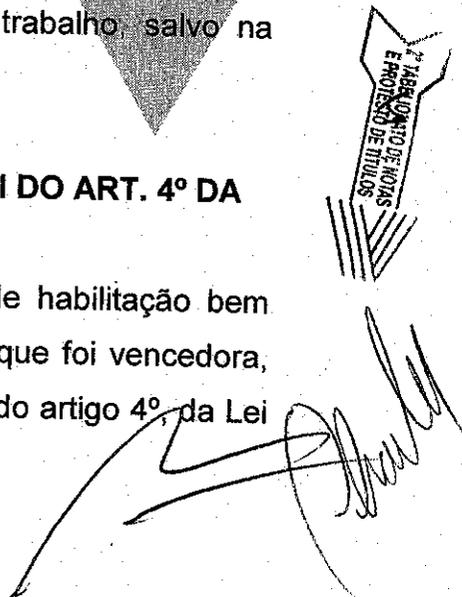
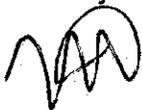
DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do PRAZO DE ENTREGA dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;



7º TABELÃO DE NOTAS E PROPOSTAS DE TÍTULOS

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2021

Paulo
MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ nº 27.720.223/0001-80

Charles Alexandre Marzani

RG nº 4056181-SSP-SC/CPF nº 055.299.049-39

Sócio-Administrador

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Tabelião de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Rio do Sul
Alameda Aristiliano Ramos, 1755
Cidade de Ponte Serrada - SC
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
CPF: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
tabelionato@tabeliodelgiustina.com.br

RECONHECIMENTO - 671264
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, neste ato
representada por: (1) CHARLES ALEXANDRE
MARZANI
Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2021.
Em test. da verdade,
GIANI ROSEI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,62 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,34 Selo Digital
Fiscalização - Selo normal F1075119-D36Z
Confira os dados do ato em: selo.fisc.jus.br
Impressão por: PALOMA



- Maria Zélia Della Giustina - Tabeliã
- Jackson Della Giustina Formiga de Moura - Tabelião Substituto

Handwritten signature

Handwritten signature

Chapecó/SC, 01 de março de 2021.

Ao
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
At. Depto. de Licitações

Ref.: Pregão Presencial nº 16/2021

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

VIELMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 14.016.902/0001-20 e Inscrição Estadual nº 256.473.030, com endereço na Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 187-D, bairro Bela Vista, Chapecó/SC, Cep 89.804-150, neste ato representada pelo Sr. JEAN KARLO FRANCESCHI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó/SC, portador da Cédula de Identidade nº 12/R 2.994.904 e do CPF nº 003.943.649-70, **CRENCIA**, o Sr. JEAN KARLO FRANCESCHI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó/SC, portador da Cédula de Identidade nº 12/R 2.994.904 e do CPF nº 003.943.649-70, para tanto prestar esclarecimentos; formular ofertas e demais negociações; assinar atas, declarações, contratos e propostas de preço; visar documentos; receber notificações; interpor recurso; manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.



VIELMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Jean Karlo Franceschi

Cpf 003.943.649-70

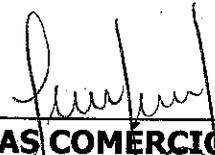
Chapecó/SC, 01 de março de 2021.

Ao
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
At. Depto. de Licitações

Ref.: Pregão Presencial nº 16/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

VIELMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 14.016.902/0001-20 e Inscrição Estadual nº 256.473.030, com endereço na Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 187-D, bairro Bela Vista, Chapecó/SC, Cep 89.804-150, neste ato representada pelo Sr. JEAN KARLO FRANCESCHI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó/SC, portador da Cédula de Identidade nº 12/R 2.994.904 e do CPF nº 003.943.649-70, **DECLARA**, sob penas da Lei nº 10.520/2002, Artigo 4º, Inciso VII, que recebeu cópia do edital e seus anexos, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e de proposta, que aceita as condições sem restrição de qualquer natureza quanto ao edital em epígrafe, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.



VIELMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Jean Karlo Franceschi
Cpf 003.943.649-70

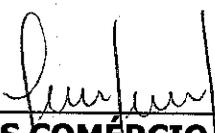
Chapecó/SC, 01 de março de 2021.

Ao
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
At. Depto. de Licitações

Ref.: Pregão Presencial nº 16/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

VIELMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 14.016.902/0001-20 e Inscrição Estadual nº 256.473.030, com endereço na Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 187-D, bairro Bela Vista, Chapecó/SC, Cep 89.804-150, neste ato representada pelo Sr. JEAN KARLO FRANCESCHI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó/SC, portador da Cédula de Identidade nº 12/R 2.994.904 e do CPF nº 003.943.649-70, **DECLARA**, que na presente data é considerada **MICROEMPRESA** conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

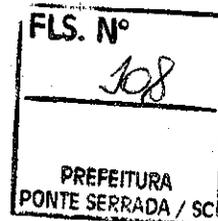


VIELMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Jean Karlo Franceschi
Cpf 003.943.649-70

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VIELMAQUINAS
COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 14.016.902/0001-20



JEAN KARLO FRANCESCHI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/02/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 003.943.649-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.994904, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA COIMBRA, 169 E, PRESIDENTE MEDICI, CHAPECO, SC, CEP 89801310, BRASIL.

DOGLAS ALEX HERMES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/12/1988, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 056.548.369-27, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.685.851, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HORAIDE PRESTES DE SOUZA, 62 D, APT 308, BLOCO B, EDIFICIO REAL CLASS VILLE, VILA REAL, CHAPECO, SC, CEP 89805807, BRASIL.

ANTONIO VIEL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/07/1942, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 066.989.130-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 15164, órgão expedidor CRECI - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BERLIM, 468 E, LIDER, CHAPECO, SC, CEP 89805340, BRASIL.

CARLOS ANTONIO ANTUNES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/02/1968, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 643.467.229-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4558388, órgão expedidor SESP PR - PR, residente e domiciliado(a) no(a) R RAOUL IRES PIGATTO BARTOLOMEI, 99 D, LOTEAMENTO DON FABIANO, PASSO DOS FORTES, CHAPECO, SC, CEP 89805767, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205608102, com sede Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 187 D, Bela Vista Chapecó, SC, CEP 89.804-150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.016.902/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio(a) DOGLAS ALEX HERMES, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Req: 8180000258060

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/04/2018

Arquivamento 20189537078 Protocolo 189537078 de 27/03/2018

Nome da empresa VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 42205608102

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253634421900727

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

27/04/2018

Página 1

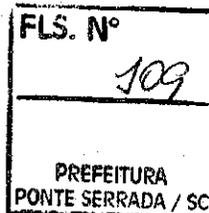


513

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VIELMAQUINAS
COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 14.016.902/0001-20

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS



CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) DOGLAS ALEX HERMES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$9.990,00 (Nove Mil Novecentos e Noventa Reais), direta e irrestritamente ao sócio CARLOS ANTONIO ANTUNES, da seguinte forma: VENDA EM MOEDA CORRENTE NACIONAL PAGAS NA ASSINATURA DESTE ATO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) DOGLAS ALEX HERMES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$9.990,00 (Nove Mil Novecentos e Noventa Reais), direta e irrestritamente ao sócio ANTONIO VIEL, da seguinte forma: VENDA EM MOEDA CORRENTE NACIONAL PAGAS NA ASSINATURA DESTE ATO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) DOGLAS ALEX HERMES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.020,00 (Dez Mil e Vinte Reais), direta e irrestritamente ao sócio JEAN KARLO FRANCESCHI, da seguinte forma: VENDA EM MOEDA CORRENTE NACIONAL PAGAS NA ASSINATURA DESTE ATO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), fica assim distribuído: JEAN KARLO FRANCESCHI, com 100.020(Cem Mil e Vinte) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.020,00 (Cem Mil e Vinte Reais).

ANTONIO VIEL, com 99.990(Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa) quotas, perfazendo um total de R\$ 99.990,00 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais).

CARLOS ANTONIO ANTUNES, com 99.990(Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa) quotas, perfazendo um total de R\$ 99.990,00 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais).

Totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

| | | | |
|---------------------------|--------|-----|------------|
| a) Jean Karlo Franceschi | 33,34% | R\$ | 100.020,00 |
| b) Antonio Viel | 33,33% | R\$ | 99.990,00 |
| c) Carlos Antonio Antunes | 33,33% | R\$ | 99.990,00 |
| Total | 100% | R\$ | 300.000,00 |

Req: 81800000258060

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/04/2018

Arquivamento 20189537078 Protocolo 189537078 de 27/03/2018

Nome da empresa VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 42205608102

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253634421900727

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

27/04/2018

Página 2



6-13

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VIELMAQUINAS
COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 14.016.902/0001-20

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **JEAN KARLO FRANCESCHI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **CHAPECO - SANTA CATARINA**.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede à Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 187 D, Bairro Bela Vista, Chapecó-SC, CEP 89.804-150.

X

Vielma
[Signature]
27/04/2018

Req: 8180000258060

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/04/2018

Arquivamento 20189537078 Protocolo 189537078 de 27/03/2018

Nome da empresa VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 42205608102

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253634421900727

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018

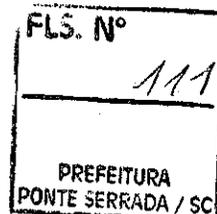
por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;



7-13

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VIELMAQUINAS
COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 14.016.902/0001-20



CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 01.08.2011 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem os seguintes objetos:
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E PEÇAS AGROPECUARIAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRATORES, EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EM GERAL MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, sendo subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional do País assim distribuído entre os sócios:

JEAN KARLO FRANCESCHI, com 100.020(Cem Mil e Vinte) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.020,00 (Cem Mil e Vinte Reais).

ANTONIO VIEL, com 99.990(Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa) quotas, perfazendo um total de R\$ 99.990,00 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais).

CARLOS ANTONIO ANTUNES, com 99.990(Noventa e Nove Mil e Novecentos e Noventa) quotas, perfazendo um total de R\$ 99.990,00 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais).

| | | | |
|---------------------------|--------|-----|------------|
| a) Jean Karlo Franceschi | 33,34% | R\$ | 100.020,00 |
| b) Antonio Viel | 33,33% | R\$ | 99.990,00 |
| c) Carlos Antonio Antunes | 33,33% | R\$ | 99.990,00 |
| Total | 100% | R\$ | 300.000,00 |

Req: 81800000258060

Página 4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/04/2018

Arquivamento 20189537078 Protocolo 189537078 de 27/03/2018

Nome da empresa VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 42205608102

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253634421900727

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

27/04/2018



B-13

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VIELMAQUINAS
COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 14.016.902/0001-20

| |
|----------------------------------|
| FLS. Nº 112 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JEAN KARLO FRANCESCHI**, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA NONA – O sócio administrador **JEAN KARLO FRANCESCHI**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer atividades, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: O Administrador **JEAN KARLO FRANCESCHI**, dentro de 60 (sessenta) dias do encerramento do Balanço geral da sociedade, enviará para os outros sócios uma cópia do mesmo para devidas análises.

Parágrafo Segundo: Até o quarto mês seguinte do encerramento do balanço geral os sócios em reunião convocada para tal fim, deliberarão sobre os lucros ou prejuízos auferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiro do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio

Req: 8180000258060

Página 5

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/04/2018

Arquivamento 20189537078 Protocolo 189537078 de 27/03/2018

Nome da empresa VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 42205608102

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253634421900727

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018

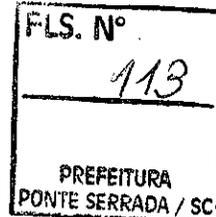
por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

27/04/2018



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE VIELMAQUINAS
COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ nº 14.016.902/0001-20



falecido não pretenda(m) ingressar-se na sociedade, então caberá aos sócios remanescentes a providenciar a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento de haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim, tudo conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

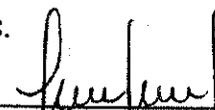
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

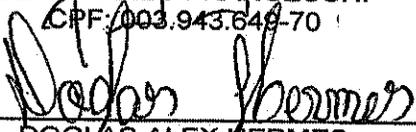
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Permanece o foro de Chapecó, Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECO, 10 de Abril de 2018.



JEAN KARLO FRANCESCHI
CPF: 003.943.649-70



DOUGLAS ALEX HERMES
CPF: 056.548.369-27



ANTONIO VIEL
CPF: 066.989.130-49



CARLOS ANTONIO ANTUNES
CPF: 643.467.229-20

Req: 81800000258060

Página 6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/04/2018

Arquivamento 20189537078 Protocolo 189537078 de 27/03/2018

Nome da empresa VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 42205608102

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253634421900727

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

27/04/2018


d



10-13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA |
| PROTOCOLO | 189537078 - 27/03/2018 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 42205608102
CNPJ 14.016.902/0001-20
CERTIFICADO REGISTRO EM 27/04/2018
SOB N: 20189537078

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/04/2018

Certifico o Registro em 27/04/2018

Arquivamento 20189537078 Protocolo 189537078 de 27/03/2018

Nome da empresa VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 42205608102

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 253634421900727

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

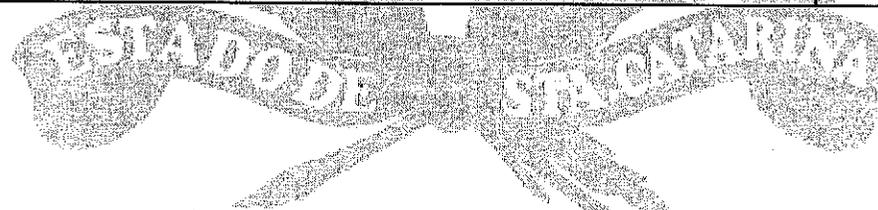




CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial de Santa Catarina na data da sua expedição.

| | | | | |
|--|--|--|--|---------------------------|
| Nome Empresarial VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA | | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0560810-2 | CNPJ 14.016.902/0001-20 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/07/2011 | Data de Início de Atividade 01/08/2011 | |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DELFIM MOREIRA DA COSTA RIBEIRO, 187 D, BELA VISTA, CHAPECÓ, SC, 89.804-150 | | | | |
| Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E PECAS AGROPECUARIAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS, TRATORES, EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EM GERAL MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. | | | | |
| Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) | Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | | |
| <u>Nome/CPF ou CNPJ</u> | <u>Participação no capital(R\$)</u> | <u>Espécie de Sócio</u> | <u>Administrador</u> | <u>Término do Mandato</u> |
| JEAN KARLO FRANCESCHI 003.943.649-70 | 100.020,00 | SÓCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |
| CARLOS ANTONIO ANTUNES 643.467.229-20 | 99.990,00 | SÓCIO | | XXXXXXXXXX |
| ANTONIO VIEL 066.989.130-49 | 99.990,00 | SÓCIO | | XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento Data: 27/04/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO | | | Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX | |



Florianópolis - SC, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

[Handwritten Signature]

Eu,
Conferi e assino. *[Handwritten Signature]*

RIASCO BORGES BARCELOS
 Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 23/02/2021
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

12.13

LS. N°
116
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1918269962

NOME
JEAN CARLO FRANCESCHI



DOC. IDENTIDADE / RG / BIASSEZIANI
2994904 SSP SC
CPF
003.943.649-70 DATA NASCIMENTO
11/02/1978

PLAÇAO
**HUGBERTO JOAO
FRANCESCHI
ANA ROSA MENETRIER
FRANCESCHI**

PERMISSAO ACC CATHAB
AC

Nº REGISTRO
01525859557 VALIDADE
25/06/2024 HABILITACAO
09/11/2000

OBSERVAÇÕES
A
BAR
CFC/CI

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1918269962

LOCAL
CHAPECO, SC DATA DE EMISSAO
19/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Sandra Mara Pereira 71475080084
Diretora Estadual de Trânsito SC148241827

SANTA CATARINA

VIELMÁQUINAS

Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC
Processo Licitatório nº 16/2021
Edital de Pregão Presencial nº 16/2021
Envelope nº 03 - Declaração Cumprimento Condições de Habilitação
Proponente Vielmáquinas Comércio e Serviços Ltda
Data de Abertura 01/03/2021 às 08:30

| |
|-------------------------------|
| PROTÓCOLO |
| Requerimento Nº <u>2398</u> |
| Ponte Serrada <u>26/02/21</u> |
| <i>[Assinatura]</i> |
| <i>[Assinatura]</i> |

Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro, 187, bairro Bela Vista, Chapecó/SC, Cep 89.804-150
(49) 3025-4800 / 3025-4900, contato@vielmaquinas.com.br

| |
|----------------------------------|
| FLS. Nº |
| <u>117</u> |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

PROCOLO
Requerimento Nº 2394
Fonte Serrada 26/02/21
[Assinatura]
Funcionário

eXX CTE 604684 NOTA FISCAL
AG REMETENTE RIO DO SUL
REMETENTE MGS COMERCIO DE PE
DESTINATARIO MUNICIPIO DE PONTE
CIDADE DESTINO PONTE SERRADA
AGENCIA DESTINO
PREU ENTREGA
ROTA ENTREGA 45
QR CODE
CONTR.



AGROMASTER

PEÇAS E SERVIÇOS

FLS. Nº 118
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

DESTINATÁRIO

Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC

• CNPJ: CNPJ: 82.777.236/0001-01

Endereço: Rua Me. Maria Teodora, 264, Pte. Serrada - SC, 89683-000

A/C Departamento de Licitação

Pregão Presencial nº 16/2021 – Abertura 01/03/2021 (08:30hrs)

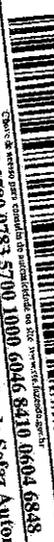
ABRIR SOMENTE NA SESSÃO



EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA
 RODOVIA BR 470 KM 225, 111
 BAIRRO: MONTE ALEGRE
 CEP: 89533900
 SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - SC
 UF: 255243200
 FONE: 0081509

DACTE
 Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico
 DATA/HORA DE EMISSÃO: 25/02/2021 18:54:31
 INSC SUPLENRA DESTINATÁRIO
Rodoviário
 MODAL

Modelo: 57
 Fil: 1 / 1
 Série: 1
 Número: 604684
 Data: 25/02/2021 18:54:31



4221 0200 4283 0700 0783 5700 1000 6046 8410 0604 6848
 Consulte de autenticidade no portal nacional do CT-e, no site da Seliz Autorizadora, ou em <http://www.cte.fazenda.gov.br/portal>

TIPO DE CT-e: **Normal**
 TIPO DE SERVIÇO: **Normal**
 INDICADOR DE CT-e GLOBALIZADO: SIM NÃO
 INFORMAÇÕES DO CT-e GLOBALIZADO

TERMINO DA PRESTACAO: **RIO DO SUL**
 ENDERECO: **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA**
 CEP: **89163-244**
 FONE: **4733001199**

TERMINO DA PRESTACAO: **PONTE SERRADA**
 ENDERECO: **R MADRE MARIA THEODORA 264 CENTRO**
 CEP: **89683-000**
 FONE: **0494350090**

TERMINO DA PRESTACAO: **PONTE SERRADA**
 ENDERECO: **MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**
 CEP: **89683-000**
 FONE: **0494350090**

TERMINO DA PRESTACAO: **PONTE SERRADA / SC**
 ENDERECO: **MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**
 CEP: **89163-244**
 FONE: **89163-244**

TERMINO DA PRESTACAO: **PONTE SERRADA / SC**
 ENDERECO: **MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**
 CEP: **89163-244**
 FONE: **89163-244**

TERMINO DA PRESTACAO: **PONTE SERRADA / SC**
 ENDERECO: **MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**
 CEP: **89163-244**
 FONE: **89163-244**

TERMINO DA PRESTACAO: **PONTE SERRADA / SC**
 ENDERECO: **MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**
 CEP: **89163-244**
 FONE: **89163-244**

TERMINO DA PRESTACAO: **PONTE SERRADA / SC**
 ENDERECO: **MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**
 CEP: **89163-244**
 FONE: **89163-244**

TERMINO DA PRESTACAO: **PONTE SERRADA / SC**
 ENDERECO: **MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**
 CEP: **89163-244**
 FONE: **89163-244**

TERMINO DA PRESTACAO: **PONTE SERRADA / SC**
 ENDERECO: **MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**
 CEP: **89163-244**
 FONE: **89163-244**

TERMINO DA PRESTACAO: **PONTE SERRADA / SC**
 ENDERECO: **MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**
 CEP: **89163-244**
 FONE: **89163-244**

TERMINO DA PRESTACAO: **PONTE SERRADA / SC**
 ENDERECO: **MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**
 CEP: **89163-244**
 FONE: **89163-244**

TERMINO DA PRESTACAO: **PONTE SERRADA / SC**
 ENDERECO: **MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**
 CEP: **89163-244**
 FONE: **89163-244**

TERMINO DA PRESTACAO: **PONTE SERRADA / SC**
 ENDERECO: **MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**
 CEP: **89163-244**
 FONE: **89163-244**

TERMINO DA PRESTACAO: **PONTE SERRADA / SC**
 ENDERECO: **MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**
 CEP: **89163-244**
 FONE: **89163-244**

TERMINO DA PRESTACAO: **PONTE SERRADA / SC**
 ENDERECO: **MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**
 CEP: **89163-244**
 FONE: **89163-244**

TERMINO DA PRESTACAO: **PONTE SERRADA / SC**
 ENDERECO: **MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**
 CEP: **89163-244**
 FONE: **89163-244**



TERMINO DA PRESTACAO: **PONTE SERRADA / SC**
 ENDERECO: **MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**
 CEP: **89163-244**
 FONE: **89163-244**



Expresso São Miguel Ltda
 Rua: Acesso Pílate Artur de Nêz, 2180 D
 BAIRRO: Belvedere
 CEP: 89810460
 CHAPECO - SC

IE: 252936787
 RNTIC: 00081509

| | | | | | |
|--------------------------------|-------|------------------------|---------------------|----------------------------|--|
| DOCUMENTO ANALISAR DO COMERCIO | | DATA E HORA DE EMISSÃO | | INSC. SUPLEN. DESTINATÁRIO | |
| MODELO | FL | SÉRIE | NÚMERO | | |
| 57 | 1 / 1 | 1788491 | 24/02/2021 19:27:51 | | |

342210036356463 24/02/2021 20:19:55-03:00

Consulta de autenticidade no portal nacional do CT-e, no site da Sefaz Autorizadora, ou em <http://www.cie.fazenda.gov.br/portal>

TIPO DO CTE: Normal
 TIPO DO SERVIÇO: Normal
 INDICADOR DO CTE GLOBALIZADO: SIM NÃO

CODIGO FISCAL DE OPERAÇÕES EFETIVADAS - NATUREZA DA OPERAÇÃO: 5353
 TRANSP. A COMERCIAL

INDICADOR DA PRESTAÇÃO: 4204202 CHAPECO

REMETENTE: VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA DA COSTA RIBEIRO, 187 187 BELA VISTA
 MUNICÍPIO: CHAPECO
 CEP: 89804-150
 CNPJ/CPF: 14.016.902/0001-20
 UF: SC PAÍS: BRASIL

DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
 ENDEREÇO: RUA MADRE MARIA THEODORA, 264 NUMERO CENTRO
 MUNICÍPIO: PONTE SERRADA
 CEP: 89683-000
 CNPJ/CPF: 82.777.236/0001-01
 UF: SC PAÍS: BRASIL

EXTENDEDOR: RECEBEDOR
 ENDEREÇO: PONTE SERRADA / SC
 MUNICÍPIO: PONTE SERRADA / SC
 CEP: 89804-150
 CNPJ/CPF: FONE: 0494350090

TOMADOR DO SERVIÇO: VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA DELFIM MOREIRA DA COSTA RIBEIRO, 187 187 BELA VISTA
 MUNICÍPIO: CHAPECO
 CEP: 89804-150
 CNPJ/CPF: 14.016.902/0001-20
 UF: SC PAÍS: BRASIL

PRODUTO PRINCIPAL: AUTO-PECAS/MONTADORAS

| VOLUMES | UN | PESO DECLARADO | KG |
|---------|----|----------------|----|
| 1,0000 | UN | 1,0000 | KG |

| NOME | VALOR | NOME | VALOR |
|-------------|-------|--------|-------|
| FRETE PESO | 23,16 | GERIS | 2,40 |
| FRETE VALOR | 0,45 | OUTROS | 5,82 |
| PEDAGIO | 2,40 | T-CPF | 0,00 |

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA DO SERVIÇO: Tributação normal ICMS

TRF DDC: CNPJ / CPF REMETENTE: 42210214016902000120550010000185571000185401
 NÚMERO: 18557

OSSEVIAÇÕES GERAIS: EXPRESSO GIAPORÉ LTDA - ME / ANGÉLO ALBINO HERRONATO - 5029 / XANXERÊ - SC / IE: 257694472 / CNPJ: 16.586.629/0001-03 / ANTT: 45759014
 O ARQUIVO XML DESTES CT-E ESTÁ DISPONÍVEL NO PORTAL DA EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA
 ACESSO: <http://www.expressosao miguel.com.br/valor> Aprox. 17:41, 08/12/21- R\$ 4,60 (13,45%) PONTE - IPTU

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E: COBRANÇA: BANCO
 FORMA DE PAGAMENTO: PAGO
 FALTE CONDIÇÃO AG: XANXERÊ (49) 3433-2005
 SEG. DE CARGA AVULSOS: 5400018705/5500008204
 SOMO SEGUROS S.A. RESOL. ANTT 4799/15



PRESENÇA
 PONTE SERRADA / SC

VALOR TOTAL DA CARGA: 100,00

VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 34,23

VALOR A RECEBER: 34,23

VALOR ICMS: 5,82

% REDUC. CALC.

Dados do Emitente

Viel Máquinas
Comércio e Serviços Ltda

Rua Delfim Moreira Ribeiro, 187
 Bairro Bela Vista | Cep: 89.804-150
 Chapecó-SC | Fone: (49) 3025-4800

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRONICA

0-ENTRADA
 1-SAIDA **1**

No.: 000.018.557
 SERIE: 1
 FOLHA: 1/1



Chave de Acesso NFE para consulta www.nfe.fazenda.gov.br
 4221 0214 0169 0200 0120 5500 1000 0185 5710 0018 5401

Consulta de Autenticidade no Portal Nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de Autorização de Uso
 342210034103738 24/02/2021 16:24:04

Natureza da Operação: **OUTRAS SAIDAS**

DESTINATARIO/REMITENTE: **00623-MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**

Inscrição Estadual: **256473030**

Insc. Est. do Subst. Tributario: **14.016.902/0001-20**

CNPJ: **14.016.902/0001-20**

Nome/Razão Social: **00623-MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**

Endereço: **RUA MADRE MARIA THEODORA, 264**

Município: **PONTE SERRADA**

UF: **SC** CEP: **89.683-000**

Bairro/Distrito: **CENTRO**

Fone/Fax: **(049)3435-6000**

Inscrição Estadual: **14.016.902/0001-20**

Data de Emissão: **24/02/2021**

Data de Saída/Entrada: **24/02/2021**

Hora de Saída: **16:24**

| Numero da Fatura | Vencimento | Valor da Fatura | Numero da Fatura | Vencimento | Valor da Fatura | Numero da Fatura | Vencimento | Valor da Fatura |
|------------------|------------|-----------------|------------------|------------|-----------------|------------------|------------|-----------------|
| | | | | | | | | |

CULO DO IMPOSTO

Valor do ICMS: **100,00**

Base de Calculo ICMS Subst.: **100,00**

Valor do ICMS Subst.: **100,00**

Valor Total dos Produtos: **100,00**

Valor do Frete: Valor do Seguro: Desconto: Outras Despesas Acessórias: Valor do IPI: Valor Total da Nota: **100,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome/Razão Social: **EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA**

Frete por Conta: **0-Emitente**

Código ANTT: Placa do Veículo: UF: CNPJ/CPF: **00.428.307/0001-98**

Endereço: **ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES, 5040**

Município: **CHAPECO**

UF: **SC** Inscrição Estadual: **252.936.787**

Quantidade: **01** Especie: **VOLUME(S)** Marca: Número: Peso Bruto: **1,000** Peso Líquido: **1,000**

DADOS DOS PRODUTOS/SERVICOS

| Código | Descrição do Produto/Serviço | NCM/SH | CST | CFOP | Unid. | Quantidade | Valor Unitario | Valor Total | B.C.ICMS | Valor ICMS | Valor IPI | Alíquota ICMS | Alíquota IPI |
|--------|--|----------|------|------|-------|------------|----------------|-------------|----------|------------|-----------|---------------|--------------|
| 02951 | KIT DE ENVELOPES REFERENTE PREGAO PRESENCIAL NUMERO 16/2021. | 84314929 | 0102 | 5949 | PC | 1,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FLS. N° **121**

PREFEITURA
 PONTE SERRADA / SC

CALCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal: **345152**

Valor Total dos Serviços:

Base de Calculo do ISSQN:

Valor do ISSQN:

DADOS ADICIONAIS

INDEFINIDO ENTREGAR NO SETOR DE LICITACOES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE P ONTE SERRADA O MAIS BREVE POSSIVEL SICOOB, AGENCIA 3069-0, CONTA CORRENTE 110668-6 Doc Emit por ME ou EPP Simples Nac - LC 1 23/2006. Nao gera direito a credito de ISS e IPI.

OBS

RESERVADO AO FISCO

Emitente: JEAN KARLO Vend.: 01-JEAN KARLO

DEVOLUCAO EM ATE 24 HORAS E SOMENTE C/ AUTORIZACAO DO SETOR DE VENDAS/PRAZO DE GARANTIA LEGAL DE 90 DIAS CONFORME ARTIGO 26 ARTIGO II DO

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: 49 3435-6000

Rua Madre Maria Theodora

C.E.P.: 89683-000 - Ponte Serrada

Pregão presencial
Nº.: 16/2021 - PR

Processo Administrativo: 16/2021

Processo Licitatório: 16/2021

Data do Processo: 16/02/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **MGS COMERCIO DE PEÇAS EPP**

Endereço: RODOVIA BR470 KM 142 NUMERO 7507 - Bairro: CANTA GALO

Cidade: RIO DO SUL UF: SC CEP: 89163-020

CNPJ: 27.720.223/0001-80

Inscrição Estadual: 256326514

Telefone: 4733001199 Enquadro como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do Material | Preço Máximo | Marca | Descdo. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|-------|--|--------------|-------------|---------|----------------|-------------|
| 1 | 6,00 | PEÇ | ADITIVO RADIADOR 40% DE ADITIVO PARA 60% ÁGUA - Especificação: ADITIVO RADIADOR 40% DE ADITIVO PARA 60% ÁGUA | 0,00 | RADNAQ | 0,0000 | 29,90 | 179,40 |
| 2 | 1,00 | PEÇ | BOMBA DAGUA CATERPILLAR 3054 CAT 416 - Especificação: BOMBA DAGUA CATERPILLAR 3054 CAT 416 | 0,00 | USAPARTS | 0,0000 | 1.156,50 | 1.156,50 |
| 3 | 1,00 | PEÇ | BOMBA ÓLEO CATERPILLAR 3054 - Especificação: BOMBA ÓLEO CATERPILLAR 3054 | 0,00 | USAPARTS | 0,0000 | 1.712,00 | 1.712,00 |
| 4 | 1,00 | UN. | CORREIA - Especificação: CORREIA. | 0,00 | CONTINENTAL | 0,0000 | 87,40 | 87,40 |
| 5 | 1,00 | PEÇ | FILTRO DE AR EXTERNO CATERPILLAR 3054 - Especificação: FILTRO DE AR EXTERNO CATERPILLAR 3054 | 0,00 | USAPARTS | 0,0000 | 298,00 | 298,00 |
| 6 | 1,00 | PEÇ | FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR 3054 - Especificação: FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR 3054 | 0,00 | USAPARTS | 0,0000 | 175,00 | 175,00 |
| 7 | 1,00 | PEÇ | FILTRO COMBUSTIVEL CATERPILLAR 3054 - Especificação: FILTRO COMBUSTIVEL CATERPILLAR 3054 | 0,00 | USAPARTS | 0,0000 | 140,10 | 140,10 |
| 8 | 1,00 | PEÇ | FILTRO LUBRIFICANTE CATERPILLAR 3054 - Especificação: FILTRO LUBRIFICANTE CATERPILLAR 3054 | 0,00 | USAPARTS | 0,0000 | 98,00 | 98,00 |
| 9 | 1,00 | PEÇ | KIT REPARO REGULAGEM BBA INJETORA - Especificação: KIT REPARO REGULAGEM BBA INJETORA | 0,00 | DELPHI | 0,0000 | 5.756,00 | 5.756,00 |
| 10 | 1,00 | UN. | LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM (PASTA) - Especificação: LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM (PASTA) | 0,00 | LUBRAX | 0,0000 | 219,00 | 219,00 |
| 11 | 9,00 | LTS | OLEO MOTOR DIESEL GRANEL - Especificação: OLEO MOTOR DIESEL GRANEL | 0,00 | LUBRAX | 0,0000 | 16,65 | 149,85 |
| 12 | 1,00 | UN. | SELO TÉRMICO - Especificação: SELO TÉRMICO | 0,00 | APC | 0,0000 | 48,50 | 48,50 |
| 13 | 1,00 | PEÇ | SENSOR TEMPERATURA CATERPILLAR 3054c - Especificação: SENSOR TEMPERATURA CATERPILLAR 3054c | 0,00 | USAPARTS | 0,0000 | 625,10 | 625,10 |

FLS. Nº
182
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

RIO DO SUL, 25 de Fevereiro de 2021

MARCOS AURELIO EGER
SOSIO

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: 49 3435-6000
 Rua Madre Maria Theodora
 C.E.P.: 89683-000 - Ponte Serrada

Pregão presencial
Nº.: 16/2021 - PR

Processo Administrativo: 16/2021
 Processo Licitatório: 16/2021
 Data do Processo: 16/02/2021

Folha: 2/2

Fornecedor: **MGS COMERCIO DE PEÇAS EPP**
 Endereço: RODOVIA BR470 KM 142 NUMERO 7507 - Bairro: CANTA GALO
 Cidade: RIO DO SUL UF: SC CEP: 89163-020
 CNPJ: 27.720.223/0001-80 Inscrição Estadual: 258326514
 Telefone: 4733001199 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do Material | Preço Máximo | Marca | Descto. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|-------|---|--------------|----------|---------|----------------|-------------|
| 14 | 1,00 | PEÇ | SILICONE ALMAFIX A3518 (SUBSTITUI JUNTA) - Especificação: SILICONE ALMAFIX A3518 (SUBSTITUI JUNTA) | 0,00 | 3M | 0,0000 | 42,10 | 42,10 |
| 15 | 1,00 | UN. | THINNER - Especificação: THINNER | 0,00 | LAZZURIL | 0,0000 | 19,00 | 19,00 |
| 16 | 1,00 | PEÇ | TINTA AMARELO CATERPILLAR - Especificação: TINTA AMARELO CATERPILLAR | 0,00 | LAZZURIL | 0,0000 | 93,10 | 93,10 |
| 17 | 1,00 | PEÇ | TRAVA ROSCA (PEQUENO) - Especificação: TRAVA ROSCA (PEQUENO) | 0,00 | 3M | 0,0000 | 36,00 | 36,00 |
| 18 | 1,00 | PEÇ | VÁLVULA TERMOSTÁTICA CATERPILLAR - Especificação: VÁLVULA TERMOSTÁTICA CATERPILLAR | 0,00 | USAPARTS | 0,0000 | 345,00 | 345,00 |

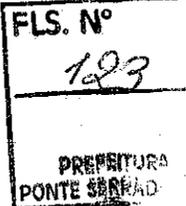
Reservado para
 Observações do
 Fornecedor:

VALIDADE DA PROPOSTA DE 90 DIAS

Total Geral:

11.180,05

(Valores expressos em Reais R\$)



27.720.223/0001-80

IE: 258.326.514

MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA
 (47) 3300-1199

RODOVIA BR-470 - KM 142, Nº 7507
 CANTA GALO - CEP 89163-244
 RIO DO SUL - SC

Total por Extenso: (onze mil cento e oitenta reais e cinco centavos)

RIO DO SUL, 25 de Fevereiro de 2021

MARCOS AURELIO EGER
 SÓCIO

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
ITEM Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA: MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

| | |
|----------------------------------|------|
| FLS. Nº | 1024 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SP | |

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: 49 3435-6000
 Rua Madre Maria Theodora
 C.E.P.: 89683-000 - Ponte Serrada

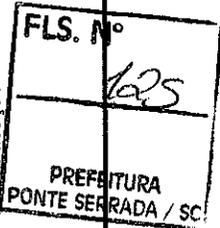
Pregão presencial

Processo Administrativo: 16/2021
 Processo Licitatório: 16/2021
 Data do Processo: 16/02/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**
 Endereço: AV. LEOPOLDO SANDER, 860- E - Bairro: ELDORADO
 Cidade: CHAPECÓ UF: SC CEP: 89809-300
 CNPJ: 29.724.998/0001-59 Inscrição Estadual: 258589132
 Telefone: 4933617699 Enquadramento como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do Material | Preço Máximo | Marca | Descão | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|-------|--|--------------|----------|--------|----------------|-------------|
| 1 | 6,00 | PEÇ | ADITIVO RADIADOR 40% DE ADITIVO PARA 60% ÁGUA - Especificação: ADITIVO RADIADOR 40% DE ADITIVO PARA 60% ÁGUA | 0,00 | CAT | 0,0000 | 29,00 | 174,00 |
| 2 | 1,00 | PEÇ | BOMBA DAGUA CATERPILLAR 3054 CAT 416 - Especificação: BOMBA DAGUA CATERPILLAR 3054 CAT 416 | 0,00 | CAT | 0,0000 | 1.197,00 | 1.197,00 |
| 3 | 1,00 | PEÇ | BOMBA ÓLEO CATERPILLAR 3054 - Especificação: BOMBA ÓLEO CATERPILLAR 3054 | 0,00 | CAT | 0,0000 | 1.730,00 | 1.730,00 |
| 4 | 1,00 | UN. | CORREIA - Especificação: CORREIA | 0,00 | CAT | 0,0000 | 86,00 | 86,00 |
| 5 | 1,00 | PEÇ | FILTRO DE AR EXTERNO CATERPILLAR 3054 - Especificação: FILTRO DE AR EXTERNO CATERPILLAR 3054 | 0,00 | CAT | 0,0000 | 300,00 | 300,00 |
| 6 | 1,00 | PEÇ | FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR 3054 - Especificação: FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR 3054 | 0,00 | CAT | 0,0000 | 179,00 | 179,00 |
| 7 | 1,00 | PEÇ | FILTRO COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 3054 - Especificação: FILTRO COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 3054 | 0,00 | CAT | 0,0000 | 140,00 | 140,00 |
| 8 | 1,00 | PEÇ | FILTRO LUBRIFICANTE CATERPILLAR 3054 - Especificação: FILTRO LUBRIFICANTE CATERPILLAR 3054 | 0,00 | CAT | 0,0000 | 99,00 | 99,00 |
| 9 | 1,00 | PEÇ | KIT REPARO REGULAGEM BBA INJETORA - Especificação: KIT REPARO REGULAGEM BBA INJETORA | 0,00 | CAT | 0,0000 | 5.822,00 | 5.822,00 |
| 10 | 1,00 | UN. | LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM (PASTA) - Especificação: LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM (PASTA) | 0,00 | CAT | 0,0000 | 220,00 | 220,00 |
| 11 | 9,00 | LTS | OLEO MOTOR DIESEL GRANEL - Especificação: OLEO MOTOR DIESEL GRANEL | 0,00 | PETRONAS | 0,0000 | 15,00 | 135,00 |
| 12 | 1,00 | UN. | SELO TÉRMICO - Especificação: SELO TÉRMICO | 0,00 | CAT | 0,0000 | 47,00 | 47,00 |
| 13 | 1,00 | PEÇ | SENSOR TEMPERATURA CATERPILLAR 3054c - Especificação: SENSOR TEMPERATURA CATERPILLAR 3054c | 0,00 | CAT | 0,0000 | 633,00 | 633,00 |



CHAPECÓ, 26 de Fevereiro de 2021

Alexandre B. Tressoldi
 ALEXANDRE B. TRESSOLDI
 REPRESENTANTE OUTORGADO

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Telefone: 49 3435-6000

CNPJ: 82.777.236/0001-01

Rua Madre Maria Theodora

C.E.P.: 89683-000 - Ponte Serrada

Pregão presencial
Nº.: 16/2021 - PR

Processo Administrativo: 16/2021

Processo Licitatório: 16/2021

Data do Processo: 16/02/2021

Folha: 2/2

Fornecedor: **SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**

Endereço: AV. LEOPOLDO SANDER, 860- E - Bairro: ELDORADO

Cidade: CHAPECÓ UF: SC CEP: 89809-300

CNPJ: 29.724.998/0001-59 Inscrição Estadual: 258589132

Telefone: 4933617699 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do Material | Preço Máximo | Marca | Descto. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|-------|---|--------------|--------|---------|----------------|-------------|
| 14 | 1,00 | PEÇ | SILICONE ALMAFIX A3518 (SUBSTITUI JUNTA) - Especificação: SILICONE ALMAFIX A3518 (SUBSTITUI JUNTA) | 0,00 | WURTH | 0,0000 | 41,00 | 41,00 |
| 15 | 1,00 | UN. | THINNER - Especificação: THINNER | 0,00 | RENNER | 0,0000 | 18,00 | 18,00 |
| 16 | 1,00 | PEÇ | TINTA AMARELO CATERPILLAR - Especificação: TINTA AMARELO CATERPILLAR | 0,00 | RENNER | 0,0000 | 92,00 | 92,00 |
| 17 | 1,00 | PEÇ | TRAVA ROSCA (PEQUENO) - Especificação: TRAVA ROSCA (PEQUENO) | 0,00 | CAT | 0,0000 | 35,00 | 35,00 |
| 18 | 1,00 | PEÇ | VALVULA TERMOSTÁTICA CATERPILLAR - Especificação: VALVULA TERMOSTÁTICA CATERPILLAR | 0,00 | CAT | 0,0000 | 354,00 | 354,00 |

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da entrega das propostas. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.
EMAIL: licitacao@shoppingtruck.com.br

Total Geral:

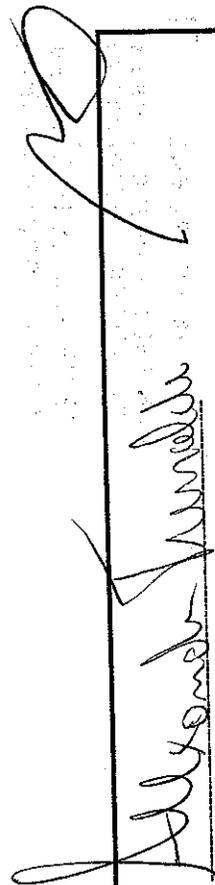
11.302,00

(Valores expressos em Reais R\$)

| | |
|----------------------------------|--|
| FLS. N° 106 | |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC | |

Total por Extenso: (onze mil trezentos dois reais)

CHAPECÓ, 26 de Fevereiro de 2021



ALEXANDRE B. TRESSOLDI
REPRESENTANTE OUTORGADO



Banco: Banco do Brasil
A/G: 7643-0
C/C: 310-7
Cnpj: 29.724.998/0001-59

OU

Banco Nr. 085- Transpocred
Agência: 0108-2
C. Corrente Nr. 19.970-2
Cnpj: 29.724.998/0001-59

>> CONTAS BANCARIAS P/ PROVAVEIS PAGAMENTOS B em nome da licitante: SHOPPING TRUCK CHAPECO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CARGO: Gerente comercial (Representante outorgado)

R.G.-Nr. 4864387

CPF: 070.452.269-18

NOME: Alexandre B. Tressoldi

Responsável p/ Assinar Contrato:

EMAIL : licitacao@shoppingtruck.com.br

FONE(S) CONTATO: (49) 3361-7601

CEP: 89809-300

CIDADE: Chapécó-SC

ENDEREÇO: Av. Leopoldo Sander, 860-E, Eldorado

Empresa: SHOPPING TRUCK CHAPECO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N. 29.724.998/0001-59, para fins de Possíveis Contratos e Correspondências e Pagamentos INFORMA os dados abaixo:

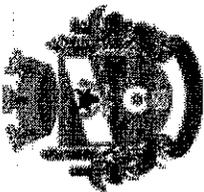
Dados Empresariais e Societário / Proprietário

MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
MATÓRIO Nº 16/2021

REGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

1 - PROPOSTA COMERCIAL

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
 CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.238/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
 E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br Site:

Quadro Comparativo de Preços (fornecedores vencedores)

Processo/Ano: 16/2021
 Licitação: 16/1969 - PR
 Modalidade: Pregão presencial
 Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E

| Fornecedor | Marca | Quantidade | U/m | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classif. |
|--|-------|------------|-----|----------|----------------|-------------|-----------|----------|
| Item: 1 - ADITIVO RADIADOR 40% DE ADITIVO PARA 60% ÁGUA | | | | | | | | |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | 6,000 | | PEÇ | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | | 6,000 | | PEÇ | 28,0000 | 168,00 | Venceu | 1 |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | | 6,000 | | PEÇ | 29,9000 | 179,40 | Perdeu | 2 |
| Item: 2 - BOMBA DAGUA CATERPILLAR 3054 CAT 416 | | | | | | | | |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | 1,000 | | PEÇ | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | | 1,000 | | PEÇ | 1.155,0000 | 1.155,00 | Venceu | 1 |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | | 1,000 | | PEÇ | 1.156,5000 | 1.156,50 | Perdeu | 2 |
| Item: 3 - BOMBA ÓLEO CATERPILLAR 3054 | | | | | | | | |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | | 1,000 | | PEÇ | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | | 1,000 | | PEÇ | 1.700,0000 | 1.700,00 | Venceu | 1 |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | | 1,000 | | PEÇ | 1.712,0000 | 1.712,00 | Perdeu | 2 |

FLS. N°
 129
 PREFEITURA
 PONTE SERRADA / SC

Quadro Comparativo de Preços (fornecedores vencedores)

| | | | | | | | | | |
|--|-------|-----|----------|--------|-----------|---|--|--|--|
| Item: 4 - CORREIA | | | | | | | | | |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 1,000 | UN. | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 | | | |
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 1,000 | UN. | 86,0000 | 86,00 | Venceu | 1 | | | |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | 1,000 | UN. | 87,4000 | 87,40 | Perdeu | 2 | | | |
| Item: 5 - FILTRO DE AR EXTERNO CATERPILLAR 3054 | | | | | | | | | |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 1,000 | PEÇ | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 | | | |
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 1,000 | PEÇ | 290,0000 | 290,00 | Venceu | 1 | | | |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | 1,000 | PEÇ | 238,0000 | 238,00 | Perdeu | 2 | | | |
| Item: 6 - FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR 3054 | | | | | | | | | |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 1,000 | PEÇ | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 | | | |
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 1,000 | PEÇ | 170,0000 | 170,00 | Venceu | 1 | | | |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | 1,000 | PEÇ | 175,0000 | 175,00 | Perdeu | 2 | | | |
| Item: 7 - FILTRO COMBUSTIVEL CATERPILLAR 3054 | | | | | | | | | |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 1,000 | PEÇ | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 | | | |
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 1,000 | PEÇ | 130,0000 | 130,00 | Venceu | 1 | | | |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | 1,000 | PEÇ | 140,1000 | 140,10 | Perdeu | 2 | | | |
| Item: 8 - FILTRO LUBRIFICANTE CATERPILLAR 3054 | | | | | | | | | |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 1,000 | PEÇ | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 | | | |
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 1,000 | PEÇ | 95,0000 | 95,00 | Venceu | 1 | | | |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | 1,000 | PEÇ | 98,0000 | 98,00 | Perdeu | 2 | | | |
| Item: 9 - KIT REPARO REGULAGEM BBA INJETORA | | | | | | | | | |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 1,000 | PEÇ | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 | | | |

FLS. N°
130
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

Quadro Comparativo de Preços (fornecedores vencedores)

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor | Resultado |
|---|---------------------------------------|------------|---------|----------|-------------|
| Item: 10 - LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM (PASTA) | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 1,000 | PEÇ | 5.700,00 | Venceu 1 |
| | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | 1,000 | PEÇ | 5.756,00 | Perdeu 2 |
| Item: 11 - OLEO MOTOR DIESEL GRANEL | VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 1,000 | UN. | 0,00 | Não cotou 0 |
| | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 1,000 | UN. | 215,00 | Venceu 1 |
| | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | 1,000 | UN. | 219,00 | Perdeu 2 |
| Item: 12 - SELO TÉRMICO | VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 9,000 | LTS | 0,00 | Não cotou 0 |
| | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 9,000 | LTS | 135,00 | Venceu 1 |
| | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | 9,000 | LTS | 149,85 | Perdeu 2 |
| Item: 13 - SENSOR TEMPERATURA CATERPILLAR 3054c | VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 1,000 | UN. | 0,00 | Não cotou 0 |
| | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 1,000 | UN. | 45,00 | Venceu 1 |
| | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | 1,000 | UN. | 48,50 | Perdeu 2 |
| Item: 14 - SILICONE ALMAFIX A3518 (SUBSTITUI JUNTA) | VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 1,000 | PEÇ | 0,00 | Não cotou 0 |
| | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 1,000 | PEÇ | 600,00 | Venceu 1 |
| | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | 1,000 | PEÇ | 625,10 | Perdeu 2 |
| Item: 15 - LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM (PASTA) | VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 1,000 | PEÇ | 0,00 | Não cotou 0 |
| | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 1,000 | PEÇ | 41,00 | Venceu 1 |
| | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | 1,000 | PEÇ | 42,10 | Perdeu 2 |

FLS. N°
131
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

Quadro Comparativo de Preços (fornecedores vencedores)

Item: 15 - THINNER

| | | | | | | |
|---------------------------------------|-------|-----|---------|-------|-----------|---|
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 1,000 | UN. | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 1,000 | UN. | 17,0000 | 17,00 | Venceu | 1 |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | 1,000 | UN. | 19,0000 | 19,00 | Perdeu | 2 |

Item: 16 - TINTA AMARELO CATERPILLAR

| | | | | | | |
|---------------------------------------|-------|-----|---------|-------|-----------|---|
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 1,000 | PEÇ | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 1,000 | PEÇ | 90,0000 | 90,00 | Venceu | 1 |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | 1,000 | PEÇ | 93,1000 | 93,10 | Perdeu | 2 |

Item: 17 - TRAVA ROSCA (PEQUENO)

| | | | | | | |
|---------------------------------------|-------|-----|---------|-------|-----------|---|
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 1,000 | PEÇ | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 1,000 | PEÇ | 33,0000 | 33,00 | Venceu | 1 |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | 1,000 | PEÇ | 36,0000 | 36,00 | Perdeu | 2 |

Item: 18 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA CATERPILLAR

| | | | | | | |
|---------------------------------------|-------|-----|----------|--------|-----------|---|
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 1,000 | PEÇ | 0,0000 | 0,00 | Não cotou | 0 |
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 1,000 | PEÇ | 340,0000 | 340,00 | Venceu | 1 |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | 1,000 | PEÇ | 345,0000 | 345,00 | Perdeu | 2 |




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada / null

PREGÃO PRESENCIAL**16/2021****Número Processo:** 16/2021**Data do Processo:** 16/02/2021

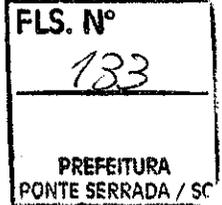
Edital de Pregão Presencial Nº 16
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 1 - 2021

Reuniram-se no dia 01/03/2021, as 10:30, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 87/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 16 destinado a PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

| | |
|---------------------------------------|--------------------|
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 29.724.998/0001-59 |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | 27.720.223/0001-80 |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 14.016.902/0001-20 |

**ITEM 1 - ADITIVO RADIADOR 40% DE ADITIVO PARA 60% ÁGUA**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Fornecedor | Credenciado | Valor Proposta Inicial | Valor Proposta Final |
|---------------------------------------|-------------|------------------------|----------------------|
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | Sim | 174,00 | 168,00 |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Sim | 179,40 | 179,40 |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | Sim | 0,00 | 0,00 |

| Nº Lance | Fornecedor | Valor do Lance (R\$) | Valor da Proposta |
|----------|-----------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Desistiu | 29,9000 |
| 1 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 28,0000 | |
| 2 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 28,0000 | |

O licitante SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA pelo valor de R\$ 28,0000.

ITEM 2 - BOMBA D'ÁGUA CATERPILLAR 3054 CAT 416

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Fornecedor | Credenciado | Valor Proposta Inicial | Valor Proposta Final |
|---------------------------------------|-------------|------------------------|----------------------|
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | Sim | 1.197,00 | 1.155,00 |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Sim | 1.156,50 | 1.156,50 |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | Sim | 0,00 | 0,00 |

| Nº Lance | Fornecedor | Valor do Lance (R\$) | Valor da Proposta |
|----------|-----------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 1.155,0000 | |
| 1 | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Desistiu | 1.156,5000 |
| 2 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 1.155,0000 | |

O licitante SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA pelo valor de R\$ 1.155,0000.

ITEM 3 - BOMBA ÓLEO CATERPILLAR 3054

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Fornecedor | Credenciado | Valor Proposta Inicial | Valor Proposta Final |
|---------------------------------------|-------------|------------------------|----------------------|
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | Sim | 1.730,00 | 1.700,00 |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Sim | 1.712,00 | 1.712,00 |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | Sim | 0,00 | 0,00 |

| Nº Lance | Fornecedor | FLS. Nº | Valor do Lance (R\$) | Valor da Proposta |
|----------|-----------------------------|---------|----------------------|-------------------|
| 1 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 134 | 1.700,0000 | |
| 1 | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | | Desistiu | 1.712,0000 |
| 2 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | | 1.700,0000 | |

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

O licitante SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA pelo valor de R\$ 1700,0000.

ITEM 4 - CORREIA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Fornecedor | Credenciado | Valor Proposta Inicial | Valor Proposta Final |
|---------------------------------------|-------------|------------------------|----------------------|
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | Sim | 86,00 | 86,00 |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Sim | 87,40 | 87,40 |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | Sim | 0,00 | 0,00 |

| Nº Lance | Fornecedor | Valor do Lance (R\$) | Valor da Proposta |
|----------|-----------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Desistiu | 87,4000 |
| 1 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 86,0000 | |

O licitante SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA pelo valor de R\$ 86,0000.

ITEM 5 - FILTRO DE AR EXTERNO CATERPILLAR 3054

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Fornecedor | Credenciado | Valor Proposta Inicial | Valor Proposta Final |
|---------------------------------------|-------------|------------------------|----------------------|
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | Sim | 300,00 | 290,00 |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Sim | 298,00 | 298,00 |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | Sim | 0,00 | 0,00 |

| Nº Lance | Fornecedor | Valor do Lance (R\$) | Valor da Proposta |
|----------|-----------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 290,0000 | |
| 1 | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Desistiu | 298,0000 |
| 2 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 290,0000 | |

O licitante SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA pelo valor de R\$ 290,0000.

ITEM 6 - FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR 3054

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Fornecedor | Credenciado | Valor Proposta Inicial | Valor Proposta Final |
|---------------------------------------|-------------|------------------------|----------------------|
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | Sim | 179,00 | 170,00 |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Sim | 175,00 | 175,00 |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | Sim | 0,00 | 0,00 |

| Nº Lance | Fornecedor | FLS. Nº | Valor do Lance (R\$) | Valor da Proposta |
|----------|-----------------------------|---------|----------------------|-------------------|
| 1 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 135 | 170,0000 | |
| 1 | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | | Desistiu | 175,0000 |
| 2 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | | 170,0000 | |

PREFEITURA
PONTE SERRADA / S

O licitante SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA pelo valor de R\$ 170,0000.

ITEM 7 - FILTRO COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 3054

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Fornecedor | Credenciado | Valor Proposta Inicial | Valor Proposta Final |
|---------------------------------------|-------------|------------------------|----------------------|
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | Sim | 140,00 | 130,00 |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Sim | 140,10 | 140,10 |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | Sim | 0,00 | 0,00 |

| Nº Lance | Fornecedor | Valor do Lance (R\$) | Valor da Proposta |
|----------|-----------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Desistiu | 140,1000 |
| 1 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 130,0000 | |
| 2 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 130,0000 | |

O licitante SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA pelo valor de R\$ 130,0000.

ITEM 8 - FILTRO LUBRIFICANTE CATERPILLAR 3054

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Fornecedor | Credenciado | Valor Proposta Inicial | Valor Proposta Final |
|---------------------------------------|-------------|------------------------|----------------------|
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | Sim | 99,00 | 95,00 |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Sim | 98,00 | 98,00 |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | Sim | 0,00 | 0,00 |

| Nº Lance | Fornecedor | Valor do Lance (R\$) | Valor da Proposta |
|----------|-----------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 95,0000 | |
| 1 | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Desistiu | 98,0000 |
| 2 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 95,0000 | |

O licitante SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA pelo valor de R\$ 95,0000.

ITEM 9 - KIT REPARO REGULAGEM BBA INJETORA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Fornecedor | Credenciado | Valor Proposta Inicial | Valor Proposta Final |
|---------------------------------------|-------------|------------------------|----------------------|
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | Sim | 5.822,00 | 5.700,00 |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Sim | 5.756,00 | 5.756,00 |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | Sim | 0,00 | 0,00 |

| Nº Lance | Fornecedor | FLS. Nº | Valor do Lance (R\$) | Valor da Proposta |
|----------|-----------------------------|---------|----------------------|-------------------|
| 1 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 136 | 5.700,0000 | |
| 1 | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | | Desistiu | 5.756,0000 |
| 2 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | | 5.700,0000 | |

**PREFEITURA
PONTE SERRADA / S**

O licitante SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA pelo valor de R\$ 5700,0000.

ITEM 10 - LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM (PASTA)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Fornecedor | Credenciado | Valor Proposta Inicial | Valor Proposta Final |
|---------------------------------------|-------------|------------------------|----------------------|
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | Sim | 220,00 | 215,00 |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Sim | 219,00 | 219,00 |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | Sim | 0,00 | 0,00 |

| Nº Lance | Fornecedor | Valor do Lance (R\$) | Valor da Proposta |
|----------|-----------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 215,0000 | |
| 1 | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Desistiu | 219,0000 |
| 2 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 215,0000 | |

O licitante SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA pelo valor de R\$ 215,0000.

ITEM 11 - OLEO MOTOR DIESEL GRANEL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Fornecedor | Credenciado | Valor Proposta Inicial | Valor Proposta Final |
|---------------------------------------|-------------|------------------------|----------------------|
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | Sim | 135,00 | 135,00 |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Sim | 149,85 | 149,85 |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | Sim | 0,00 | 0,00 |

| Nº Lance | Fornecedor | Valor do Lance (R\$) | Valor da Proposta |
|----------|-----------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Desistiu | 16,6500 |
| 1 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 15,0000 | |

O licitante SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste pregão presencial o fornecedor SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA pelo valor de R\$ 15,0000.

ITEM 12 - SELO TÉRMICO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Fornecedor | Credenciado | Valor Proposta Inicial | Valor Proposta Final |
|---------------------------------------|-------------|------------------------|----------------------|
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | Sim | 47,00 | 45,00 |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Sim | 48,50 | 48,50 |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | Sim | 0,00 | 0,00 |

| Nº Lance | Fornecedor | FLS. Nº | Valor do Lance (R\$) | Valor da Proposta |
|----------|-----------------------------|---------|----------------------|-------------------|
| 1 | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | 137 | Desistiu | 48,5000 |
| 1 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | | 45,0000 | |
| 2 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | | 45,0000 | |

O licitante SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste pregão presencial o fornecedor SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA pelo valor de R\$ 45,0000.

ITEM 13 - SENSOR TEMPERATURA CATERPILLAR 3054C

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Fornecedor | Credenciado | Valor Proposta Inicial | Valor Proposta Final |
|---------------------------------------|-------------|------------------------|----------------------|
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | Sim | 633,00 | 600,00 |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Sim | 625,10 | 625,10 |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | Sim | 0,00 | 0,00 |

| Nº Lance | Fornecedor | Valor do Lance (R\$) | Valor da Proposta |
|----------|-----------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 600,0000 | |
| 1 | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Desistiu | 625,1000 |
| 2 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 600,0000 | |

O licitante SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste pregão presencial o fornecedor SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA pelo valor de R\$ 600,0000.

ITEM 14 - SILICONE ALMAFIX A3518 (SUBSTITUI JUNTA)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Fornecedor | Credenciado | Valor Proposta Inicial | Valor Proposta Final |
|---------------------------------------|-------------|------------------------|----------------------|
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | Sim | 41,00 | 41,00 |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Sim | 42,10 | 42,10 |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | Sim | 0,00 | 0,00 |

| Nº Lance | Fornecedor | Valor do Lance (R\$) | Valor da Proposta |
|----------|-----------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Desistiu | 42,1000 |
| 1 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 41,0000 | |

O licitante SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste pregão presencial o fornecedor SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA pelo valor de R\$ 41,0000.

ITEM 15 - THINNER

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Fornecedor | Credenciado | Valor Proposta Inicial | Valor Proposta Final |
|---------------------------------------|-------------|------------------------|----------------------|
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | Sim | 18,00 | 17,00 |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Sim | 19,00 | 19,00 |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | Sim | 0,00 | 0,00 |

| Nº Lance | Fornecedor | Valor do Lance (R\$) | Valor da Proposta |
|----------|-----------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Desistiu | 19,0000 |
| 1 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 17,0000 | |
| 2 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 17,0000 | |

FLS. Nº

138

PREFEITURA
PONTE SERRADA /

O licitante SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste pregão presencial o fornecedor SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA pelo valor de R\$ 17,0000.

ITEM 16 - TINTA AMARELO CATERPILLAR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Fornecedor | Credenciado | Valor Proposta Inicial | Valor Proposta Final |
|---------------------------------------|-------------|------------------------|----------------------|
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | Sim | 92,00 | 90,00 |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Sim | 93,10 | 93,10 |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | Sim | 0,00 | 0,00 |

| Nº Lance | Fornecedor | Valor do Lance (R\$) | Valor da Proposta |
|----------|-----------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Desistiu | 93,1000 |
| 1 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 90,0000 | |
| 2 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 90,0000 | |

O licitante SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste pregão presencial o fornecedor SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA pelo valor de R\$ 90,0000.

ITEM 17 - TRAVA ROSCA (PEQUENO)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Fornecedor | Credenciado | Valor Proposta Inicial | Valor Proposta Final |
|---------------------------------------|-------------|------------------------|----------------------|
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | Sim | 35,00 | 33,00 |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Sim | 36,00 | 36,00 |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | Sim | 0,00 | 0,00 |

| Nº Lance | Fornecedor | Valor do Lance (R\$) | Valor da Proposta |
|----------|-----------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Desistiu | 36,0000 |
| 1 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 33,0000 | |
| 2 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 33,0000 | |

O licitante SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste pregão presencial o fornecedor SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA pelo valor de R\$ 33,0000.

ITEM 18 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA CATERPILLAR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Fornecedor | Credenciado | Valor Proposta Inicial | Valor Proposta Final |
|---------------------------------------|-------------|------------------------|----------------------|
| SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | Sim | 354,00 | 340,00 |
| MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Sim | 345,00 | 345,00 |
| VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | Sim | 0,00 | 0,00 |

| Nº Lance | Fornecedor | Valor do Lance (R\$) | Valor da Proposta |
|----------|-----------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 340,0000 | |
| 1 | MGS COMERCIO DE PECAS LTDA | Desistiu | 345,0000 |
| 2 | SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA | 340,0000 | |

O licitante SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste pregão presencial o fornecedor SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA pelo valor de R\$ 340,0000.

FLS. Nº
139
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

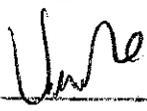
ANDREIA FERRARI

MEMBR0



FERNANDO ALFREDO ARCARI

MEMBR0



VIVIAN GIZELE MARCOLAN

MEMBR0

FABIANA SCUSSIATO PEROSA

PREGOEIRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JEAN KARLO FRANCESCHI

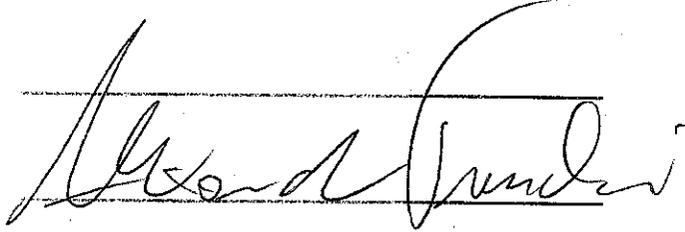
(VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA)

CHARLES ALEXANDRE MARZANI

(MGS COMERCIO DE PECAS LTDA)

ALEXANDRE BERTOSSO TRESSOLDI

(SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

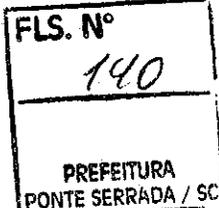
CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

**Pregão presencial
16/2021**

Número Processo: 16/2021
Data do Processo: 16/02/2021

OBJETO DO PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E


ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº null/2021

Reuniram-se no dia 01/03/2021, as 10:31 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 087/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 16/2021 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer eliminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um, as 10:30 horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto nº 087/2021 de 05 de Fevereiro de 2021, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que protocolaram os envelopes nº1 e nº2 dentro do prazo estabelecido do edital as empresas: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, MGS COMERCIO DE PEÇAS EPP, com representantes credenciados. A empresa VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou credenciamento, porém conforme item 2.2 item 1 o documento de identificação não estava autenticado e o representante não estava presente para conferência, razão pela qual ele não foi habilitado. Ato contínuo, a comissão e seus representantes rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Aberta a etapa de lances, os representantes ofertaram seus lances, como prova a ata em anexo. Os representantes das empresas renunciaram o prazo recursal. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Participante: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|---------|-------|----------------|-------------|
| 1 | ADITIVO RADIADOR 40% DE ADITIVO PARA 60% AGUA | 6,000 | PEÇ | | 28,00 | 168,00 |
| 2 | BOMBA DAGUA CATERPILLAR 3054 CAT 416 | 1,000 | PEÇ | | 1.155,00 | 1.155,00 |
| 3 | BOMBA ÓLEO CATERPILLAR 3054 | 1,000 | PEÇ | | 1.700,00 | 1.700,00 |
| 4 | CORREIA | 1,000 | UN. | | 86,00 | 86,00 |
| 5 | FILTRO DE AR EXTERNO CATERPILLAR 3054 | 1,000 | PEÇ | | 290,00 | 290,00 |
| 6 | FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR 3054 | 1,000 | PEÇ | | 170,00 | 170,00 |
| 7 | FILTRO COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 3054 | 1,000 | PEÇ | | 130,00 | 130,00 |
| 8 | FILTRO LUBRIFICANTE CATERPILLAR 3054 | 1,000 | PEÇ | | 95,00 | 95,00 |

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|---------|-------|-------------------------------|-------------|
| 9 | KIT RÉPARO REGULAGEM BBA INJETORA | 1,000 | PEÇ | | 5.700,00 | 5.700,00 |
| 10 | LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM (PASTA) | 1,000 | UN. | | 215,00 | 215,00 |
| 11 | OLEO MOTOR DIESEL GRANEL | 9.000 | LTS | | 15,00 | 135,00 |
| 12 | SELO TÉRMICO | 1,000 | UN. | | 45,00 | 45,00 |
| 13 | SENSOR TEMPERATURA CATERPILLAR 3054c | 1,000 | PEÇ | | 600,00 | 600,00 |
| 14 | SILICONE ALMAFIX A3518 (SUBSTITUI JUNTA) | 1,000 | PEÇ | | 41,00 | 41,00 |
| 15 | THINNER | 1,000 | UN. | | 17,00 | 17,00 |
| | TINTA AMARELO CATERPILLAR | 1,000 | PEÇ | | 90,00 | 90,00 |
| 17 | TRAVA ROSCA (PEQUENO) | 1,000 | PEÇ | | 33,00 | 33,00 |
| 18 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA CATERPILLAR | 1,000 | PEÇ | | 340,00 | 340,00 |
| | | | | | Total do Participante: | 11.010,00 |
| | | | | | Total Geral: | 11.010,00 |

FLS. N°
141
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ponte Serrada, 01/03/2021

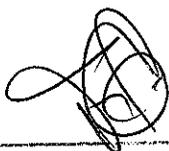
ANDREIA FERRARI

MEMBRO



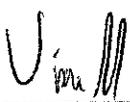
FERNANDO ALFREDO ARCARI

MEMBRO



VIVIAN GIZELE MARCOLAN

MEMBRO

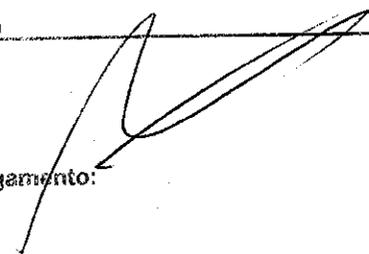


FABIANA SCUSSIATO PEROSA

PREGOEIRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:



VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

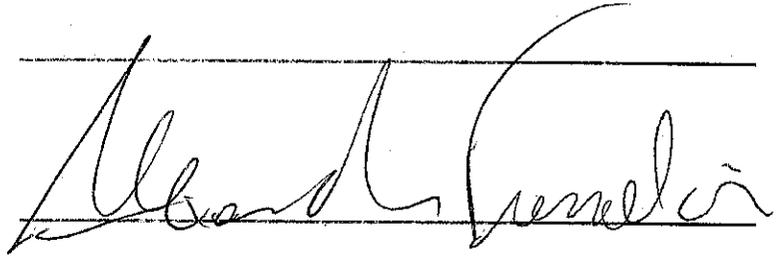
JEAN KARLO FRANCESCHI

MGS COMERCIO DE PECAS LTDA

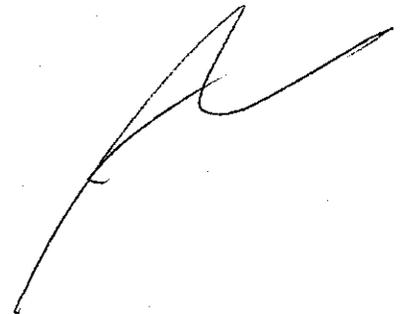
CHARLES ALEXANDRE MARZANI

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA

ALEXANDRE BERTOSSO TRESSOLDI



| |
|----------------------------------|
| FLS. N° 192 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° 143 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 29.724.998/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:32:16 do dia 09/11/2020 <hora e data de Brasília>.

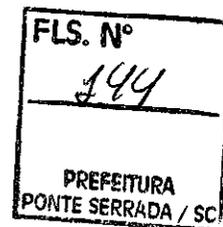
Válida até 08/05/2021.

Código de controle da certidão: **FB25.B8D3.6A3B.6122**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

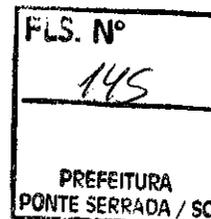
Nome (razão social): **SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PECAS E SERVICOS EIRELI**
CNPJ/CPF: **29.724.998/0001-59**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140006941041**
Data de emissão: **18/01/2021 14:32:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **19/03/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

| NÚMERO CERTIDÃO: | DATA DA EMISSÃO: | DATA DA VALIDADE: |
|------------------|------------------|-------------------|
| 93337 / 2020 | 23/12/2020 | 23/03/2021 |

| CPF / CNPJ: | NOME / RAZÃO SOCIAL: |
|--------------------|--|
| 29.724.998/0001-59 | SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI |

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 56042

ATIVIDADE CNAE:

| |
|--|
| 30703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores |
| 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores |
| 2950600 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores |

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

| | |
|------------------------------------|-----------------------------|
| Logradouro: LEOPOLDO SANDER, 860-E | Complemento: |
| Bairro: ELDORADO | Apto: Bloco: CEP: 89809-300 |

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2093337N8568D56

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Município de Chapecó

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 29.724.998/0001-59

Razão Social: SHOPPING TRUCK CHAPECO P?S.SERV.EIRELI

Endereço: AV LEOPOLDO SANDER E 860 / ELDORADO / CHAPECO / SC / 89809-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

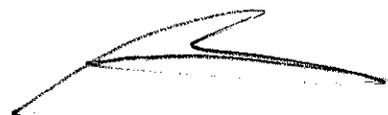
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2021 a 08/03/2021

Certificação Número: 2021020702300028756620

Informação obtida em 18/02/2021 09:05:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.724.998/0001-59

Certidão n°: 28913846/2020

Expedição: 09/11/2020, às 16:13:59

Validade: 07/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.724.998/0001-59, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 690265
FOLHA: 1 / 1

| |
|----------------------------------|
| FLS. Nº 148 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 690265

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Raiz do CNPJ: 29.724.998

Certidão emitida às 14:40 de 18/01/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



18/01/2021

0000736816

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

| |
|---------------------------------|
| FLS. Nº 149 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / S |

CERTIDÃO Nº: 8038352

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 17/01/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, portador do CNPJ: 29.724.998/0001-59. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, segunda-feira, 18 de janeiro de 2021.

PEDIDO Nº:

0000736816





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS. Nº

150

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

Alvará de Funcionamento Provisório conforme Decreto Federal 9.405/2018

Número da ordem:

88/2021

Data de emissão:

02/01/2021

Valido até:

31/01/2022

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170/83 À:

RAZÃO SOCIAL

434856 - SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ

29.724.998/0001-59

NOME FANTASIA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: LEOPOLDO SANDER

Complemento:

Bairro: ELDORADO

Cidade: Chapecó

Número: 860-E

CEP: 89809-300

UF: SC

INSC. MUNICIPAL

56042

INSC. ESTADUAL

258589132

INÍCIO ATIVIDADE

20/02/2018

DEFERIMENTO INSC.

13/07/2018

CÓDIGO DE CONTROLE

MMOV-RPPF

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE(S) - CNAE

PRINCIPAL:

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

SECUNDÁRIA(S):

4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
2950600 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

OBSERVAÇÕES

20/02/2018 - 189758040 - Movimentação referente a importação de dados do Jucesc

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado

www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO
2017/2020

Chapecó (SC) - 29/01/2021
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 9575 - Palmital
89812-000 - 4933218400

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

ATÓRIO Nº 16/2021

EXCUSÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA: COPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3436-0600

PREGÃO PRESENCIAL

16/2021

Nº Processo: 16/2021

Data Processo: 16/02/2021

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2021

Reuniram-se no dia 01/03/2021 as 10:31, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA
MGS COMERCIO DE PECAS LTDA
VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

29.724.998/0001-59

27.720.223/0001-80

14.016.902/0001-20

FLS. Nº

152

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação afim, tendo o seguinte parecer da comissão:

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um, as 10:30 horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto nº 087/2021 de 05 de Fevereiro de 2021, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que protocolaram os envelopes nº1 e nº2 dentro do prazo estabelecido do edital as empresas: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, MGS COMERCIO DE PEÇAS EPP, com representantes credenciados. A empresa VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou credenciamento, porém conforme item 2.2 item 1 o documento de identificação não estava autenticado e o representante não estava presente para conferência, razão pela qual ele não foi habilitado. Ato contínuo, a comissão e seus representantes rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Aberta a etapa de lances, os representantes ofertaram seus lances, como prova a ata em anexo. Os representantes das empresas renunciaram o prazo recursal. Deixada a palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

ANDREIA FERRARI
MEMBRO

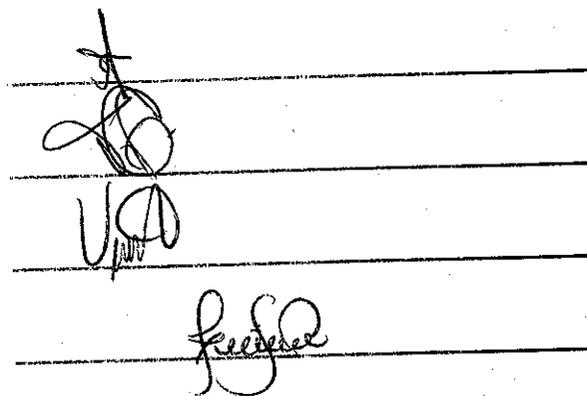
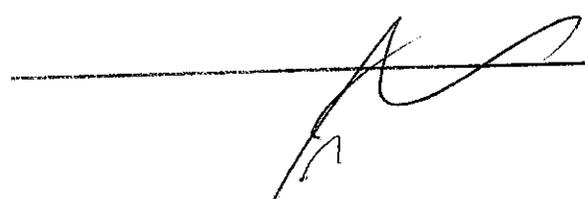
FERNANDO ALFREDO ARCARI
MEMBRO

VIVIAN GIZELE MARCOLAN
MEMBRO

FABIANA SCUSSIATO PEROSA
PREGOEIRO

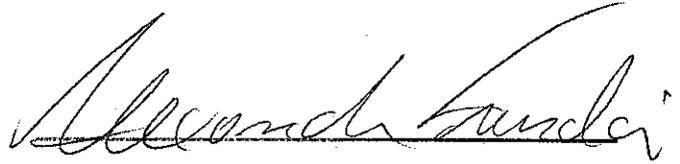
Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JEAN KARLO FRANCESCHI
(VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA)

CHARLES ALEXANDRE MARZANI
(MGS COMERCIO DE PECAS LTDA)

ALEXANDRE BERTOSSO TRESSOLDI
(SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA)



| |
|----------------------------------|
| FLS. Nº |
| 153 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |



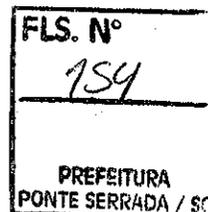
| | |
|---|---|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA | PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2021 |
| | CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600 Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro CEP: 89683-000 - Ponte Serrada |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 16/2021
b) **Nr. Licitação:** 16/2021 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 01/03/2021
e) **Objeto da Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E



Participante: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário/Percentual | Valor Total |
|------|---|-------|---------|---------------------------|-------------|
| 1 | ADITIVO RADIADOR 40% DE ADITIVO PARA 60% ÁGUA - ADITIVO RADIADOR 40% DE ADITIVO PARA 60% ÁGUA | 6,000 | PEÇ | 28,00 | 168,00 |
| 2 | BOMBA DAGUA CATERPILLAR 3054 CAT 416 - BOMBA DAGUA CATERPILLAR 3054 CAT 416 | 1,000 | PEÇ | 1.155,00 | 1.155,00 |
| 3 | BOMBA ÓLEO CATERPILLAR 3054 - BOMBA ÓLEO CATERPILLAR 3054 | 1,000 | PEÇ | 1.700,00 | 1.700,00 |
| 4 | CORREIA - CORREIA | 1,000 | UN. | 86,00 | 86,00 |
| 5 | FILTRO DE AR EXTERNO CATERPILLAR 3054 - FILTRO DE AR EXTERNO CATERPILLAR 3054 | 1,000 | PEÇ | 290,00 | 290,00 |
| 6 | FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR 3054 - FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR 3054 | 1,000 | PEÇ | 170,00 | 170,00 |
| 7 | FILTRO COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 3054 - FILTRO COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 3054 | 1,000 | PEÇ | 130,00 | 130,00 |
| 8 | FILTRO LUBRIFICANTE CATERPILLAR 3054 - FILTRO LUBRIFICANTE CATERPILLAR 3054 | 1,000 | PEÇ | 95,00 | 95,00 |
| 9 | KIT REPARO REGULAGEM BBA INJETORA - KIT REPARO REGULAGEM BBA INJETORA | 1,000 | PEÇ | 5.700,00 | 5.700,00 |
| 10 | LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM (PASTA) - LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM (PASTA) | 1,000 | UN. | 215,00 | 215,00 |
| 11 | OLEO MOTOR DIESEL GRANEL - OLEO MOTOR DIESEL GRANEL | 9,000 | LTS | 15,00 | 135,00 |
| 12 | SELO TÉRMICO - SELO TÉRMICO | 1,000 | UN. | 45,00 | 45,00 |
| 13 | SENSOR TEMPERATURA CATERPILLAR 3054c - SENSOR TEMPERATURA CATERPILLAR 3054c | 1,000 | PEÇ | 600,00 | 600,00 |
| 14 | SILICONE ALMAFIX A3518 (SUBSTITUI JUNTA) - SILICONE ALMAFIX A3518 (SUBSTITUI JUNTA) | 1,000 | PEÇ | 41,00 | 41,00 |
| 15 | THINNER - THINNER | 1,000 | UN. | 17,00 | 17,00 |
| 16 | TINTA AMARELO CATERPILLAR - TINTA AMARELO CATERPILLAR | 1,000 | PEÇ | 90,00 | 90,00 |
| 17 | TRAVA ROSCA (PEQUENO) - TRAVA ROSCA (PEQUENO) | 1,000 | PEÇ | 33,00 | 33,00 |

| Item | Especificação | Qty. | Unidade | Valor Unitário/Percentual | Valor Total |
|------|---|-------|---------|-------------------------------|-------------|
| 18 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA CATERPILLAR - VÁLVULA TERMOSTÁTICA CATERPILLAR | 1,000 | PEÇ | 340,00 | 340,00 |
| | | | | Total do Participante: | 11.010,00 |
| | | | | Total Geral: | 11.010,00 |

Ponte Serrada, 01 de Março de 2021



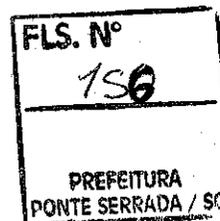
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

| |
|---------------------------------|
| FLS. N° 155 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / S |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PROCESSO DE LICITAÇÃO 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021**

CONTRATO Nº 14/2021

Pelo presente instrumento de contratação direta, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.236/0001-01, com sede na Rua R. Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada - SC, representado por seu Prefeito Municipal, **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SHOPPING TRUCK CHAPECO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 29.724.998/0001-59, com sede na Avenida Leopoldo Sander, E 860, Bairro Eldorado, Chapecó/SC, representada neste ato por **ALEXANDRE BERTOSSO TRESSOLDI**, brasileiro, CPF n. 070.452.269-18, RG n. 4864387, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 8/2021, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças originais da Retroescavadeira Caterpillar 416-E, conforme descrição e quantidades constantes no anexo I, em solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.

Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "anexo I" do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.

1.1 A contratada entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 20 (vinte) dias e com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias das peças constantes deste processo licitatório.

1.2 A CONTRATADA poderá prestar o serviço de mão de obra com fornecimento das peças no pátio da Prefeitura Municipal sob a supervisão do mecânico efetivo da Prefeitura municipal, ou caso queira em estabelecimento próprio sendo que a proponente arcará integralmente com a remoção e entrega do motor, devendo entrega-lo montado e funcionando.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2.2. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° 152 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento das peças, a importância de R\$ 11.010,00 (onze mil e dez reais), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2021.

3.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente.

4.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

4.3 Em havendo prorrogação do prazo do Contrato nos termos do subitem 5.1 da Cláusula Quinta, a correção se dará em periodicidade anual, pelo índice do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem-se em direitos e obrigações das partes:

6.1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato, nomeia-se como fiscal deste contrato o responsável da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços;
- b) Efetuar o pagamento da prestação do serviço até o 10º (décimo) dia após sua execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável e certidões pertinentes;
- c) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento e do contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- f) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deva ser interrompida;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| |
|----------------------------------|
| FLS. N° 158 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

- g) Emitir, por intermédio de servidor designado pela Contratante, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Edital e à proposta de aplicação de sanções quando for o caso;
- h) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- i) A CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar nas Notas Fiscais, os débitos e multas da CONTRATADA previstas no contrato, bem como os valores pagos a terceiros a título de ressarcimento de danos causados pela CONTRATADA.
- j) Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços;
- k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste instrumento;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

6.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) Atender às determinações da fiscalização da Secretaria, e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução do Contrato;
- b) Manter entendimento com a Secretaria responsável objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução do Contrato;
- c) Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) Prestar informações ou esclarecimentos técnicos sobre os serviços em qualquer tempo, fazendo-o por escrito, quando solicitado;
- e) Responder por escrito às consultas dos órgãos da administração e de outros órgãos, quando a resposta for devida pela Prefeitura Municipal;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega do objetos; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| |
|----------------------------------|
| FLS. Nº |
| 159 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

9.1. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando o CONTRATADO pedir insolvência civil ou for dissolvida; (b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

11.1.1. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

ALCEU ALBERTO
WRUBEL:469966309
59

Dados: 2021.03.10
11:29:34 -03'00'

Município de Ponte Serrada
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Contratante

Ponte Serrada/SC, 10 de março de 2021.

ALEXANDRE BERTOSSO
TRESSOLDI:0704522691
8

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE BERTOSSO
TRESSOLDI:07045226918
Dados: 2021.03.10 10:28:18 -03'00'

Shopping Truck Chapecó
ALEXANDRE BERTOSSO TRESSOLDI
Contratada

Testemunhas:

Visto:

ANDRÉ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC N° 23.051

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 16/02/2021 Extrato do Ato Nº: 2865598 Status: Publicado

Data de Publicação: 17/02/2021 Edição Nº: 3414

| |
|----------------------------------|
| FLS. Nº 104 |
| PREFEITURA PONTE SERRADA / SC |

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021**

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E**. Abertura da Sessão às **10:00 horas (horário de Brasília)** do dia **01/03/2021**. **Editais e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br**. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.

Ponte Serrada, 16 de Fevereiro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2865598, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2865598>